

Millennium AGRO NEWS

#29

Setembro 2026

Em análise

Seguros de Colheitas

Alterações climáticas, volatilidade económica, riscos fitossanitários e estabilidade do rendimento agrícola atestam a importância dos instrumentos de gestão do risco no setor agrícola

Opinião

Seguros Agrícolas: é tempo da segunda grande transformação
José Diogo Albuquerque
CEO do Agroportal e ex-secretário de Estado Adjunto e da Agricultura

**A agricultura mudou
A gestão do risco também**
Frederico Bernardino
CEO da Atlas MGA Lda.

Proteger a colheita é proteger o futuro do Douro
Rui José Xavier Soares
Presidente da Direção ProDouro
– Associação dos Viticultores Profissionais do Douro

Notícias

Feira Nacional da Agricultura (FNA) & Feira do Ribatejo
Millennium bcp mais próximo do setor agrícola em Santarém

IFAP Campanha 2026
Ajudas de Pedido Único
Calendário Indicativo de pagamentos

Editorial

O Sistema de Seguros Agrícolas e as Alterações Climáticas

Em análise

Seguros de Colheitas

01.

Enquadramento, institucional e técnico

02.

Funcionamento prático

03.

O seguro de colheitas em números

04.

Fichas de cultura

- Vinha para Vinho
- Maçã
- Tomate para Indústria
- Arroz
- Olival

Opinião

Seguros Agrícolas: é tempo da segunda grande transformação

José Diogo Albuquerque
CEO Agroportal e Ex-Secretário
de Estado Adjunto e da Agricultura

A agricultura mudou A gestão do risco também

Frederico Bernardino
CEO da Atlas MGA Lda.

Proteger a colheita é proteger o futuro do Douro

Rui José Xavier Soares
Presidente da Direção ProDouro
– Associação dos Viticultores
Profissionais do Douro

Notícias

Feira Nacional da Agricultura (FNA) & Feira do Ribatejo

Millennium bcp mais próximo
do setor agrícola em Santarém

IFAP Campanha 2026

Ajudas de Pedido Único
Calendário Indicativo
de pagamentos

O Sistema de Seguros Agrícolas e as Alterações Climáticas



Há uma intensa dualidade na agricultura portuguesa que oscila, por um lado, entre a modernização, profissionalização e captação de investimento sem precedentes e, por outro, a forte dependência face às condições do clima, agora agravada por fenómenos extremos que parecem cada vez mais em consolidação.

Diante de tempestades severas, geadas tardias e granizos devastadores que vão ocorrendo com mais assiduidade e prejuízo, talvez valha a pena refletir se a gestão do risco pode continuar a ser vista como um mero detalhe técnico ou se deve passar a ser encarada como uma verdadeira decisão estratégica.

Olhar para a história recente do setor ajuda-nos a contextualizar este debate. Há pouco mais de dez anos, o sistema de seguros agrícolas em Portugal – o antigo SIPAC – enfrentava uma situação financeira muito complexa, acumulando uma dívida significativa junto das seguradoras.

A transição para um modelo assente no financiamento comunitário, através da Política Agrícola Comum (PAC), trouxe estabilidade e permitiu resgatar o sistema. Mas, alcançado esse equilíbrio inicial, restam dúvidas se o modelo não terá entrado num impasse que convém analisar com atenção.

Atualmente, a baixa adesão aos seguros em Portugal, com valores de prémios anuais relativamente reduzidos face à dimensão económica das nossas produções, levanta duas questões fundamentais. Em primeiro lugar, importa perceber se o sistema atual falha por não conseguir chegar a todos os produtores. Em segundo lugar, cabe questionar se, pelo contrário, ele afasta quem tem menos riscos, deixando o mercado desequilibrado e dependente apenas dos perfis de maior sinistralidade. Se assim for, é legítimo ponderar se não será o momento de equacionar uma nova dinâmica, evoluindo para uma nova grande transformação do sistema.

Nesta busca por soluções, várias hipóteses surgem como matérias de reflexão. Uma delas prende-se com a flexibilidade das regras. Quando olhamos para o sucesso de modelos mais simples e moldáveis, como o do setor vitícola, por oposição a formatos mais rígidos, cabe perguntar se dar maior liberdade ao mercado, para ajustar franquias e coberturas, não seria um caminho viável para atrair mais produtores.

O mesmo sucede relativamente à confiança dos agricultores nos processos de peritagem e avaliação de prejuízos. Será que os moldes atuais garantem a transparência necessária para que o produtor se sinta seguro e protegido no momento do

sinistro? A par disso, as lições do passado também nos lembram da importância de manter controlos rigorosos para evitar irregularidades, sugerindo que a integridade do sistema deve ser sempre uma prioridade partilhada.

Podemos ainda meditar sobre o princípio da responsabilidade mútua. Em situações onde existem seguros acessíveis e apoiados, será justo ou sustentável que o Estado continue a acionar fundos públicos extraordinários para quem optou por não se segurar? Ora, encontrar um equilíbrio neste ponto pode ser a chave para promover uma cultura de prevenção, sem esquecer a necessidade de acionar os – há muito discutidos – fundos mutualistas.

O debate que se impõe não se faz com respostas feitas, mas sim com escolhas. Pensar o papel do Estado como um regulador e apoiante, e não como o único gestor do sistema, poderá abrir portas a um mercado mais dinâmico. Proteger o resultado do esforço agrícola é, em última análise, cuidar da estabilidade das famílias rurais e do abastecimento de todos nós, num futuro que se adivinha incerto.

Como se percebe, a Millennium Agro News #29 é dedicada ao Sistema de Seguros Agrícolas, dando particular destaque aos diferentes seguros de colheitas, numa era em que as alterações climáticas estão a modificar substancialmente paradigmas com décadas. Contando com o habitual Outlook desenvolvido pela AGROGES, que contextualiza os números e tendências do mercado, convidámos o CEO do Agroportal e ex-Secretário de Estado Adjunto e da Agricultura, José Diogo Albuquerque, a pronunciar-se sobre o balanço e as alterações que preconiza para a reforma que introduziu em 2014.

Para uma perspetiva mais comercial e de produto, solicitámos opinião ao CEO e Fundador da ATLAS, Frederico Bernardino, beneficiando da sua larga experiência adquirida na atividade dos seguros e resseguros, para retratar a flexibilidade e versatilidade das soluções de mercado. Enquadrando um caso concreto, desafiámos Rui Soares, presidente da direção da ProDouro – Associação dos Viticultores Profissionais do Douro, uma associação criada em 2015 com o propósito de dar voz aos lavradores profissionais da região, para nos elucidar sobre o caso particular do Seguro Vitícola de Colheitas.

No Millennium bcp, estamos na linha da frente para esta reflexão, podendo constituir um importante aliado na comercialização de soluções diferentes das atuais. Queremos ser um parceiro financeiro, um agente de transformação, capaz de apoiar os empresários agrícolas na produção de culturas competitivas e resilientes, mas também economicamente sustentáveis.

A concluir, fica uma referência à nossa atividade mais recente, quando renovámos presença na Feira Nacional da Agricultura/Feira do Ribatejo, em Santarém, aí contribuindo para uma edição novamente bem-sucedida, e avançamos pela AgroSemana, na Póvoa de Varzim, cultivando a permanente proximidade com os nossos Clientes, a trabalhar para ser o Banco Oficial do Melhor que se faz na Agricultura!

Vamos com tudo.

João Nuno Palma

Vice-presidente da Comissão Executiva





EM ANÁLISE

A agricultura portuguesa vive uma intensa dualidade: por um lado, beneficia de um processo de modernização, profissionalização e captação de investimento; por outro, mantém uma forte dependência das condições climáticas, atualmente agravada pela crescente frequência e intensidade de fenómenos meteorológicos extremos. O seguro de colheitas, enquanto instrumento de gestão do risco agrícola, revela uma baixa taxa de adesão, refletida em volumes de prémios anuais relativamente reduzidos face à dimensão económica do setor agrícola. Com o objetivo de disponibilizar aos empresários e aos investidores informação mais rigorosa, concreta e fiável sobre a situação atual do mercado, bem como uma avaliação do respetivo nível estimado de risco, solicitámos à AGRO.GES a realização de uma análise, tão abrangente e completa quanto possível, sobre esta temática.

AGROGES

Enquadramento, institucional e técnico

1.1. Enquadramento

A atividade agrícola está particularmente exposta a fatores que o produtor não consegue controlar totalmente. As condições meteorológicas e a ocorrência de fenómenos extremos podem afetar de forma significativa as produções, tanto em quantidade como em qualidade.

Dependendo da cultura e da região, fenómenos como o granizo, a geada, a chuva persistente, o vento forte, a queda de neve, o escaldão, o tornado ou a tromba de água podem provocar prejuízos elevados. Em alguns casos, um único acontecimento pode comprometer uma parte importante da produção de uma exploração ou afetar, em simultâneo, vários produtores localizados na mesma região.

O impacto destes fenómenos não é igual em todas as situações. É influenciado de acordo com a cultura, a variedade, a localização da exploração, a fase de desenvolvimento das plantas e a intensidade ou duração do acontecimento. Por este motivo, os riscos agrícolas apresentam características próprias e encontram-se muitas vezes concentrados em determinadas zonas do território.

É neste contexto que surge o seguro de colheitas, enquanto instrumento de gestão do risco agrícola. Através do contrato de seguro, uma parte das consequências económicas resultantes de determinados fenómenos é transferida para uma empresa de seguros, de acordo com os riscos, limites e condições previstos na apólice.

O seguro não evita a ocorrência dos fenómenos nem elimina os danos provocados nas culturas. A sua função é compensar, total ou parcialmente, as perdas abrangidas pelo contrato, reduzindo o impacto financeiro que um sinistro pode ter na exploração agrícola.

Tendo em conta a natureza dos riscos agrícolas e a possibilidade de um mesmo acontecimento afetar um número elevado de explorações, o sistema tem beneficiado de apoio público. Ao longo do tempo, esta intervenção tem assumido diferentes formas, nomeadamente através da comparticipação de parte do prémio, da definição de regras comuns e da criação de mecanismos de compensação da sinistralidade.

O seguro de colheitas faz, assim, parte de um conjunto mais amplo de instrumentos de gestão do risco. A sua evolução em Portugal tem acompanhado as alterações da política agrícola, do enquadramento nacional e comunitário e das necessidades de proteção das diferentes culturas e regiões.

Nesta primeira parte será apresentado o enquadramento institucional e técnico do seguro de colheitas em Portugal, incluindo o seu princípio de funcionamento, a evolução histórica, os principais intervenientes, os riscos e coberturas, as regiões tarifárias, a estrutura técnica do seguro e outros instrumentos de gestão do risco agrícola.

1.2. O seguro de colheitas e o seu princípio de funcionamento

O seguro de colheitas é um instrumento de gestão do risco que permite proteger uma determinada produção agrícola contra prejuízos provocados por fenómenos que estejam previstos no contrato.

O seu funcionamento assenta na celebração de uma apólice entre o tomador do seguro e uma empresa de seguros. Mediante o pagamento de um prémio, a seguradora assume a responsabilidade de indemnizar os prejuízos causados pelos riscos cobertos, de acordo com os limites, franquias e restantes condições definidas.

Tal como acontece noutros seguros, este sistema baseia-se na partilha do risco entre vários tomadores. Os prémios pagos pelo conjunto dos segurados contribuem para suportar as indemnizações relativas aos contratos em que se verificam sinistros. No caso da agricultura, este princípio tem algumas particularidades, uma vez que o mesmo fenómeno pode afetar, em simultâneo, várias explorações localizadas numa determinada região.

O objeto do seguro corresponde à produção agrícola identificada na apólice. Para esse efeito, são considerados elementos como a cultura, a localização, a área, a produção segura, o preço seguro e o respetivo capital. O contrato define ainda os riscos

abrangidos, o período de cobertura e as condições aplicáveis à avaliação dos prejuízos.

O capital seguro representa o valor económico da produção protegida. De forma simplificada, resulta da quantidade segura e do preço atribuído a cada unidade de produto, podendo estes valores estar sujeitos a limites definidos para cada cultura. Com base no capital seguro e na taxa aplicada pela seguradora, é calculado o prémio comercial. Nos contratos abrangidos pelos regimes de apoio existentes, parte deste valor pode ser objeto de comparticipação pública.

Quando ocorre um fenómeno coberto, o prejuízo é avaliado de acordo com as regras previstas na apólice. A indemnização resulta dessa avaliação e tem em consideração o capital seguro, a dimensão da perda, a franquia e os restantes limites aplicáveis.

A existência de uma quebra de produção não significa, por si só, que exista direito a indemnização. Para que o prejuízo seja considerado, é necessário que resulte de um risco previsto no contrato, que ocorra durante o período de cobertura e que afete a produção segura.

O seguro de colheitas não cobre, por isso, todas as perdas que podem ocorrer numa exploração agrícola. Situações relacionadas com a evolução dos preços, dificuldades de comercialização ou riscos que não estejam previstos na apólice não são abrangidas, salvo quando exista uma cobertura específica para esse efeito.

1.3. Evolução histórica dos seguros de colheitas em Portugal

O seguro agrícola de colheitas foi criado em Portugal em 1979, através do Decreto-Lei n.º 395/79, de 21 de setembro. O objetivo era contribuir para a estabilidade do rendimento dos agricultores, compensando parte dos prejuízos provocados por determinados acontecimentos adversos. Desde o início, o sistema previu a possibilidade de o Estado bonificar uma parte do prémio, reduzindo o valor suportado pelo agricultor.

Nesta primeira fase, o seguro abrangia um conjunto mais limitado de culturas e riscos. Com o passar dos anos, a experiência adquirida permitiu alargar progressivamente o número de produções abrangidas e ajustar as regras de funcionamento.

Em 1990, foi criado um novo regime jurídico através do Decreto-Lei n.º 283/90, de 18 de setembro. O seguro manteve um carácter voluntário e passou a permitir uma maior flexibilidade na definição das coberturas e das tarifas aplicadas pelas empresas de seguros. O regime distinguia uma cobertura base, que incluía incêndio, raio, explosão e granizo, e coberturas complementares, como geada, queda de neve, tornado e tromba de água. A contratação podia ser feita de forma individual ou coletiva.

Em termos práticos, o modelo de 1990 passou a assentar em três elementos principais: a contratação do seguro junto das empresas de seguros, a bonificação pública de uma parte do prémio e a compensação das seguradoras nos anos em que a sinistralidade ultrapassasse determinados limites. Para esse efeito, existia o Fundo de Compensação do seguro de colheitas, que financiava as bonificações e apoiava as seguradoras em situações de sinistralidade elevada.

O Sistema Integrado de Proteção contra as Aleatoriedades Climáticas (SIPAC)

Em 1996, foi criado o Sistema Integrado de Proteção contra as Aleatoriedades Climáticas, mais conhecido por SIPAC. Este sistema procurou reunir num único enquadramento os diferentes mecanismos públicos de resposta aos riscos climáticos na agricultura.

O SIPAC integrava três componentes: o seguro de colheitas, o mecanismo de compensação de sinistralidade e o Fundo de Calamidades. O seguro destinava-se a cobrir os riscos que podiam ser incluídos num contrato. O Fundo de Calamidades estava reservado para acontecimentos excecionais e para riscos que não pudessem ser abrangidos pelo seguro. A compensação de sinistralidade, por sua vez, destinava-se a apoiar as empresas de seguros quando as indemnizações ultrapassassem determinados níveis face aos prémios recebidos.



A principal diferença face ao regime anterior estava na integração destes vários mecanismos. Em vez de o seguro funcionar de forma relativamente isolada, passou a fazer parte de um sistema mais amplo, no qual o Estado intervinha tanto no apoio ao pagamento dos prémios como na resposta a situações de calamidade e no equilíbrio da sinistralidade das seguradoras.

Durante o período do SIPAC, foram sendo introduzidas alterações nas culturas abrangidas, nos riscos, nas taxas de bonificação e nas tarifas de referência. A bonificação passou a depender de fatores como a cultura, a região, o tipo de contrato e as condições de cobertura. O valor pago pelo tomador já era líquido do apoio público, sendo a bonificação descontada diretamente no prémio.

Ao longo deste período, foram também desenvolvidos seguros especiais, destinados a culturas ou regiões com características próprias e cuja cobertura não se enquadrava totalmente no seguro horizontal. Estes produtos permitiram ajustar as tarifas, os riscos e as franquias à realidade de determinadas produções.

A criação do Seguro Vitícola de Colheitas (SVC)

Em 2012, foi criado um regime específico para a vinha destinada à produção de vinho, designado Seguro Vitícola de Colheitas. Até então, a vinha encontrava-se abrangida pelo sistema geral de seguros, embora já apresentasse um peso significativo na contratação.

A criação de um produto próprio permitiu enquadrar o apoio ao seguro da vinha nos instrumentos específicos do setor vitivinícola. Apesar de o seu funcionamento continuar a assentar num contrato celebrado com uma empresa de seguros, o financiamento, as regras de apoio e os procedimentos passaram a ter um enquadramento diferente do seguro geral de colheitas.

Na prática, passaram a coexistir duas realidades: o seguro de colheitas, destinado às várias produções agrícolas abrangidas pelo regime geral, e o Seguro Vitícola de Colheitas, dirigido exclusivamente à uva para vinho.

A partir de 2014, os contratos do Seguro Vitícola de Colheitas passaram também a poder ser considerados no mecanismo de compensação de sinistralidade, desde que cumprissem as condições definidas para esse efeito.

A reforma de 2014 e o Sistema de Seguros Agrícolas – seguro de colheitas (SC)

Em 2014, foi aprovado um novo Regulamento do seguro de colheitas e da Compensação de Sinistralidade. Esta alteração marcou o início de uma nova fase, com a adaptação do sistema às regras europeias aplicáveis aos apoios ao prémio e com a revisão das condições de funcionamento do seguro.

Na prática, 2014 constitui um ano de transição. Embora o novo Sistema de Seguros Agrícolas só tenha sido formalmente criado em 2015, o novo regulamento já introduzia alterações no modelo de apoio, nas condições de elegibilidade, nas tarifas de referência e na articulação entre o seguro e os fundos europeus.

Em 2015, o Decreto-Lei n.º 162/2015, de 14 de agosto, criou o Sistema de Seguros Agrícolas. Este novo sistema substituiu o SIPAC na parte relativa ao seguro de colheitas, mantendo, no entanto, alguns dos mecanismos que já existiam, nomeadamente a compensação de sinistralidade.

A principal diferença face ao SIPAC está no enquadramento dos apoios. O Sistema de Seguros Agrícolas passou a funcionar como uma estrutura comum para os seguros apoiados através

dos programas de desenvolvimento rural e dos instrumentos setoriais da Política Agrícola Comum. Dentro deste sistema passaram a coexistir o seguro de colheitas, o Seguro Vitícola de Colheitas e outras medidas de apoio à gestão do risco previstas para setores específicos.

O seguro geral passou também a distinguir o seguro horizontal, aplicável a um conjunto alargado de culturas em todo o território, e vários seguros especiais, dirigidos a culturas, zonas de produção ou riscos específicos. Atualmente, estes incluem, entre outros, os seguros especiais de pomóideas no Interior Norte, tomate para indústria, citrinos do Algarve Barrocal, cereja e pera Rocha do Oeste.

Desde a criação do Sistema de Seguros Agrícolas, o regulamento foi sendo alterado para ajustar as culturas, as coberturas, as franquias, os níveis mínimos de perda, as condições de apoio e os mecanismos de compensação. Estas alterações não aconteceram todas ao mesmo tempo, pelo que as regras aplicáveis não são iguais em todo o período analisado.

O mecanismo de compensação de sinistralidade manteve-se em funcionamento até 31 de dezembro de 2024. Este mecanismo permitia apoiar as empresas de seguros quando os níveis de indemnização ultrapassavam os limites definidos para as diferentes regiões tarifárias.

De forma resumida, a evolução dos seguros de colheitas em Portugal passou de um primeiro modelo centrado no contrato de seguro e na bonificação dos prémios para um sistema mais integrado, que passou a incluir mecanismos de compensação da sinistralidade, produtos específicos por cultura e uma maior articulação com os instrumentos da Política Agrícola Comum.

1.4. Intervenientes

O funcionamento do seguro de colheitas envolve vários intervenientes, com responsabilidades distintas ao longo do processo. Alguns fazem parte diretamente do contrato de seguro, enquanto outros participam na sua distribuição, na avaliação dos prejuízos, no pagamento dos apoios ou na definição das regras aplicáveis.

Num contrato individual, várias destas funções podem estar concentradas na mesma pessoa. O agricultor pode ser, ao mesmo tempo, tomador, segurado e beneficiário. Nos contratos coletivos, estas posições encontram-se normalmente separadas, uma vez que uma organização pode celebrar o contrato em nome de vários produtores.

Tomador do seguro

O tomador é a pessoa ou entidade que celebra o contrato com a empresa de seguros e assume as obrigações previstas na apólice, nomeadamente o pagamento da parte do prémio que não é comparticipada.

Nos seguros de colheitas, o tomador pode ser o próprio agricultor ou uma entidade coletiva, como uma organização de produtores, uma cooperativa ou uma associação.

Quando o contrato é coletivo, o tomador reúne num mesmo contrato as produções dos vários agricultores aderentes, mantendo-se cada uma delas individualizada para efeitos de cobertura e de indemnização.

As organizações de produtores, cooperativas e associações agrícolas podem ter um papel importante na contratação coletiva. Nestes casos, a entidade assume normalmente a posição de tomador e agrega num mesmo contrato as produções dos seus membros ou associados. Esta modalidade permite concentrar a informação de vários agricultores e assegurar a articulação com os mediadores, as empresas de seguros e as entidades públicas.

Estas organizações podem também participar na recolha e transmissão dos dados necessários à contratação, no acompanhamento dos contratos e na comunicação com os agricultores abrangidos.

O facto de uma apólice ser coletiva não significa que as produções dos vários aderentes sejam tratadas como uma única exploração. As culturas, parcelas, capitais e prejuízos continuam a ser identificados individualmente.

Segurado

O segurado é a pessoa ou entidade cuja produção se encontra protegida pelo contrato.

Embora o segurado seja frequentemente também o tomador, os dois conceitos não significam a mesma coisa. Num contrato coletivo, por exemplo, a organização pode assumir a posição de tomador, enquanto os agricultores são os segurados relativamente às respetivas culturas e parcelas.

Beneficiário

O beneficiário é a pessoa ou entidade com direito a receber a indemnização em caso de sinistro.

Na maioria dos contratos agrícolas, o beneficiário coincide com o segurado. No entanto, podem existir situações em que a indemnização seja atribuída a outra entidade, desde que tal se encontre previsto na apólice.

Agricultores

Os agricultores são os titulares das produções abrangidas pelo seguro e podem contratar de forma individual ou através de uma entidade coletiva.

Para efeitos do contrato, são identificadas as culturas, as parcelas, as áreas, as produções e os restantes elementos que permitem

determinar o capital seguro. Em caso de sinistro, os prejuízos são avaliados relativamente à produção de cada segurado.

Mediadores de seguros

Os mediadores fazem a ligação entre os tomadores e as empresas de seguros.

A sua intervenção inclui a apresentação das condições disponíveis, a transmissão das propostas, o apoio administrativo à celebração e alteração dos contratos e o acompanhamento das participações de sinistro.

O mediador não assume o risco nem decide o valor da indemnização. Estas funções pertencem à empresa de seguros, de acordo com as condições da apólice.

Empresas de seguros

As empresas de seguros são as entidades que assumem os riscos previstos no contrato.

Cabe-lhes analisar e aceitar as propostas, definir as tarifas comerciais, emitir as apólices, cobrar os prémios e gerir os contratos. Quando ocorre um sinistro, recebem a respetiva participação, promovem a avaliação dos prejuízos e calculam a indemnização aplicável.

As seguradoras também transmitem ao Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP) a informação necessária ao processamento das comparticipações públicas e ao acompanhamento do sistema.

Resseguradores e mecanismos de compensação da sinistralidade

As empresas de seguros podem transferir parte dos riscos assumidos para resseguradores. Este mecanismo permite

repartir a exposição a acontecimentos que podem originar um número elevado de sinistros na mesma campanha.

Ao longo da evolução do sistema português existiram também mecanismos públicos de compensação da sinistralidade. Estes destinavam-se a apoiar as empresas de seguros quando o valor das indemnizações ultrapassava determinados níveis face aos prémios recebidos.

Apesar de não terem uma relação direta com o agricultor, o resseguro e a compensação da sinistralidade contribuíram para a estabilidade do sistema e para a capacidade de as seguradoras assumirem riscos agrícolas.

Peritos

Os peritos intervêm na avaliação técnica dos prejuízos.

A sua função consiste em verificar a ocorrência do fenómeno participado, identificar as culturas e parcelas afetadas e determinar a parte da perda que resulta do risco coberto.

A avaliação considera as condições da cultura antes do sinistro, a fase do ciclo produtivo, a possibilidade de recuperação e a existência de outras causas que possam ter contribuído para o prejuízo.

Com base nessa avaliação e nas regras da apólice, é determinada a perda a considerar para efeitos de indemnização.

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP)

O Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP) é o organismo responsável pela operacionalização dos apoios públicos associados aos seguros agrícolas.

A sua intervenção inclui a receção e validação da informação transmitida pelas empresas de seguros, o controlo das condições de elegibilidade e o processamento das participações.

O IFAP disponibiliza igualmente informação sobre as regras aplicáveis, as culturas abrangidas, os preços e produtividades de referência, as tarifas, os períodos de cobertura e as estatísticas relativas à contratação e à sinistralidade.

Administração Pública nacional

A Administração Pública nacional define o enquadramento jurídico e financeiro do sistema.

A sua intervenção inclui a preparação da legislação, a definição das condições de apoio, a integração dos seguros nos instrumentos da Política Agrícola Comum e o acompanhamento da respetiva execução.

As regras podem envolver diferentes áreas da Administração, nomeadamente a agricultura e as finanças, uma vez que o sistema combina contratos privados com apoios públicos.

União Europeia

A União Europeia estabelece o enquadramento geral dos apoios à gestão do risco no âmbito da Política Agrícola Comum (PAC).

A Comissão Europeia aprova e acompanha os instrumentos previstos no Plano Estratégico da PAC, define as condições gerais de utilização dos fundos europeus e verifica o cumprimento das regras aplicáveis.

A sua intervenção não ocorre diretamente na celebração dos contratos ou na avaliação dos sinistros, mas no enquadramento e financiamento dos apoios concedidos.



1.5. Riscos e coberturas

No seguro de colheitas importa distinguir o risco da respetiva cobertura. O risco corresponde ao fenómeno que pode provocar prejuízos na produção, enquanto a cobertura representa a proteção prevista no contrato para os danos causados por esse acontecimento.

A ocorrência de um fenómeno meteorológico não significa, por si só, que exista um sinistro indemnizável. Para que os prejuízos sejam abrangidos, o risco tem de estar incluído na apólice, ocorrer durante o respetivo período de cobertura e afetar diretamente a produção segura.

As coberturas disponíveis não são iguais para todas as culturas e regiões: dependem do tipo de seguro, da produção em causa e das condições previstas para cada campanha. Existem também diferenças entre o seguro horizontal, os seguros especiais, o Seguro Vitícola de Colheitas e as regiões aplicáveis às regiões autónomas.

1.5.1. Seguro horizontal

O seguro horizontal é aplicável a um conjunto alargado de culturas em Portugal continental. Pode cobrir os riscos de incêndio, ação de queda de raio, geada, granizo, queda de neve, tornado e tromba de água. Estes riscos podem ser contratados individualmente ou em conjunto, de acordo com as condições aplicáveis à cultura.

O início e o fim das coberturas não são necessariamente iguais para todos os riscos. Em algumas culturas, a cobertura da geada e da queda de neve depende da fase de desenvolvimento da planta ou de uma determinada data, que pode variar em função da região. Nas restantes situações, o período é definido com base no calendário produtivo da cultura.

Granizo: corresponde à precipitação de água em estado sólido, geralmente sob a forma de partículas de gelo. Pode provocar danos nas folhas, flores, frutos e ramos, com consequências na quantidade e na qualidade da produção. O impacto depende da intensidade do fenómeno e da fase em que a cultura se encontra. Nas culturas permanentes, os danos podem ir desde a destruição de flores ou frutos até à quebra de ramos e à redução da capacidade produtiva.

Geada: ocorre quando o arrefecimento da superfície das plantas provoca a formação de cristais de gelo ou a necrose dos tecidos vegetais. Os seus efeitos variam ao longo do ciclo da cultura. Uma geada durante a floração ou no início da formação dos frutos pode ter consequências diferentes de um episódio ocorrido numa fase mais avançada. Por esta razão, a cobertura encontra-se frequentemente associada a determinados estados fenológicos, como o botão rosa na macieira, o botão branco na pereira ou a plena floração noutras fruteiras.

Queda de neve: corresponde à precipitação de cristais de gelo, que podem surgir isolados ou aglomerados em flocos. Os prejuízos podem resultar da acumulação de neve, do peso exercido sobre as plantas, das baixas temperaturas ou da permanência da cobertura durante um período prolongado. Tal como acontece com a geada, as datas de início da cobertura podem variar de acordo com a cultura, a região ou o estado de desenvolvimento da planta.

Tornado: é um fenómeno associado a ventos de grande intensidade e movimento giratório. Para efeitos do seguro, pode também abranger situações em que o vento atinge determinados níveis de velocidade ou provoca a destruição ou queda de árvores na área envolvente. Os danos podem incluir a quebra ou o arranque das plantas, a queda de frutos, o acamamento das culturas e a destruição da produção segura.

Tromba de água: resulta de precipitação muito intensa e concentrada num curto espaço de tempo. Pode provocar inundação, arrastamento do solo, enterramento ou desenraizamento das plantas e outros danos diretamente relacionados com a quantidade de água caída no local. Para efeitos do seguro, a definição considera uma precipitação igual ou superior a 10 milímetros em dez minutos, incluindo os prejuízos causados por inundação, quando esta resulta da chuva ocorrida no próprio local.

Incêndio: corresponde a uma combustão accidental, com desenvolvimento de chamas, que se propaga pelos próprios meios e provoca danos na produção segura. A cobertura diz respeito à colheita identificada no contrato. Outros bens existentes na exploração, como edifícios, máquinas, sistemas de rega ou estruturas de apoio, não ficam automaticamente abrangidos pelo seguro de colheitas.

Ação de queda de raio: corresponde a uma descarga elétrica entre a atmosfera e o solo que provoque danos permanentes nos bens seguros. Este risco é distinto do incêndio, embora a queda de raio possa também estar na origem de um incêndio.

1.5.2. Seguros especiais

Além do seguro horizontal, existem seguros especiais dirigidos a culturas, regiões ou riscos com características próprias. Atualmente, estes incluem as pomóideas do Interior Norte, o tomate para indústria, os citrinos do Algarve Barrocal, a cereja e a pera Rocha do Oeste.

Estes seguros incluem os riscos previstos no seguro horizontal, mas podem acrescentar coberturas específicas ou aplicar condições diferentes às franquias e aos períodos de proteção.

No seguro especial do tomate para indústria, é incluída a chuva persistente. Este risco corresponde a uma situação de precipitação continuada que provoque encharcamento do solo e danos na produção, podendo também impedir a colheita ou a realização de operações culturais.

O seguro especial da cereja inclui o fendilhamento do fruto, que ocorre quando o excesso de água provoca a abertura da película da cereja, reduzindo ou eliminando o seu valor comercial. Esta cobertura possui condições próprias e aplica-se apenas às zonas abrangidas pelo seguro especial.

No seguro especial da pera Rocha do Oeste, está prevista a falta de vingamento por baixas temperaturas. Esta cobertura destina-se às perdas provocadas por temperaturas reduzidas durante a fase de formação do fruto, quando estas impedem o desenvolvimento normal da produção.

1.5.3. Seguro Vitícola de Colheitas

O Seguro Vitícola de Colheitas apresenta um conjunto próprio de riscos elegíveis, aplicável à vinha destinada à produção de uva para vinho.

Entre os riscos que podem ser cobertos encontram-se a ação de queda de raio, o desavinho, o escaldão ou insolação, a geada, o granizo, o incêndio, a queda de neve, o tornado e a tromba de água. Podem ainda ser abrangidas pragas e doenças da vinha, desde que estejam associadas a condições climáticas adversas e não seja tecnicamente possível controlar o seu aparecimento ou desenvolvimento.

O desavinho corresponde ao aborto da flor, que provoca uma redução da produção média normal da videira. Para ser considerado no âmbito do seguro, deve ocorrer durante a floração e resultar comprovadamente de um acidente climático adverso, como chuva persistente, temperaturas muito elevadas ou muito baixas para a época ou níveis elevados de humidade.

O escaldão ou insolação resulta da combinação de temperaturas elevadas, baixa humidade relativa e exposição direta à radiação solar. Os danos traduzem-se normalmente no dessecação das folhas e dos bagos, com efeitos na quantidade e qualidade da produção.

No caso das pragas e doenças, a sua cobertura depende da existência de condições climáticas adversas à cultura e da impossibilidade técnica de controlar o fenómeno. A perda deve ainda cumprir os limites e condições previstos no respetivo regime.

As coberturas do Seguro Vitícola de Colheitas não devem ser confundidas com as do seguro horizontal, uma vez que este produto possui riscos elegíveis, condições de apoio e critérios de aplicação próprios.

1.5.4. Regiões autónomas

Os riscos cobertos nas regiões autónomas também apresentam diferenças face ao regime do Continente. Nos Açores, podem ser abrangidos, entre outros, a ação de queda de raio, a geada, o granizo, o incêndio, a maresia, a precipitação forte, a seca, o tornado e os ventos fortes. Na Madeira, as coberturas incluem o incêndio, o granizo, a precipitação forte e os ventos fortes.

Estas diferenças resultam das características climáticas e produtivas próprias de cada território e do respetivo enquadramento regulamentar.

1.6. Regiões tarifárias

A localização da produção é um dos fatores considerados na definição das condições do seguro de colheitas, uma vez que a exposição aos diferentes riscos não é igual em todo o território. Fenómenos como a geada, o granizo ou a queda de neve apresentam frequências e intensidades distintas consoante a região, podendo afetar de forma diferente cada cultura.

Para refletir estas diferenças, os concelhos de Portugal continental encontram-se distribuídos por cinco regiões tarifárias: A, B, C, D e E. Esta classificação não coincide com os distritos, as NUTS ou as regiões agrárias, pelo que um mesmo distrito pode incluir concelhos pertencentes a regiões diferentes.

De uma forma geral, a classificação evolui da Região A para a Região E à medida que aumenta o risco considerado para efeitos tarifários. No entanto, esta sequência não deve ser entendida como uma classificação global do risco agrícola de cada concelho. O efeito da região depende sempre da cultura e do risco coberto, sendo as diferenças tarifárias mais reduzidas em algumas produções e bastante mais acentuadas noutras.

A principal função das regiões tarifárias é permitir a definição de tarifas de referência diferenciadas por cultura e por risco. Estas tarifas estabelecem o limite utilizado no cálculo do prémio que pode beneficiar de comparticipação pública, não correspondendo necessariamente à taxa comercial aplicada pela empresa de seguros.

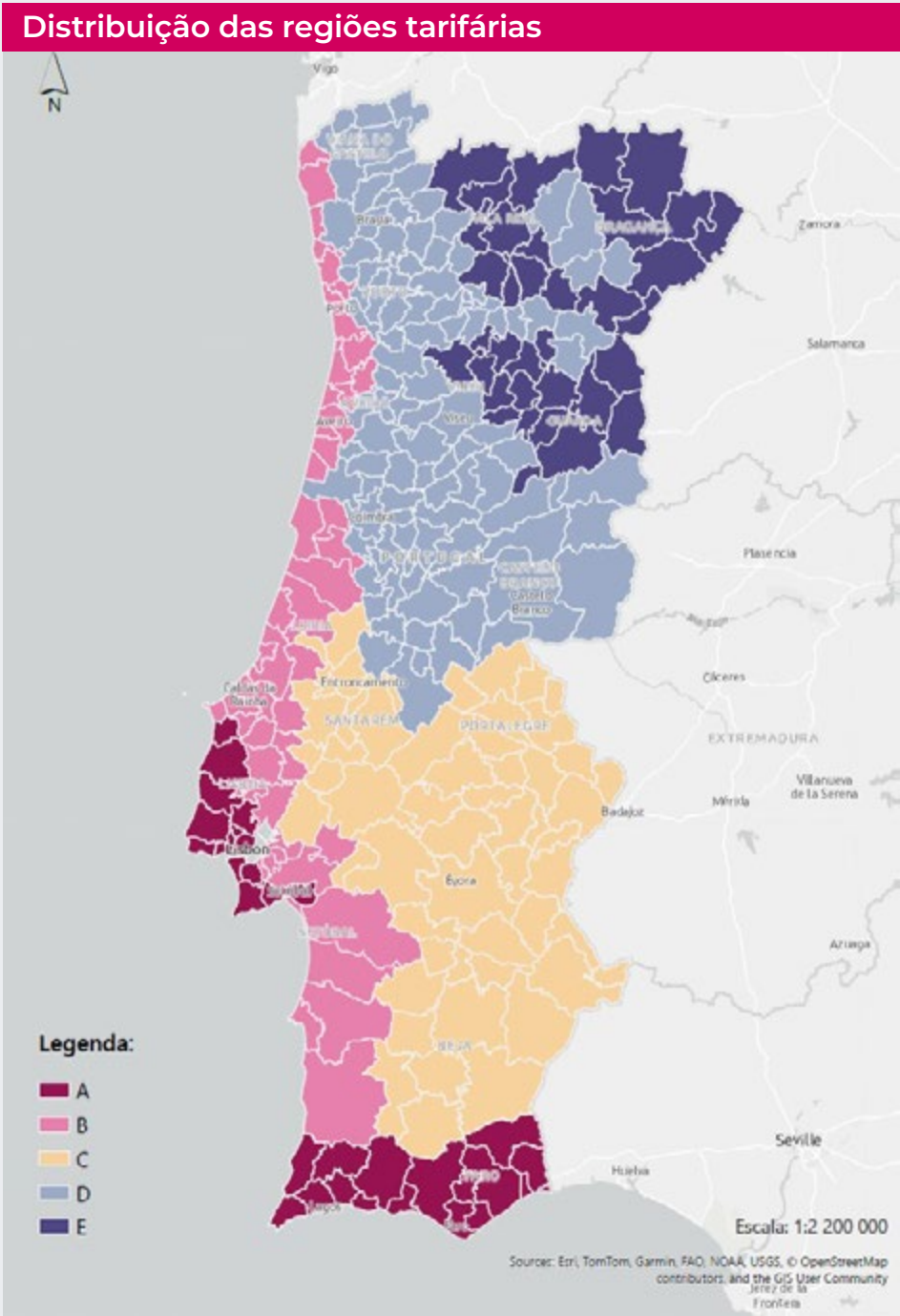
Quando a tarifa comercial é inferior à tarifa de referência, o apoio é calculado com base no prémio comercial. Quando é superior, a parte que ultrapassa a tarifa de referência não é considerada para efeitos de bonificação. Assim, duas produções com o mesmo capital seguro podem apresentar prémios e níveis efetivos de comparticipação diferentes em função da cultura, da região e da tarifa aplicada.

A região tarifária pode também influenciar o início da cobertura de determinados riscos. Esta situação verifica-se sobretudo na geada e na queda de neve, cujos períodos de proteção podem variar em função da região e da fase de desenvolvimento da cultura.

As regiões A a E aplicam-se ao seguro horizontal. Alguns seguros especiais utilizam delimitações próprias, como acontece nas pomóideas do Interior Norte, na cereja, na pera Rocha do Oeste ou nos citrinos do Algarve Barrocal. Estas zonas não

correspondem a novas regiões tarifárias, mas a áreas definidas especificamente para cada produto. As regiões autónomas também não fazem parte desta classificação, uma vez que possuem regimes próprios.

O mapa seguinte apresenta a distribuição dos concelhos de Portugal continental pelas cinco regiões tarifárias.



1.7. Estrutura técnica do seguro de colheitas

O seguro é construído a partir do valor da produção que se pretende proteger. Para esse efeito, são consideradas a área, a produtividade ou produção segura e o preço atribuído ao produto.

De forma simplificada:

Produção segura
= área segura x produtividade segura

Capital seguro
= produção segura x preço seguro

O capital seguro corresponde, assim, ao valor da produção abrangida pelo contrato e serve de base ao cálculo do prémio, que resulta da aplicação da taxa comercial definida pela empresa de seguros:

Prémio comercial
= capital seguro x taxa comercial

A produção e o preço declarados devem respeitar as regras aplicáveis a cada regime. No seguro de colheitas, a produtividade pode ter por base o histórico da exploração ou os valores de referência publicados para cada cultura. Quando o preço declarado é significativamente superior ao valor de referência, pode ser exigida a respetiva comprovação. No Seguro Vitícola de Colheitas aplicam-se princípios semelhantes, embora os valores de referência sejam definidos por região vitivinícola.

As principais diferenças entre o seguro de colheitas e o Seguro Vitícola de Colheitas encontram-se na determinação do prémio elegível, no nível de apoio e no Prejuízo Mínimo Indemnizável.

No seguro de colheitas, o apoio ao prémio é atualmente de 70% para os titulares do Estatuto de Agricultura Familiar, de 60% para as apólices coletivas, para os agricultores que contrataram um seguro agrícola no ano anterior e para os jovens agricultores no ano da primeira instalação, e de 57% nas restantes apólices individuais. O apoio é aplicado sobre o prémio elegível e não necessariamente sobre a totalidade do prémio comercial.

No Seguro Vitícola de Colheitas, os contratos individuais com um Prejuízo Mínimo Indemnizável de 5% beneficiam de um apoio de 50% do prémio, até ao limite do prémio elegível. Nos contratos com um Prejuízo Mínimo Indemnizável de 20%, o apoio é de 75% nos seguros individuais e de 80% nos seguros coletivos.

O Prejuízo Mínimo Indemnizável (PMI) corresponde ao nível mínimo de perda necessário para que um sinistro possa dar origem a uma indemnização. Não deve ser confundido com a franquia: o PMI determina o acesso à indemnização, enquanto a franquia intervém posteriormente no cálculo do valor a pagar.

No seguro de colheitas, a indemnização depende da verificação, por segurado e pela unidade de referência prevista no contrato, de perdas acumuladas superiores a 20% da produção anual média da cultura segura. No seguro horizontal aplica-se, em regra, uma franquia relativa de 20%, embora possam existir apólices com franquias absolutas, nomeadamente nos seguros especiais. No Seguro Vitícola de Colheitas, o PMI pode ser de 5% ou 20%, consoante a opção do segurado.

No seguro horizontal, a tarifa de referência varia em função da cultura, da região tarifária e dos riscos cobertos. Esta tarifa não corresponde necessariamente à taxa comercial aplicada pela seguradora, uma vez que a sua função é limitar o valor do prémio que pode beneficiar de apoio público.

Quando a taxa comercial é inferior à tarifa de referência, o apoio é calculado sobre o prémio comercial. Quando é superior, a comparticipação fica limitada ao prémio resultante da aplicação da tarifa de referência.

A tabela seguinte apresenta as tarifas de referência para a contratação do conjunto de todos os riscos, constantes do Despacho n.º 4585/2018. O diploma inclui também tarifas individuais para cada risco e valores específicos para os seguros especiais.

Tabela n.º 1 – Tarifas de referência por grupo de culturas e região tarifária

Grupos de Cultura/Taxas de referência	A	B	C	D	E
Cereais	0,28%	0,34%	0,41%	0,75%	1,03%
Citrinos e abacateiro	4,63%	6,17%	7,72%	7,72%	7,72%
Pomóideas, prunóideas, kiwi, diospireiro, romãzeira e sabugueiro	3,55%	5,25%	10,49%	24,01%	29,72%
Tomate para indústria e tabaco	1,01%	1,27%	1,65%	2,02%	3,29%
Uva de mesa, figueira, pequenos frutos e alfarrobeira	1,01%	1,40%	1,65%	6,33%	9,75%
Nogueira, amendoeira e aveleira	5,96%	8,80%	17,60%	24,01%	29,72%
Hortícolas sensíveis às baixas temperaturas, nespereira, olival (azeite e conserva), leguminosas grão, castanheiro, batata, beterraba açucareira, medronheiro, floricultura de ar livre e viveiros e plantas aromáticas e medicinais	1,01%	1,27%	1,65%	2,02%	3,29%
Hortícolas resistentes às baixas temperaturas, oleaginosas, linho, lúpulo, algodão, tamarilho e culturas em forçagem	0,51%	0,64%	0,76%	1,40%	3,54%

Estas tarifas aplicam-se ao seguro horizontal, não sendo utilizadas no Seguro Vitícola de Colheitas. Neste último, o prémio elegível é limitado através de valores médios por hectare, definidos para cada região vitivinícola, juntamente com preços e produtividades de referência próprios, apresentados na Tabela 2 (ver pág. 35).

Os seguros especiais possuem igualmente tarifas próprias, que variam consoante a cultura, a zona de produção, os riscos cobertos e a modalidade de franquia.



1.8. Outros instrumentos de gestão de risco

O seguro de colheitas é apenas um dos instrumentos disponíveis para reduzir o impacto dos riscos sobre a atividade agrícola. Existem outros mecanismos que podem atuar de forma complementar, quer através da transferência do risco, quer através da prevenção ou da partilha das perdas entre vários produtores.

Seguros paramétricos

Nos seguros tradicionais, a indemnização resulta da avaliação dos prejuízos verificados na produção segura. Nos seguros paramétricos, o pagamento é determinado pelo comportamento de um índice previamente definido, como a precipitação, a temperatura, a humidade do solo, a velocidade do vento ou um índice de vegetação.

Quando o índice atinge o limite previsto no contrato, é acionado o pagamento, independentemente de existir uma avaliação individual dos danos em cada exploração.

Este tipo de seguro pode ser utilizado em riscos extensivos, como a seca ou as temperaturas extremas, para os quais a avaliação direta dos prejuízos pode ser mais complexa. A sua principal limitação é o risco de base, ou seja, a possibilidade de o índice utilizado não refletir exatamente a perda registada na exploração.

Fundos mutualistas

Os fundos mutualistas são mecanismos de partilha do risco entre os seus participantes. Os agricultores ou as organizações contribuem para um fundo comum, que pode ser utilizado para compensar perdas quando se verificam as condições previamente definidas.

Ao contrário do seguro, em que o risco é transferido para uma empresa de seguros, num fundo mutualista a compensação é assegurada através dos recursos constituídos pelos próprios participantes e dos apoios públicos que possam estar previstos.

A Política Agrícola Comum permite apoiar instrumentos de gestão do risco, incluindo prémios de seguros e fundos mutualistas. O enquadramento europeu estabelece que estes mecanismos podem cobrir riscos de produção ou de rendimento e que o apoio deve respeitar as condições definidas nos Planos Estratégicos de cada Estado-Membro.

Programas operacionais das organizações de produtores

No setor das frutas e produtos hortícolas, as organizações de produtores podem incluir nos respetivos programas operacionais intervenções relacionadas com a prevenção e gestão de crises.

Entre os instrumentos previstos encontram-se os seguros de colheitas, os fundos mutualistas, as retiradas de produtos do mercado e outras medidas destinadas a reduzir ou compensar os efeitos de situações adversas. Os programas operacionais podem ainda apoiar investimentos em sistemas de proteção, como equipamentos antigeada ou antigranizo, estações meteorológicas e estruturas de retenção ou gestão da água.

Neste caso, o seguro é contratado no âmbito do programa operacional da organização de produtores, que assume normalmente a posição de tomador e integra na apólice as produções dos associados abrangidos.

Alguns dos produtos que aqui são elegíveis não constituem um produto totalmente distinto do seguro de colheitas. A principal diferença encontra-se no enquadramento do apoio, que é efetuado através do fundo operacional e das regras aplicáveis ao respetivo programa.

Medidas de prevenção e adaptação

A gestão do risco pode também ser feita através de investimentos que reduzam a exposição das culturas ou a dimensão dos prejuízos, nomeadamente sistemas antigeada, redes antigranizo, estruturas de proteção, sistemas de drenagem, melhoria da eficiência e da disponibilidade de água, estações e equipamentos de monitorização meteorológica, escolha de variedades e calendários produtivos mais adaptados, diversificação de culturas e de áreas de produção.

Estas medidas não eliminam totalmente o risco, mas podem reduzir a frequência ou a intensidade dos danos. Em muitos casos, funcionam em conjunto com o seguro, que mantém a função de compensar as perdas que não puderam ser evitadas.

A gestão do risco agrícola resulta, assim, da combinação de diferentes instrumentos. O seguro permite transferir parte das perdas, enquanto os fundos mutualistas, os programas operacionais e as medidas de prevenção atuam através da partilha, redução ou adaptação ao risco.

As medidas disponíveis não eliminam totalmente o risco, mas podem reduzir a frequência ou a intensidade dos danos e, em conjunto com os seguros, ganham relevância, já que estes mantêm a função de compensar as perdas que não puderam ser evitadas.

Funcionamento prático

Depois do enquadramento institucional e técnico, importa perceber como é que o seguro funciona na prática, desde a preparação do contrato até ao eventual pagamento de uma indemnização. Esta parte apresenta as principais etapas da contratação, as condições de acesso ao apoio público e os procedimentos a seguir quando ocorre um sinistro.

2.1. Como funciona

O processo começa com a identificação da produção que se pretende proteger. O agricultor deve definir as culturas e parcelas a incluir, a área, a produção ou produtividade esperada, o preço seguro e os riscos que pretende contratar. Estes elementos permitem calcular o capital seguro e o respetivo prémio.

A contratação pode ser individual, diretamente entre o agricultor e uma empresa de seguros, ou coletiva, através de uma organização de produtores, cooperativa, associação ou outra entidade habilitada. No contrato coletivo, a entidade assume a posição de tomador, mas as produções e os capitais de cada agricultor mantêm-se identificados separadamente.

Com base na informação declarada, a empresa de seguros apresenta as condições aplicáveis, nomeadamente os riscos cobertos, o período de cobertura, o capital seguro, a taxa comercial, o prémio e a franquía. A aceitação da proposta dá origem à emissão da apólice.

Quando o contrato reúne as condições necessárias para beneficiar de apoio público, a empresa de seguros calcula o montante elegível e deduz a comparticipação ao prémio. O agricultor paga, assim, o valor líquido do apoio, acrescido das componentes que não sejam elegíveis. O apoio é posteriormente pago pelo IFAP à empresa de seguros.

A cobertura não começa necessariamente quando a proposta é apresentada. A produção de efeitos depende das condições da apólice, dos períodos de carência e das datas ou fases de desenvolvimento definidas para cada cultura e risco. O contrato é temporário e termina, em regra, com a conclusão da colheita.

Durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração relevante à produção segura deve ser comunicada de acordo com as condições da apólice. A informação relativa às culturas, áreas e parcelas deve também manter-se coerente com os registos existentes no IFAP e no Sistema de Identificação Parcelar.

Quando ocorre um fenómeno coberto, o sinistro deve ser comunicado à empresa de seguros. Segue-se a avaliação dos prejuízos, através da qual é verificada a causa do dano, a produção afetada e a percentagem de perda. A existência de indemnização depende do cumprimento das condições do contrato, incluindo o Prejuízo Mínimo Indemnizável, a franquía e os limites do capital seguro.

2.2. O que acontece em caso de sinistro

A ocorrência de um fenómeno coberto não determina automaticamente o pagamento de uma indemnização. Depois do sinistro, é necessário comunicá-lo à empresa de seguros, avaliar os prejuízos e confirmar que estão reunidas as condições previstas na apólice.

De forma simplificada, o processo desenvolve-se da seguinte forma:

Ocorrência do fenómeno

→ participação à seguradora → peritagem →
apuramento dos prejuízos → aplicação do PMI
e da franquía → pagamento da indemnização

Participação do sinistro

O sinistro deve ser comunicado por escrito à empresa de seguros no mais curto prazo possível e, no máximo, nos oito dias seguintes à ocorrência ou ao momento em que o segurado dela tenha conhecimento. A participação deve ser efetuada antes da colheita da cultura afetada e indicar as circunstâncias do acontecimento, as suas possíveis causas e as consequências observadas.

Devem ser identificados, sempre que possível, a apólice, a cultura, as parcelas afetadas, a data da ocorrência e o risco que terá provocado os danos. Nos contratos coletivos, a participação pode ser acompanhada pelo tomador, que deve prestar apoio ao agricultor durante o processo, nomeadamente nas peritagens e eventuais arbitragens.

A participação é apresentada à seguradora e não diretamente ao IFAP. Posteriormente, cabe à empresa de seguros transmitir ao Instituto a informação relativa ao sinistro, aos prejuízos apurados e à indemnização devida.

Conservação da produção afetada

Depois de participar o sinistro, o agricultor deve tomar as medidas razoáveis para evitar o agravamento dos prejuízos e prosseguir, sempre que possível, as práticas agrícolas normais na parte da cultura que não tenha sido totalmente afetada.

Até à avaliação dos danos, não devem ser removidos ou alterados os vestígios do sinistro que possam ser relevantes para a peritagem. A colheita ou destruição da produção afetada antes da observação pelo perito deve ser previamente articulada com a empresa de seguros, sobretudo quando possa impedir a confirmação da causa ou da dimensão dos prejuízos. O incumprimento destas obrigações pode conduzir à redução da indemnização ou, em situações dolosas, à perda da cobertura.

Peritagem e avaliação dos prejuízos

Após a participação, a empresa de seguros promove as averiguações e peritagens necessárias para confirmar o sinistro e avaliar os danos.

A peritagem procura determinar se o fenómeno ocorrido corresponde a um risco coberto, se aconteceu durante o período de vigência da cobertura e qual a produção efetivamente

afetada. São considerados elementos como a área atingida, a fase de desenvolvimento da cultura, a produção esperada antes do sinistro, a produção que ainda pode ser colhida e a possibilidade de recuperação.

Em algumas situações, pode ser realizada uma primeira observação pouco depois do acontecimento e uma peritagem final numa fase mais próxima da colheita. Isto acontece quando os efeitos do sinistro não podem ser avaliados de forma definitiva no momento da ocorrência ou a cultura pode ainda recuperar. A seguradora pode, por isso, efetuar a peritagem final durante a época normal de colheita e realizar outras inspeções que considere necessárias.

Quando existem vários sinistros durante a vigência do contrato, as perdas podem ser acumuladas para verificar se foi atingido o Prejuízo Mínimo Indemnizável (PMI), desde que sejam cumpridas as condições previstas na apólice.

Apuramento da indemnização

A existência de danos não significa necessariamente que exista uma indemnização. É necessário que o prejuízo resulte de um risco contratado, tenha ocorrido durante o período de cobertura e ultrapasse o PMI aplicável.

No seguro de colheitas, a atribuição da indemnização depende da verificação de perdas acumuladas superiores a 20% (5% ou 20% no caso do Seguro Vitícola de Colheitas) da produção anual média da cultura segura, por segurado e pela unidade de referência definida no contrato.

Depois de verificado o PMI, é aplicada a franquia. Como referido anteriormente, os dois conceitos têm funções diferentes: o PMI determina se o sinistro pode ser indemnizado, enquanto a franquia estabelece a parte do prejuízo que fica a cargo do segurado.

No seguro horizontal, o cálculo considera as produções reais ou, quando estas não possam ser determinadas, a produção anual média, tendo sempre como limite a produção segura. Ao prejuízo apurado são deduzidos os custos que não tenham sido realizados (custos evitados), sendo depois aplicada a franquia e os restantes limites do contrato. Nos seguros especiais, o método pode variar em função do risco e da modalidade de franquia escolhida.

Pagamento e eventual desacordo

A indemnização é paga depois de concluídas as averiguações e peritagens necessárias e de fixado o respetivo valor. O pagamento ocorre, em regra, após o início da época normal de comercialização do produto, podendo a avaliação final ser realizada na altura da colheita.

Quando o segurado não concorda com a avaliação efetuada, pode recorrer ao procedimento de arbitragem previsto na apólice. Neste caso, o segurado e a seguradora nomeiam os respetivos peritos-árbitros no prazo máximo de 15 dias após a peritagem que deu origem ao desacordo. Caso as posições se mantenham diferentes, pode ser designado um terceiro perito-árbitro.

A existência de danos não garante indemnização.

O prejuízo tem de resultar de um risco contratado, ocorrer durante a cobertura e exceder o PMI aplicável

03

O seguro de colheitas em números



3.1. Introdução

Depois de apresentado o enquadramento histórico e técnico do seguro de colheitas, esta secção pretende apresentar a sua expressão na agricultura portuguesa.

São analisadas a evolução da contratação e da sinistralidade, as culturas com maior peso no sistema, a distribuição territorial dos seguros e os riscos que estiveram na origem das indemnizações.

Para o efeito, consideram-se indicadores como o capital seguro, o prémio comercial, a bonificação pública, as indemnizações, as despesas e os reembolsos associados aos sinistros. Sempre que a informação disponível o permita, são também incluídos o número de beneficiários, o número de sinistros e a área segura.

A principal fonte é a informação estatística disponibilizada pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP). A base trabalhada contém dados desagregados por ano, cultura e concelho, relativos ao Sistema Integrado de Proteção contra as Aleatoriedades Climáticas (SIPAC), ao seguro de colheitas (SC) e ao Seguro Vitícola de Colheitas (SVC).

Embora as estatísticas do IFAP sobre seguros agrícolas remontem a 1996, a base consolidada utilizada nesta análise apresenta informação compreendida entre 2001 e 2024. Existem, contudo, anos – nomeadamente 2023 – e variáveis para os quais não há dados disponíveis, situação assinalada sempre que interfira com a leitura dos gráficos.

A comparação entre os diferentes regimes exige prudência, uma vez que, ao longo do período analisado, ocorreram alterações nas regras, nas culturas abrangidas, nas coberturas, nas taxas de apoio e na forma de registo da informação. Sempre que as séries não sejam diretamente comparáveis, os resultados são apresentados separadamente.

A análise inicia-se com uma leitura global da evolução do seguro, abrangendo a contratação, o apoio público e a sinistralidade. Segue-se o estudo das principais culturas, relacionando os dados do seguro com a respetiva importância produtiva e territorial.

Nas fichas de cultura, a informação do IFAP é complementada com dados relativos à área, produção, produtividade e preços. Para esse efeito, são utilizadas, sempre que aplicável, fontes como o Instituto Nacional de Estatística (INE), o Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP), o Instituto da Vinha e do Vinho (IVV) e outras entidades públicas ou setoriais relevantes.

Pretende-se, assim, apresentar de forma factual e organizada a evolução e a distribuição do seguro de colheitas em Portugal, identificando as culturas, regiões e riscos que assumiram maior relevância ao longo do período considerado.

3.2. Evolução global

Ao longo do período analisado, a estrutura dos seguros sofreu alterações significativas, refletidas nas oscilações do capital seguro, dos prémios comerciais e das indemnizações.

Entre 2001 e 2013, no âmbito do SIPAC, o capital seguro nacional diminuiu de 655 milhões de euros para 270 milhões de euros, num primeiro período, entre 2001 e 2007. Em 2008, recuperou para 344 milhões de euros, tendo diminuído ligeiramente até 2011. Em 2012, ano em que se inicia a série do SVC, caiu para 241 milhões de euros, permanecendo em níveis reduzidos até 2014, quando surge a série do SC. A partir desse ano, registou uma trajetória de recuperação, atingindo o valor máximo do período em 2024, com 730 milhões de euros. Deste montante, 72% correspondiam ao SC e 28% ao SVC.

A evolução dos prémios comerciais foi semelhante à observada no capital seguro. O valor máximo do período em análise (2001-2024) registou-se em 2001, com 53,7 milhões de euros, apesar de o maior capital seguro ter sido alcançado em 2024. Nos últimos anos, o prémio comercial situou-se entre 30 e 40 milhões de euros/ano, repartido em cerca de 80% para o SC e 20% para o SVC.

Figura 1 - Capital seguro, por ano e por tipo de produto (em milhões de euros)

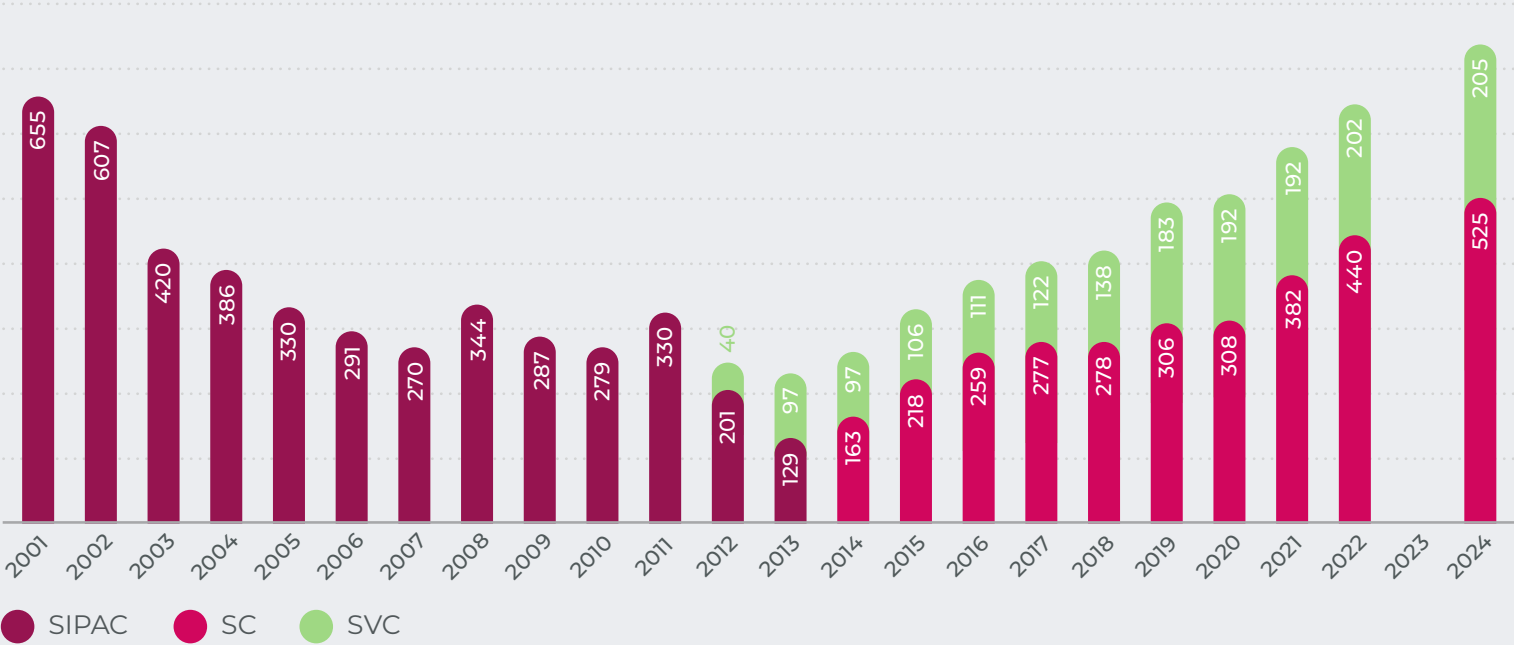
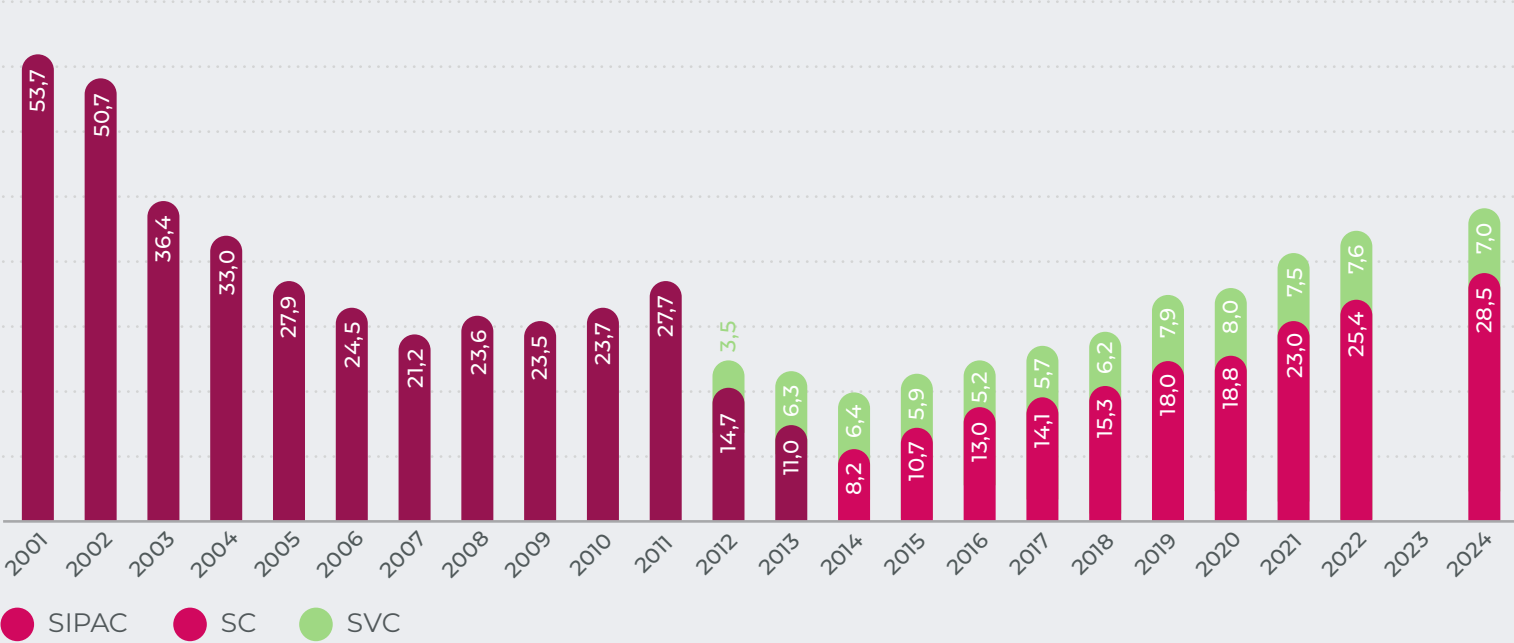


Figura 2 - Prémio comercial, por ano e por tipo de produto (em milhões de euros)



As taxas de comparticipação também variaram ao longo do tempo. Durante a maior parte do período do SIPAC, mantiveram-se relativamente estáveis, com valores entre 67% e 68% do prémio comercial, excluindo impostos. Diminuíram entre 2011 e 2013, atingindo 42%. Esta oscilação coincidiu com a redução do capital seguro observada nesses anos.

Com o surgimento do seguro de colheitas (SC) e do Seguro Vitícola de Colheitas (SVC), as taxas médias de comparticipação passaram a ser inferiores às registadas na maior parte do período do SIPAC. No SC, a taxa iniciou-se em 64%, desceu para 59% em 2017 e para 54% em

2022, mantendo-se depois relativamente estável. No SVC, começou em 69%, reduziu-se no ano seguinte para cerca de 60% e, nos anos mais recentes, situou-se em torno de 58%, acima da média do SC.

A Figura 4 evidencia o peso médio da bonificação no prémio comercial, independentemente do produto. Na maioria dos anos, com exceção dos dois últimos do SIPAC, a comparticipação representou mais de metade do prémio. Em alguns períodos, a parcela suportada pelo segurado ficou abaixo de um terço do total.

Figura 3 - Taxas de comparticipação por ano e tipo de produto. (%)

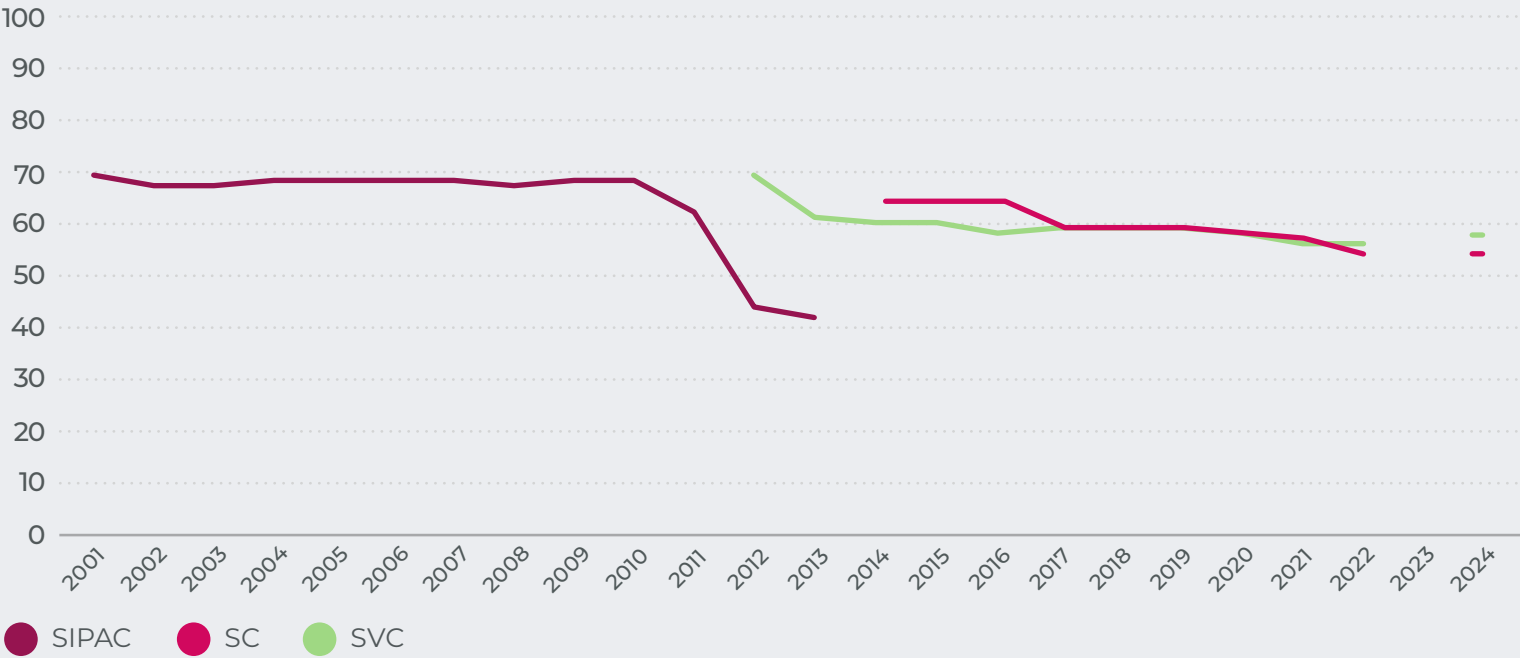
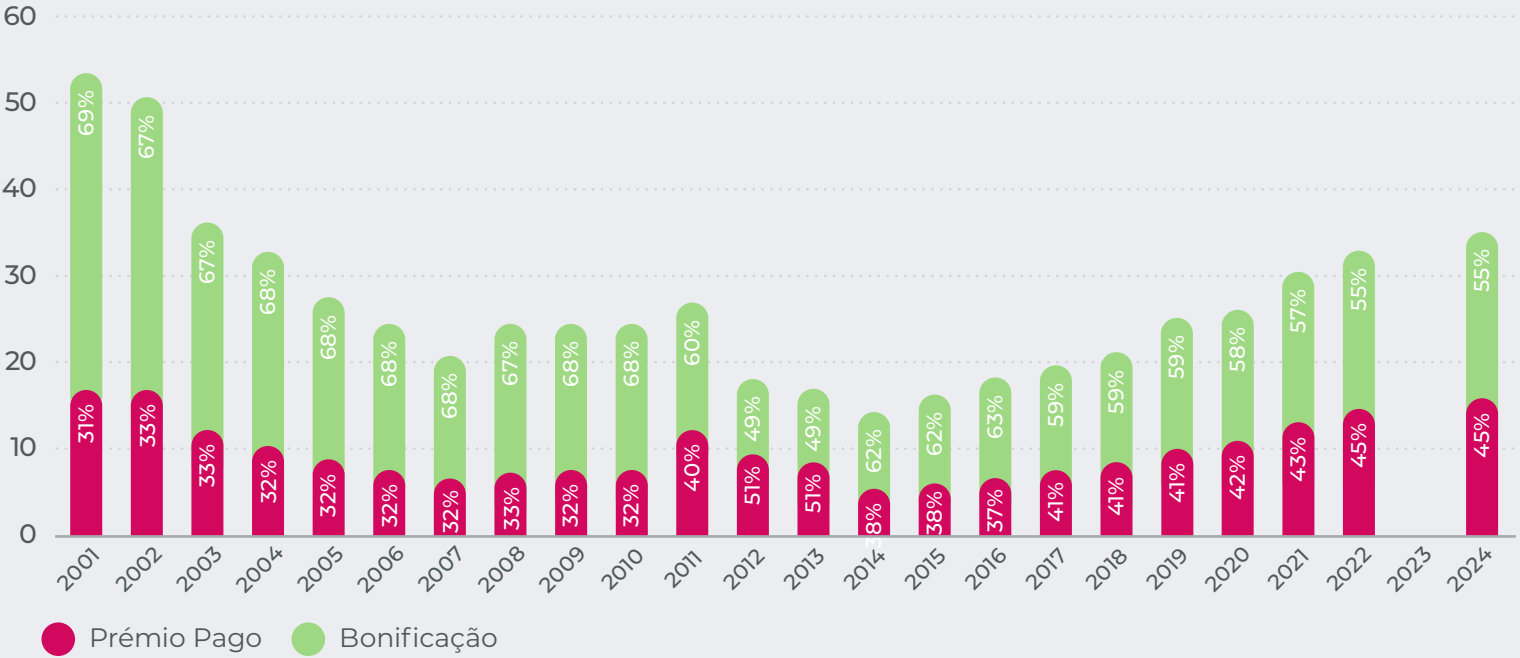


Figura 4 - Prémio pago vs. Bonificação por ano (em milhões de euros/%)



Face ao SIPAC, as taxas comerciais médias são, em geral, inferiores nos regimes mais recentes. No SIPAC, variaram entre 6,9% e 8,5%. No SC, oscilaram entre 4,9% e 6,1%, apresentando uma tendência de aumento. Já no SVC, observou-se a evolução inversa: a taxa diminuiu de 8,7%, no início da série, para 3,4% em 2024.

Relativamente às indemnizações, o valor máximo de indemnizações líquidas pagas registou-se em 2001, com 35,8 milhões de euros, verificando-se uma elevada variabilidade ao longo dos anos. No período analisado, a média anual foi de 16,8 milhões de euros no SIPAC, 13,6 milhões de euros no SC e 3,8 milhões de euros no SVC, totalizando 17,4 milhões de euros/ano no conjunto do SC e do SVC. A comparação direta entre estes períodos deve ser feita com cautela, uma vez que as condições gerais das apólices e os capitais seguros se alteraram ao longo do tempo. Nos últimos quatro anos com informação disponível, as indemnizações conjuntas do SC e do SVC situaram-se entre 25 e 28 milhões de euros/ano, correspondendo mais de 80% ao SC.

As indemnizações apresentaram grande variação ao longo dos anos, atingindo um máximo de 35,8 milhões de euros em 2001. Nos últimos quatro anos analisados, os pagamentos do SC e SVC situaram-se entre 25 e 28 milhões de euros por ano, sendo mais de 80% referentes ao SC.

Figura 5 - Taxa comercial média, por ano e por produto (%)

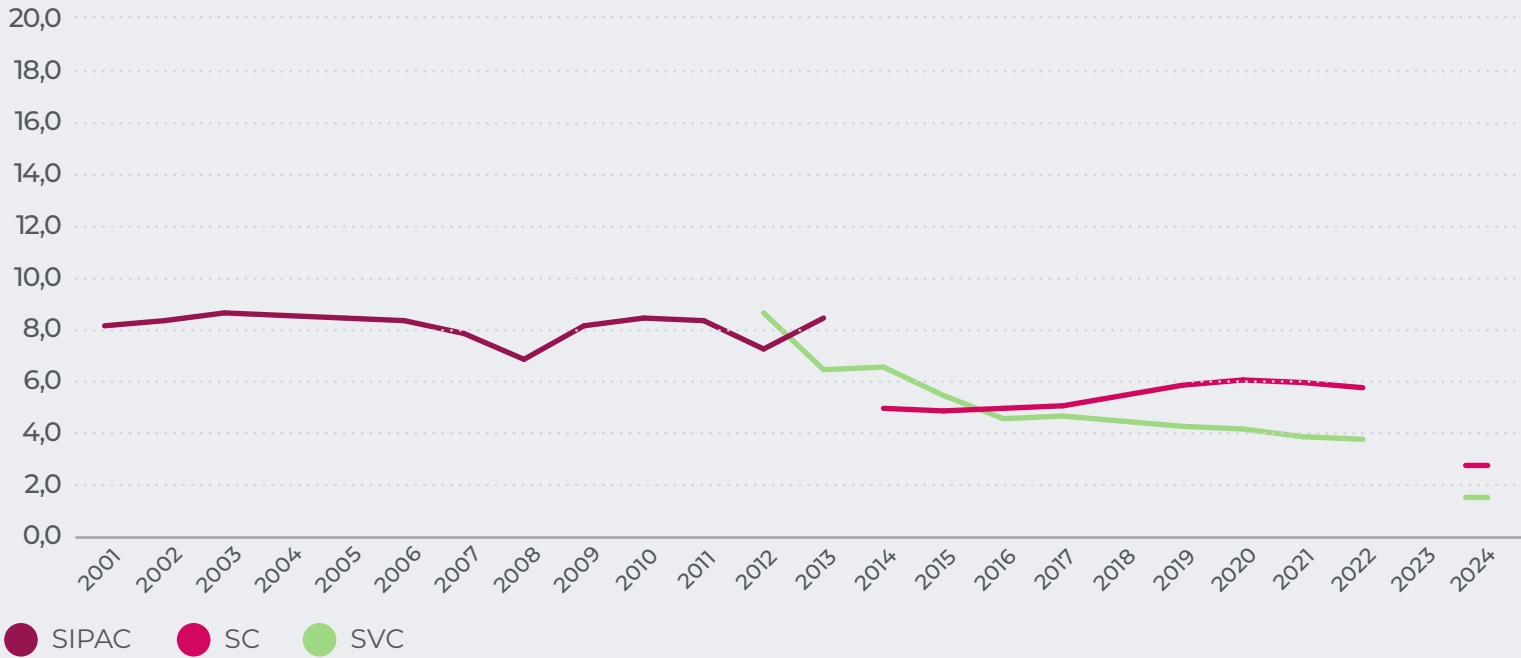
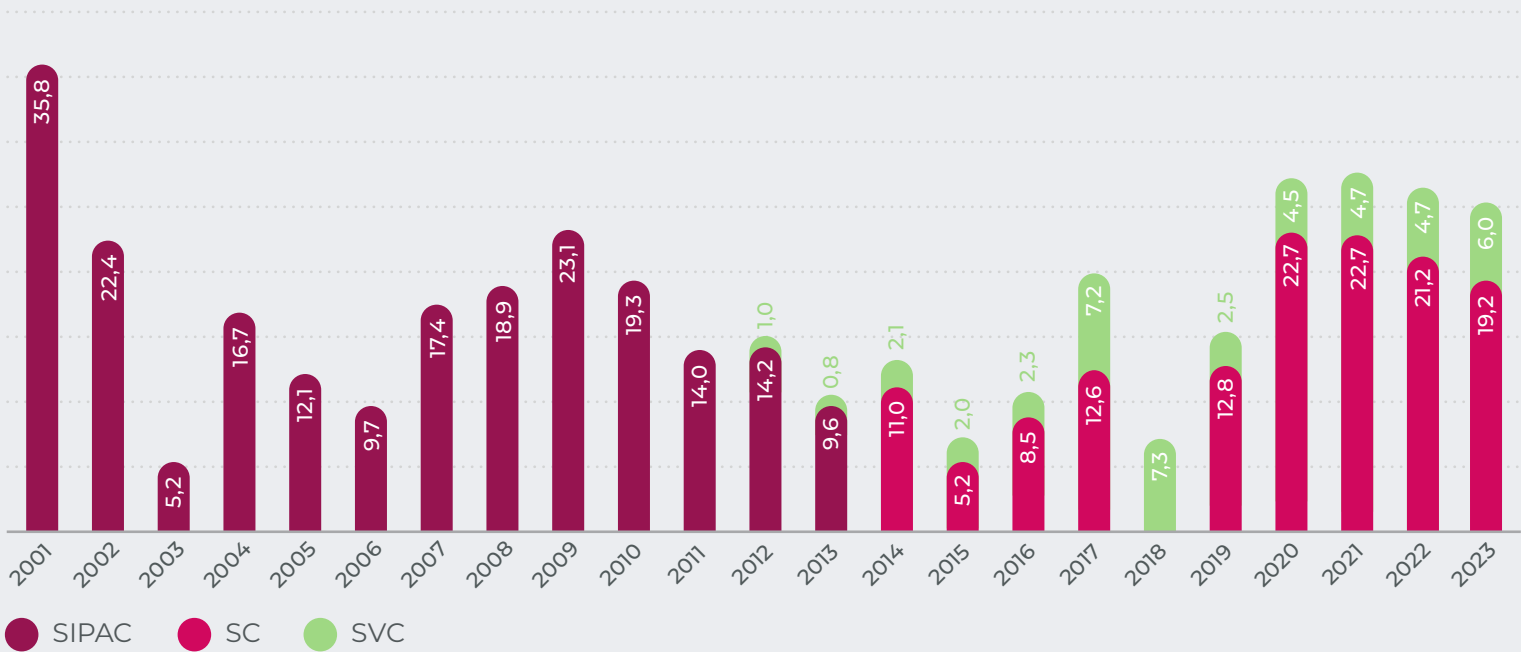


Figura 6 - Indemnizações líquidas por ano e por produto (em milhões de euros)



Para comparar as indemnizações entre anos, calculou-se a taxa de sinistralidade, que relaciona as indemnizações pagas com os prémios recebidos pelas seguradoras. Durante o período analisado do SIPAC, este indicador permaneceu sempre abaixo de 100%. No SC, ultrapassou esse valor em 2014 e 2020, no SVC, o mesmo ocorreu em 2017 e 2018. Não existe informação do SC para 2018, nem dados de sinistralidade para 2023.

Quando a taxa de sinistralidade é calculada apenas sobre a parcela do prémio suportada pelo segurado, excluindo a bonificação, os valores aumentam de forma expressiva. Entre 2001 e 2022, apenas num ano este rácio ficou abaixo de 100% em ambos os produtos.



Figura 7 - Taxa de sinistralidade por ano e por produto (%)

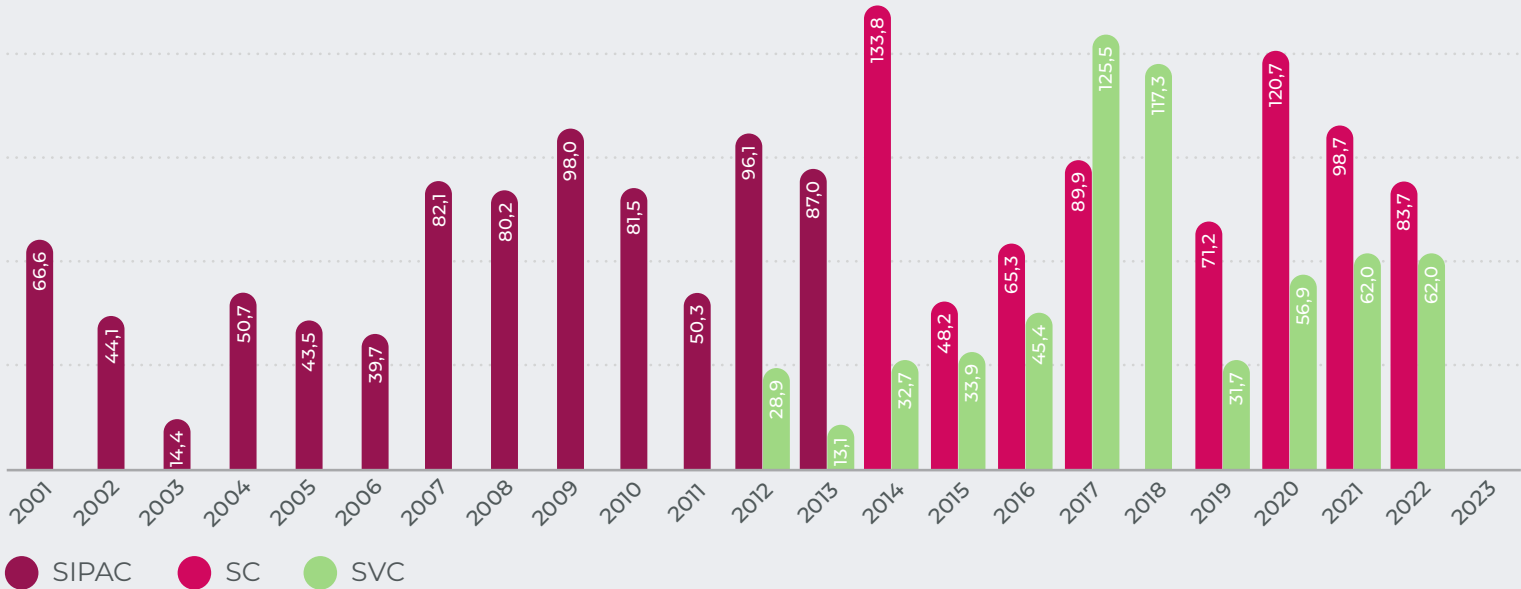
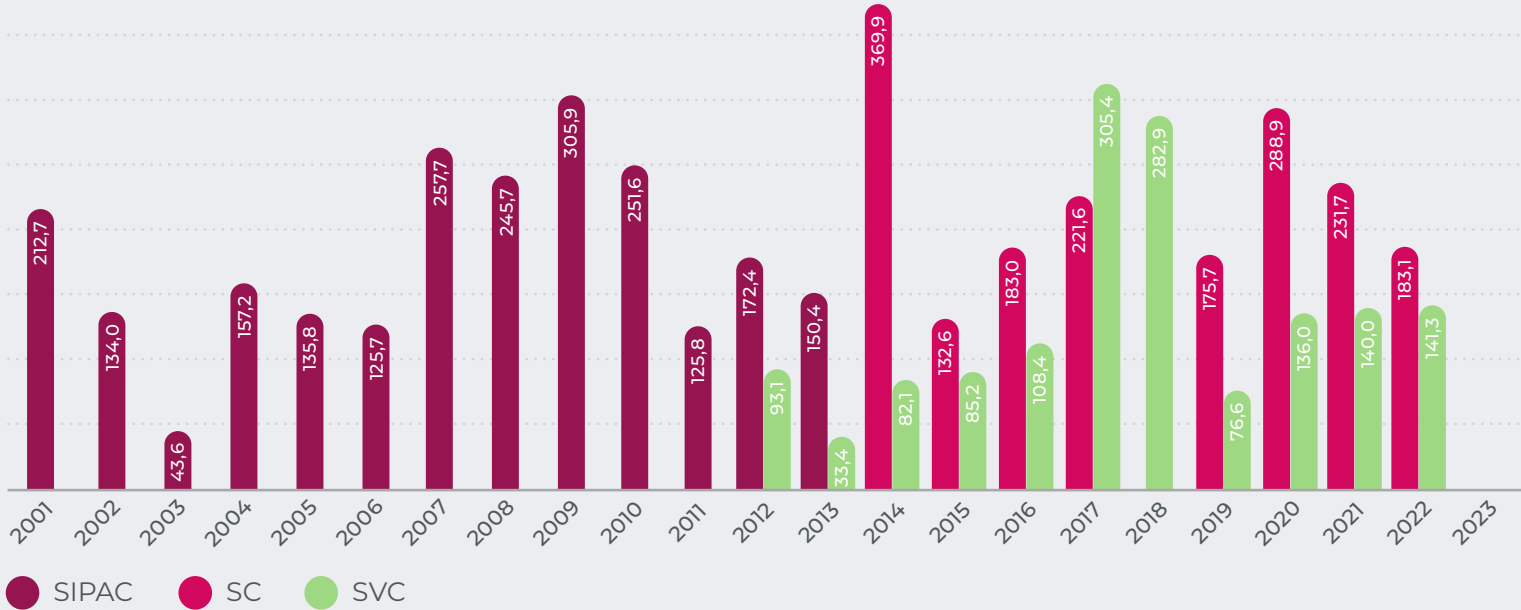


Figura 8 - Taxa de sinistralidade sem bonificação, por ano e produto (%)



3.3. Análise

Após a análise da evolução global dos seguros de colheitas, apresentam-se os mesmos indicadores por região, cultura e causa, considerando apenas o período do seguro de colheitas (SC – 2014-2024) e do Seguro Vitícola de Colheitas (SVC – 2012-2024).

Para cada variável e indicador, é apresentado um *ranking* com base na média do respetivo período.

3.3.1. Evolução regional

Na análise regional dos Seguros de Colheitas (SC e SVC), optou-se por utilizar o distrito como unidade geográfica.

Em termos médios, entre 2012 e 2024, a Região Autónoma da Madeira apresentou o capital seguro anual mais elevado, com 62,8 milhões de euros/ano. Seguiram-se os distritos de Lisboa e Santarém, com 60,9 milhões de euros/ano e 55,1 milhões de euros/ano, respetivamente. Estes valores refletem, simultaneamente, a área segura e a composição cultural de cada território, uma vez que o capital seguro unitário varia de forma significativa entre culturas. Por esse motivo, não devem ser interpretados isoladamente como uma medida de risco.

Quanto ao prémio comercial, Viseu registou o valor médio anual mais elevado, com cerca de 6,5 milhões de euros/ano e uma taxa média de comparticipação de 55%. Seguiram-se Guarda, Castelo Branco, Bragança e Vila Real, com valores entre 1,3 e 2,8 milhões de euros/ano. A Região Autónoma dos Açores apresentou o menor montante de prémios.

Em termos médios, entre 2012 e 2024, a Região Autónoma da Madeira apresentou o capital seguro anual mais elevado, com 62,8 milhões de euros/ano.

Figura 9 - Média de capital seguro por distrito e por ano, entre 2012 e 2024 (em milhões de euros)

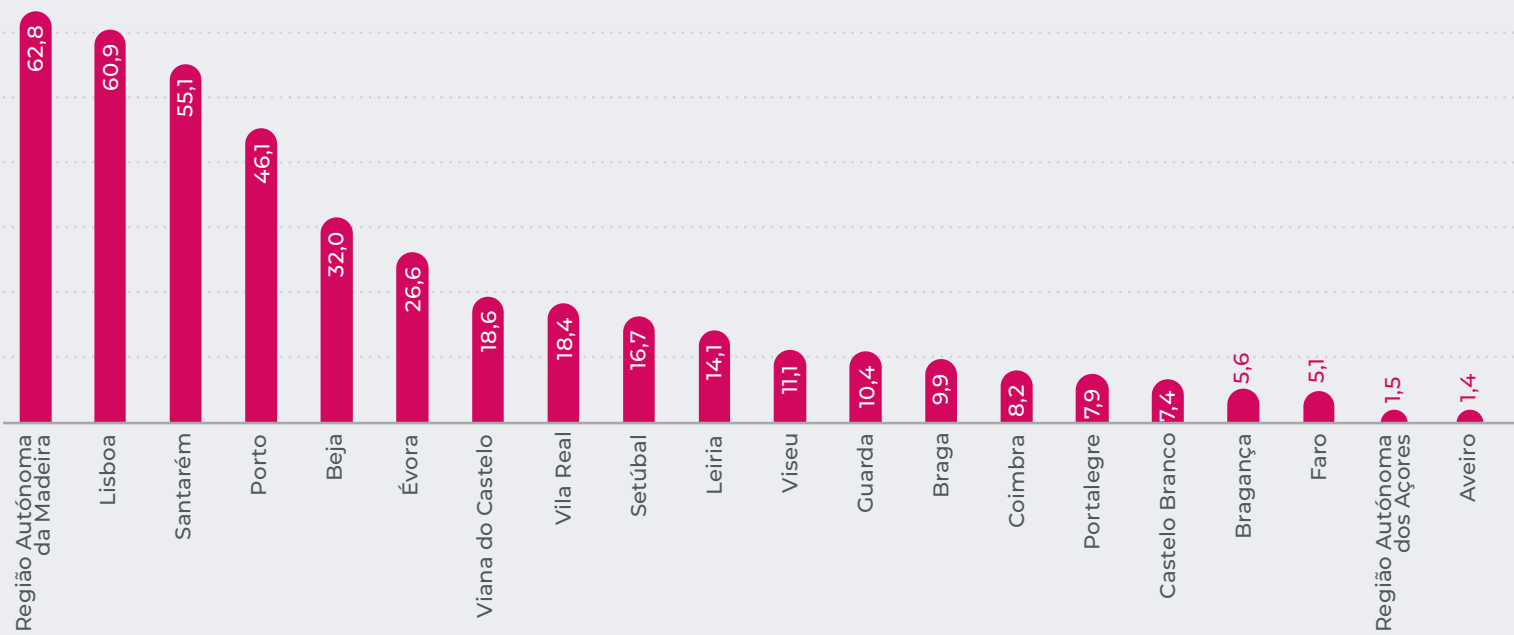
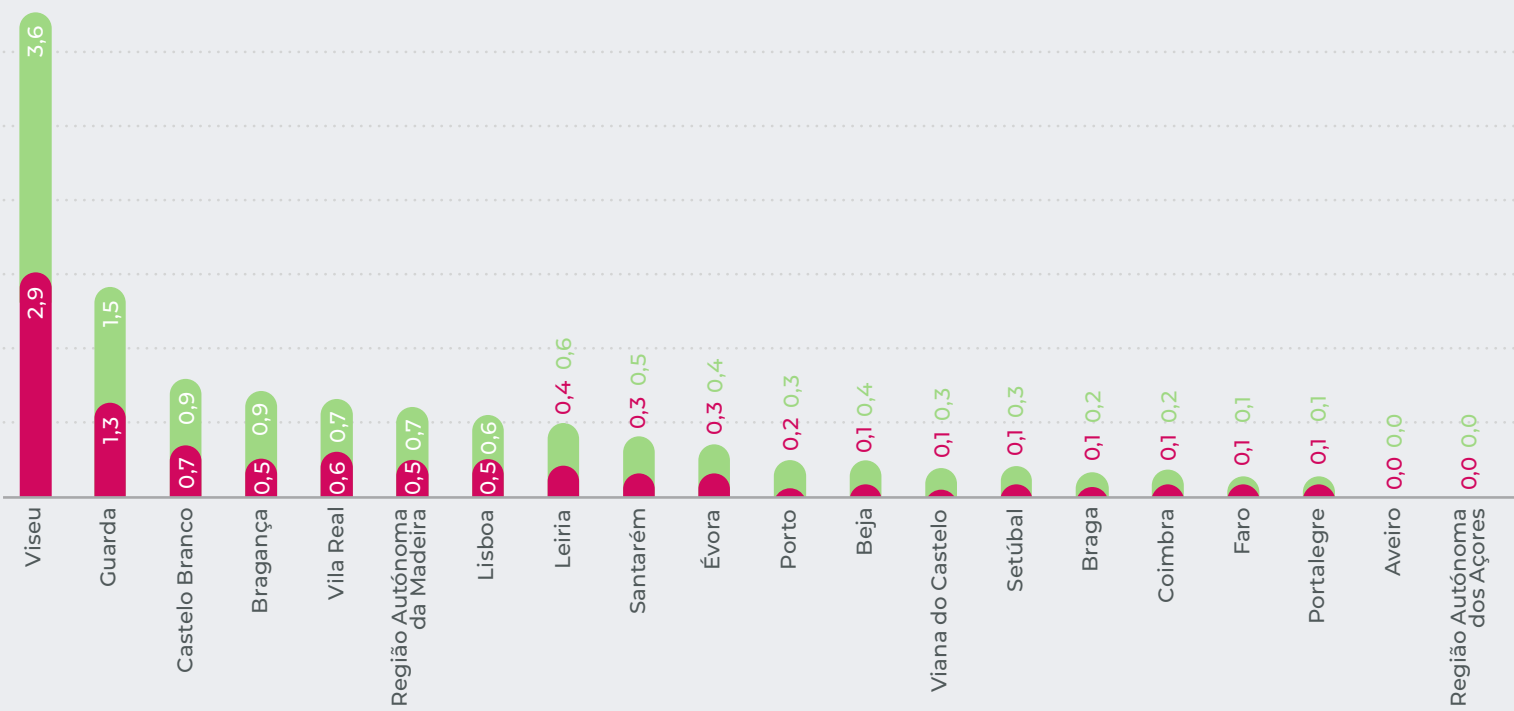


Figura 10 - Média de prémio comercial por distrito e por ano, entre 2012 e 2024 (em milhões de euros)



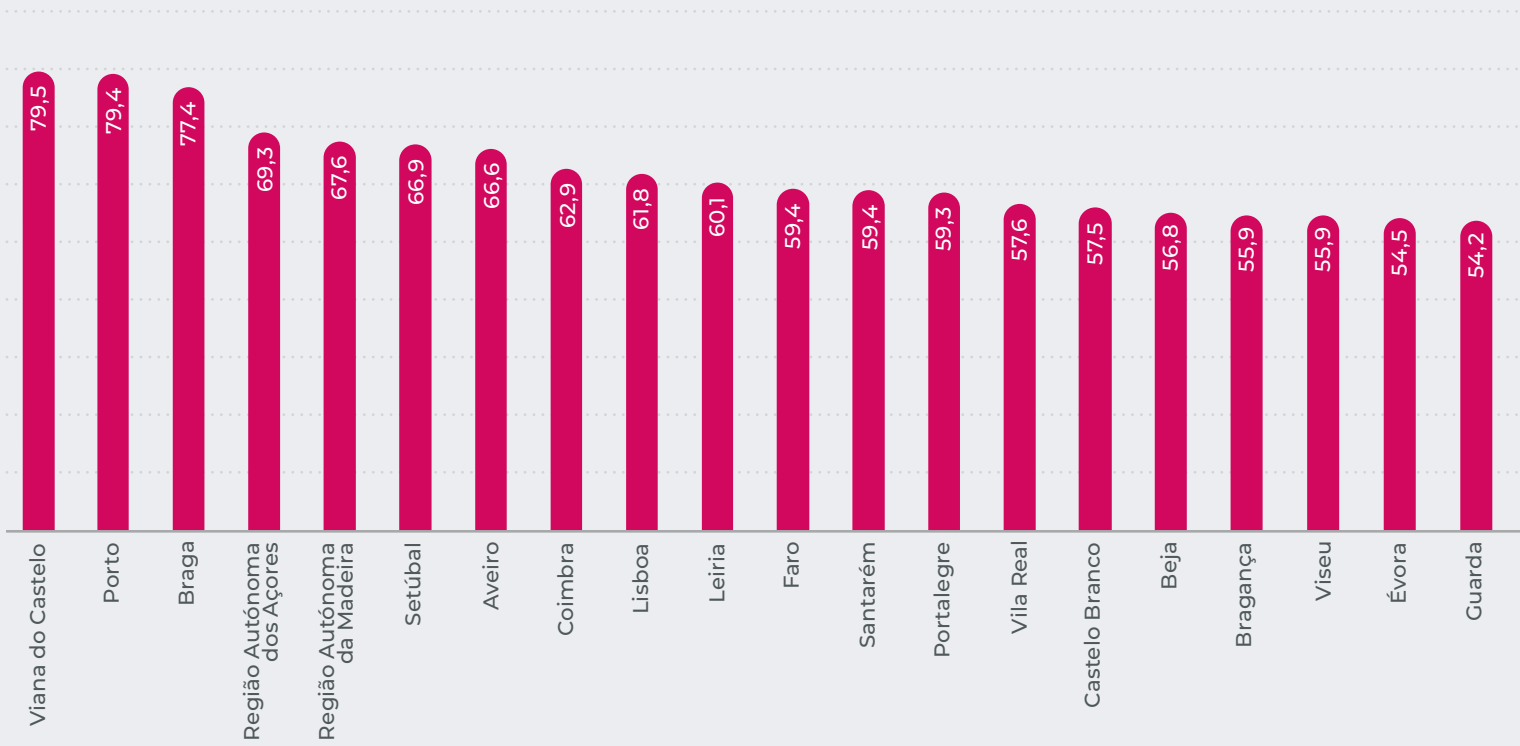
As taxas comerciais também demonstraram variações significativas em função da região e da cultura. Ao nível dos distritos, os valores médios situaram-se entre 1,6% e 21,7%. Castelo Branco e Viseu foram os únicos com taxas superiores a 20%, seguindo-se Bragança e Guarda, com valores próximos de 15%. Nas restantes regiões, as taxas ficaram abaixo de 7%, destacando-se Coimbra, Beja e Açores, com valores inferiores a 2%.

Figura 11 - Taxa comercial média por distrito, entre 2012 e 2024 (%)



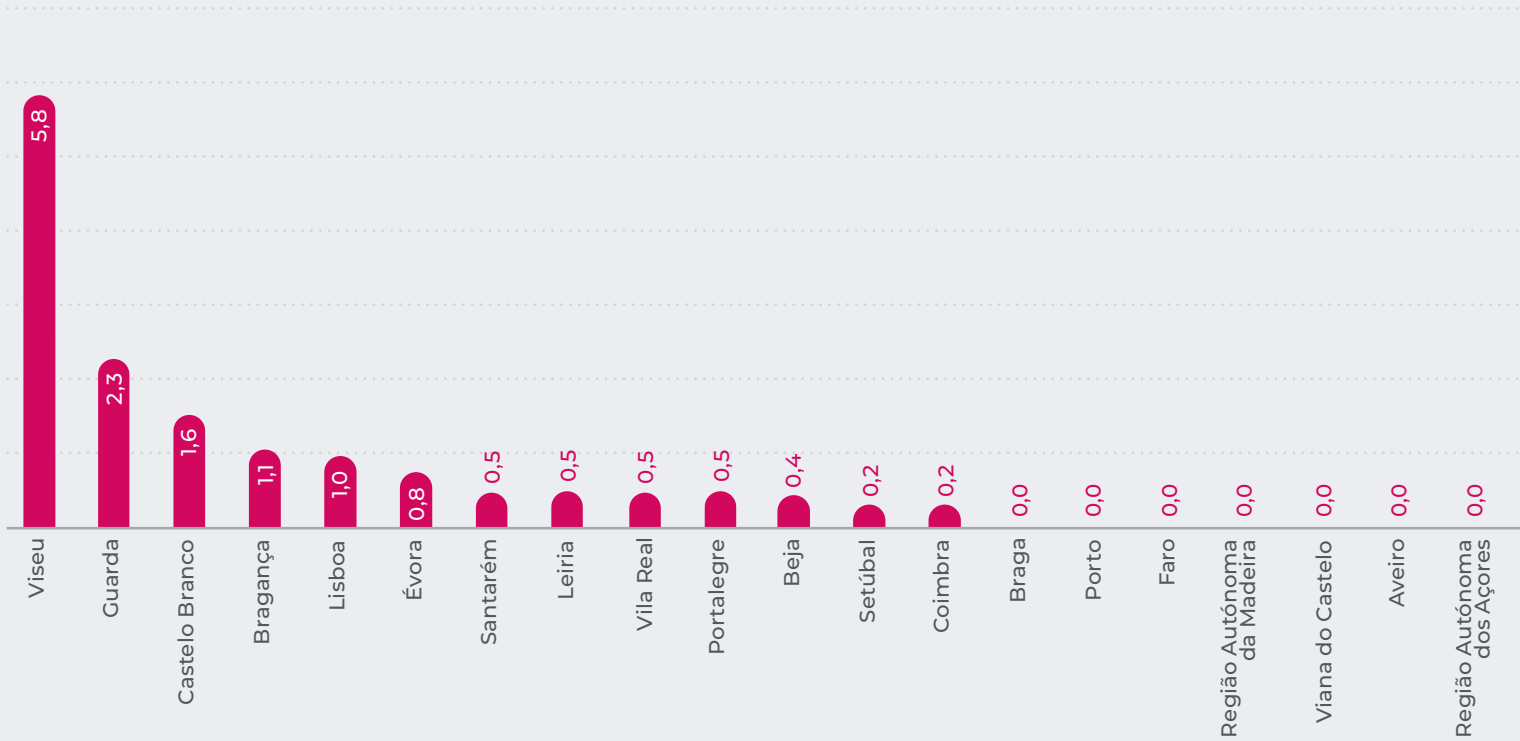
As taxas médias de bonificação variaram entre 54,2% e 79,5%. Os valores mais elevados observaram-se em distritos onde a vinha apresenta maior peso na carteira segura, uma cultura com níveis médios de comparticipação superiores aos da maioria das restantes. Guarda, Évora, Viseu e Bragança registaram taxas inferiores a 57%. Quando a tarifa comercial ultrapassa o limite elegível para bonificação, a diferença fica a cargo do segurado, reduzindo a taxa efetiva observada.

Figura 12 - Taxa de bonificação média por distrito, entre 2012 e 2024 (%)



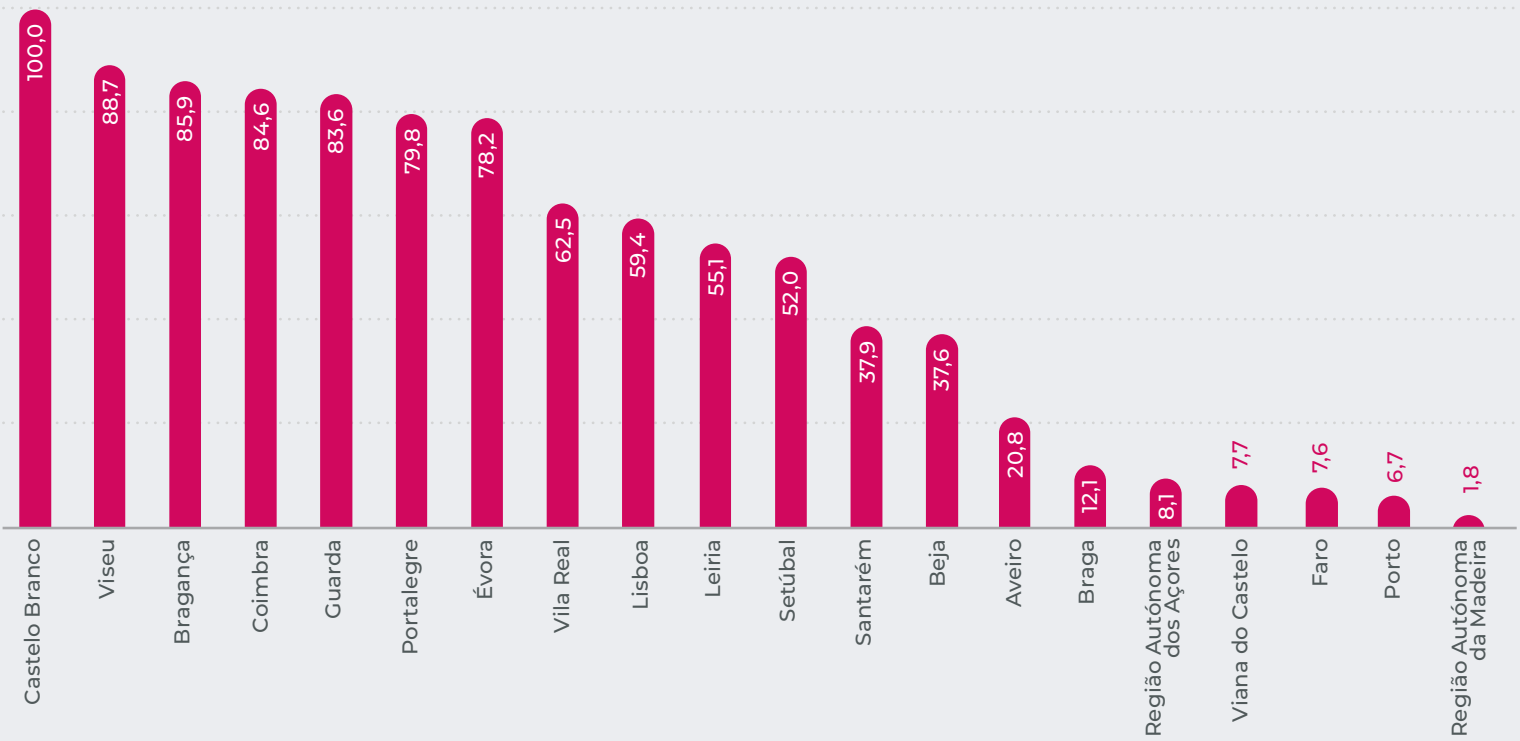
As quatro regiões com maiores indemnizações coincidem com aquelas que apresentam os prémios mais elevados. Viseu registou o maior valor médio anual, com 5,8 milhões de euros/ano, seguindo-se Guarda, Castelo Branco e Bragança. As regiões de Viana do Castelo, Aveiro e dos Açores apresentaram os montantes mais reduzidos.

Figura 13 - Média de indemnizações líquidas por distrito e por ano, entre 2012 e 2024 (milhões de euros/ano)



Quanto à sinistralidade, nenhum distrito apresentou uma taxa média superior a 100% no período considerado. Castelo Branco registou exatamente 100%, seguindo-se Viseu, Bragança, Coimbra, Guarda, Portalegre e Évora, todos com valores acima de 78%. As taxas mais baixas observaram-se na Madeira, Porto, Faro, Viana do Castelo e Açores, todas inferiores a 10%.

Figura 14 - Taxa de sinistralidade média por distrito, entre 2012 e 2024 (%)



3.3.2. Evolução por tarifa

Em Portugal continental, cada concelho está associado a uma das cinco regiões tarifárias: A, B, C, D ou E, ordenadas do menor para o maior risco teórico.

A região tarifária C apresentou o maior capital seguro, com uma média de 185,3 milhões euros/ano. Seguiram-se as regiões B, D, E e A, com 86, 71, 34 e 18 milhões de euros/ano, respetivamente.

No prémio comercial, a ordenação é diferente. As regiões D e E registaram os maiores valores médios anuais, com 8 e 6 milhões de euros/ano, respetivamente, seguindo-se as regiões C, B e A.

185,3 milhões de euros por ano
Média de capital seguro da região tarifária C

Figura 15 - Média de capital seguro por ano e por região tarifária (em milhões de euros/ano)

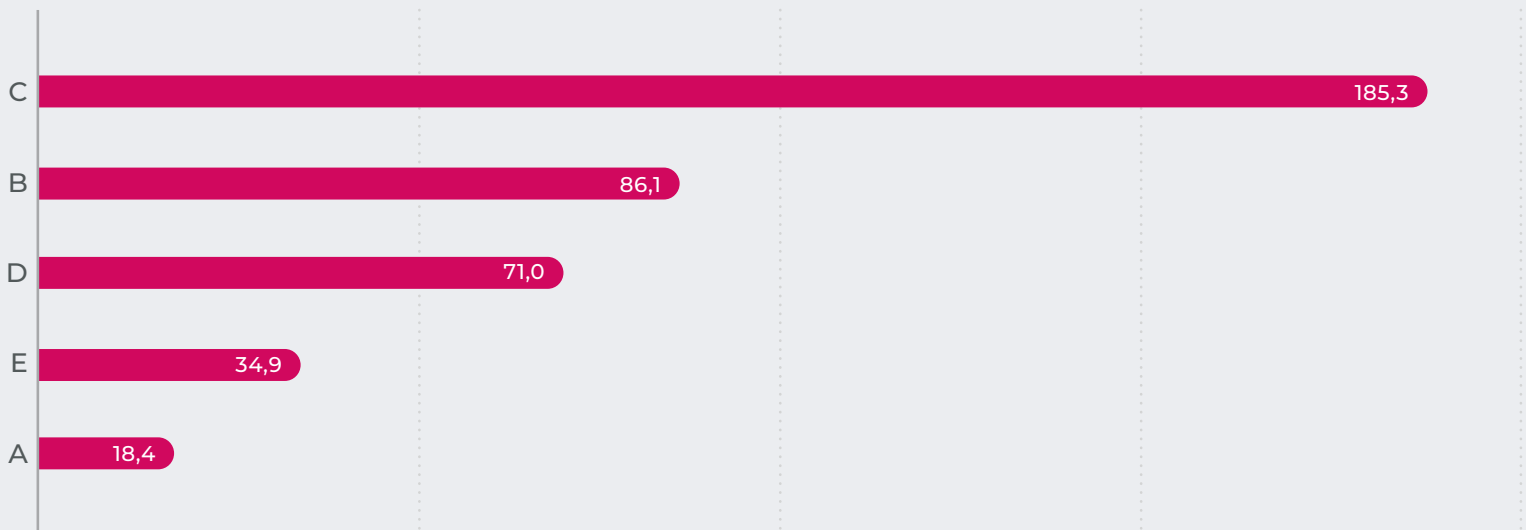
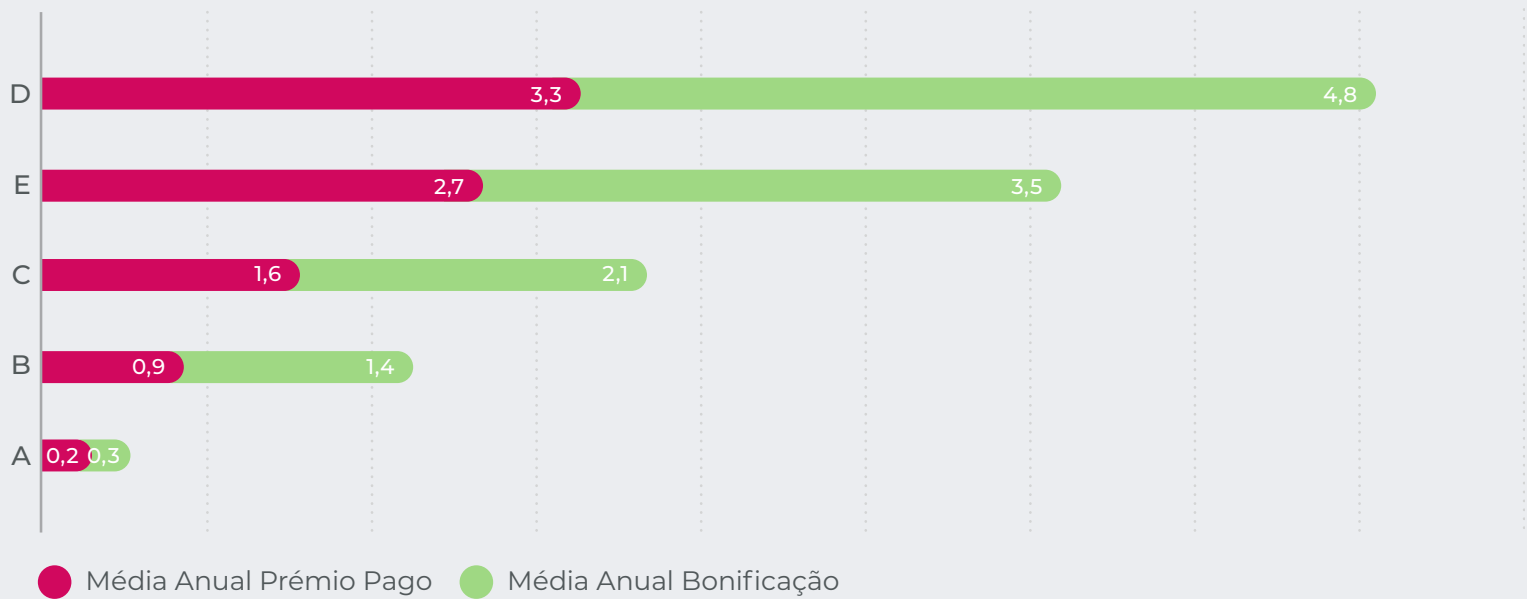
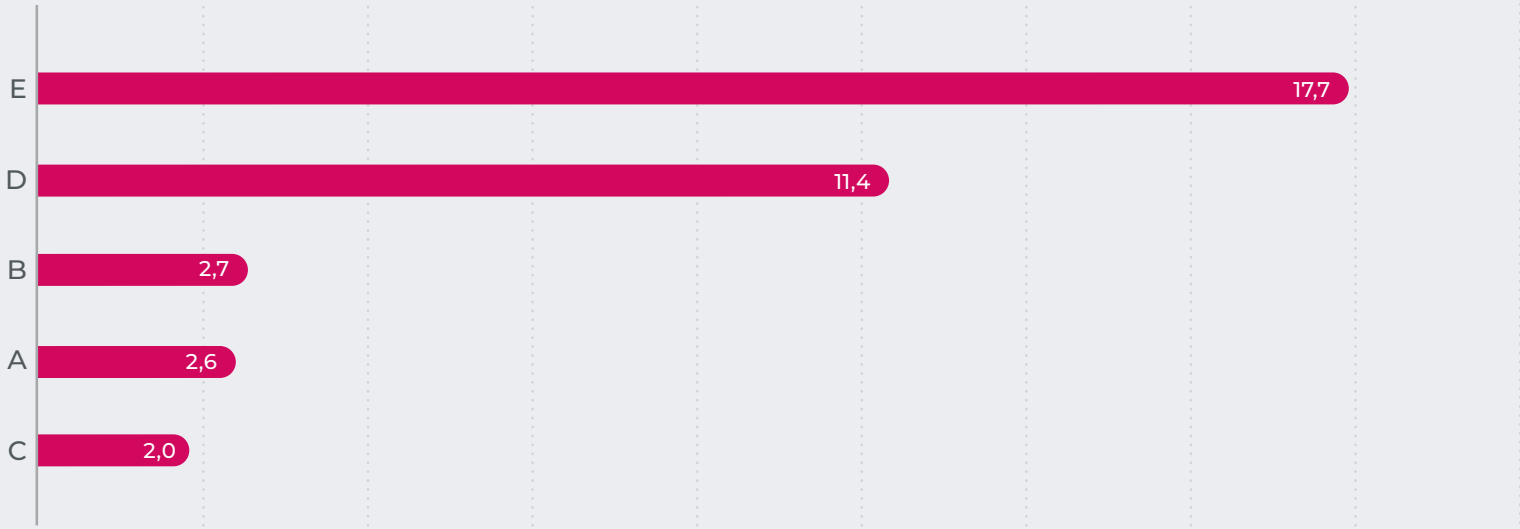


Figura 16 - Média do prémio pago por ano e por região tarifária (em milhões de euros)



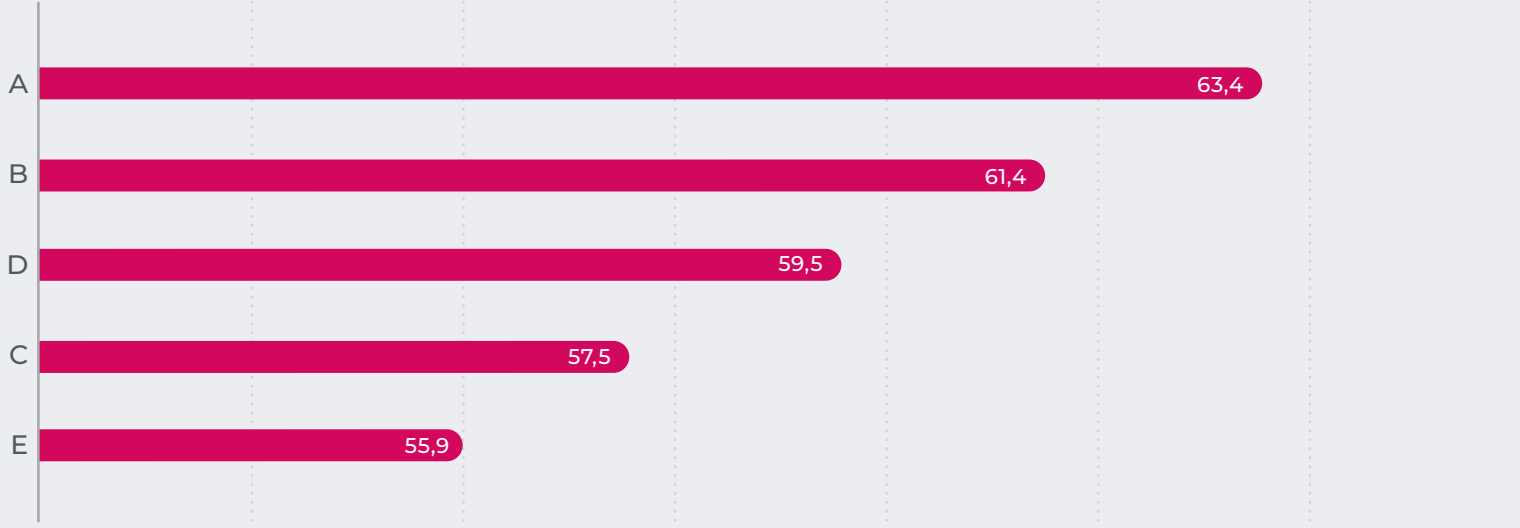
Quanto à taxa comercial, a região E apresentou o valor mais elevado, com 17,7%, seguida da região D, com 11,4%. As regiões B e A registaram 2,7% e 2,6%, respetivamente, enquanto a região C apresentou 2,0%.

Figura 17 - Taxa comercial média por ano e por região tarifária (%)



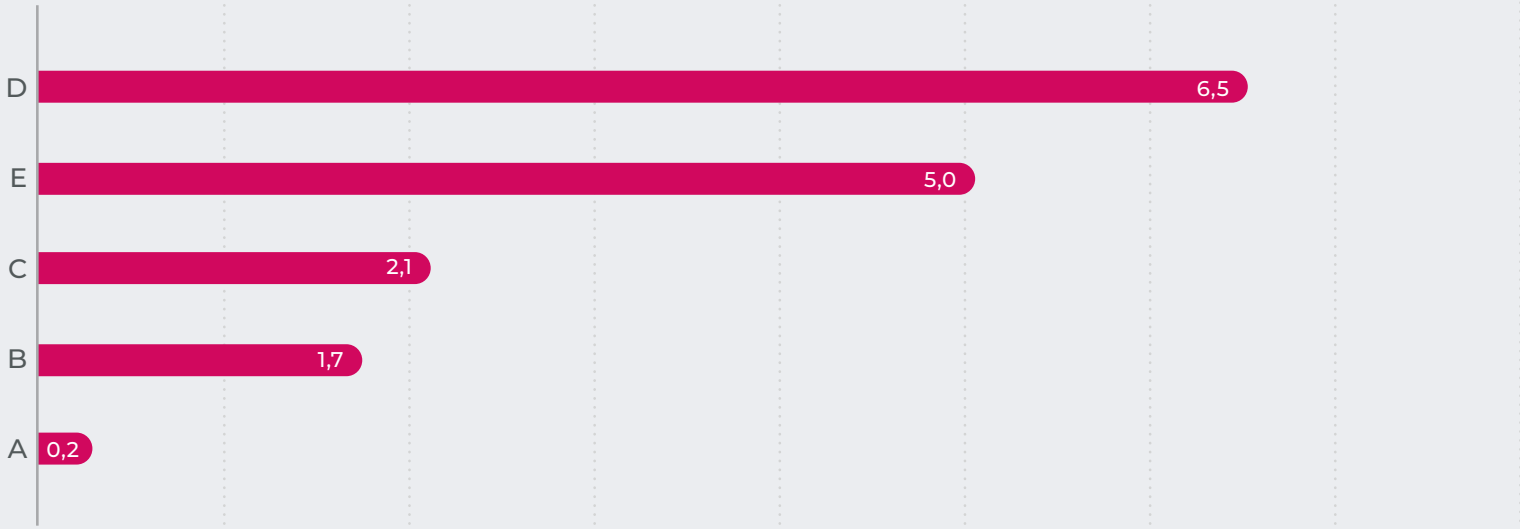
As taxas médias de bonificação foram mais elevadas nas regiões de menor risco teórico, variando entre 63,4% na região A e 55,9% na região E.

Figura 18 - Média da taxa de bonificação por ano e por região tarifária (%)



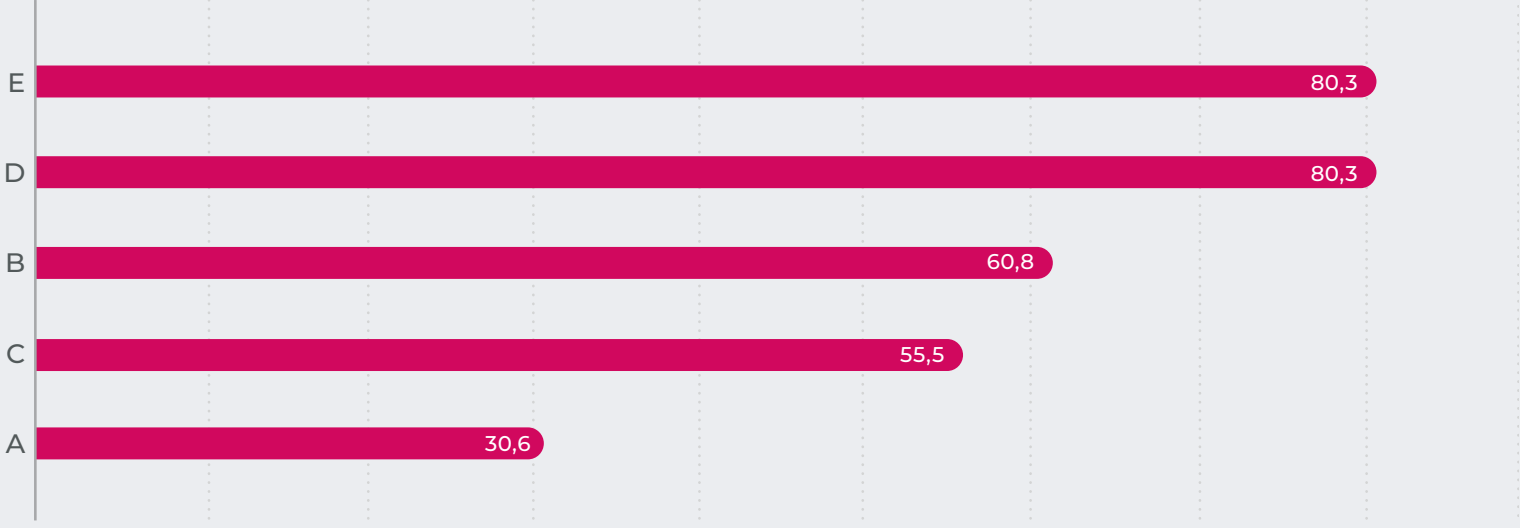
Em conjunto, as regiões D e E registaram uma média anual de 11,5 milhões de euros de indemnizações, representando mais de três quartos do total pago. Seguiram-se as regiões C e B, com 2,1 e 1,7 milhões de euros/ano, respetivamente.

Figura 19 - Média de indemnizações por ano e por região tarifária (em milhões de euros/ano)



As regiões D e E apresentaram a mesma taxa média de sinistralidade no período analisado, com 80,3%. Seguiram-se as regiões B, com 60,8%, C, com 55,5%, e A, com 30,6%.

Figura 20 - Taxa de sinistralidade média por ano e por região tarifária (%)



3.3.3. Evolução cultural

O peso de cada cultura varia consoante o indicador analisado, refletindo diferenças de área, risco, localização e capital seguro unitário. Nesta secção são apresentadas as principais culturas em cada uma das variáveis consideradas.

Quanto ao capital seguro, a vinha para vinho, abrangida por um produto específico (SVC), apresentou uma média de 140 milhões de euros/ano, correspondente a 30% do capital seguro médio anual nacional. Seguiram-se o tomate para indústria, com 73,8 milhões de euros/ano (16%), o olival e a maçã (9% cada), o arroz e o milho (6% cada), a pera (4%) e a banana (3%). As restantes culturas, representadas ou não no gráfico, registaram individualmente valores inferiores a 7 milhões de euros/ano e pesos abaixo de 1%.

O prémio comercial depende não apenas da área e do capital seguro unitário, mas também da taxa aplicada. A maçã, que ocupava a quarta posição em capital seguro, com 9% do total, foi a cultura com maior peso nos prémios, representando 37% da média anual, equivalente a 9 milhões de euros/ano. Seguiram-se a vinha para vinho (27%), o tomate para indústria (10%), a pera e o pêssago (5% cada), a cereja (4%) e o olival e a banana (2% cada). As restantes culturas representaram, individualmente, menos de 1% do prémio médio anual nacional.

A vinha para vinho apresentou uma média de 140 milhões de euros/ano, correspondente a 30% do capital seguro médio anual nacional

Figura 21 - Média de capital seguro anual para as principais culturas (em milhões de euros/ano)

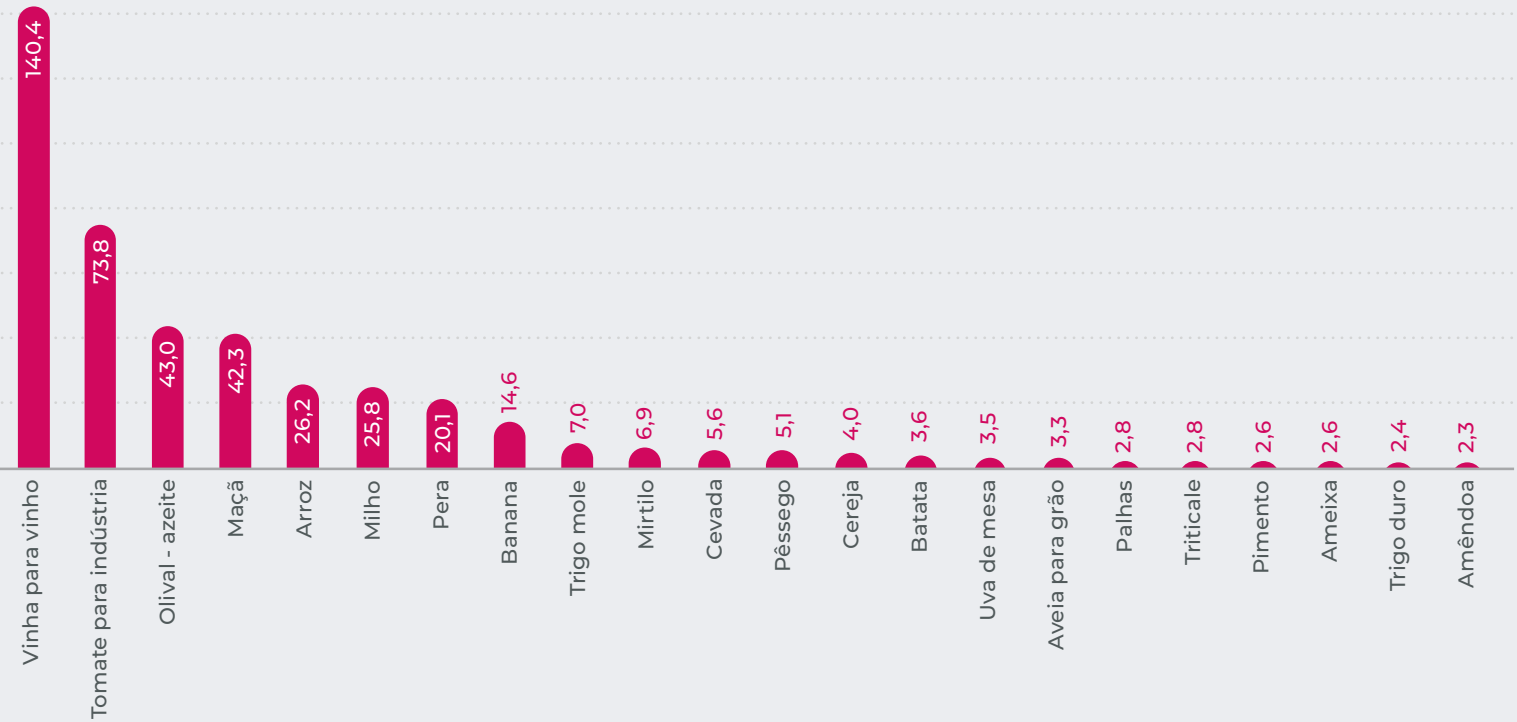
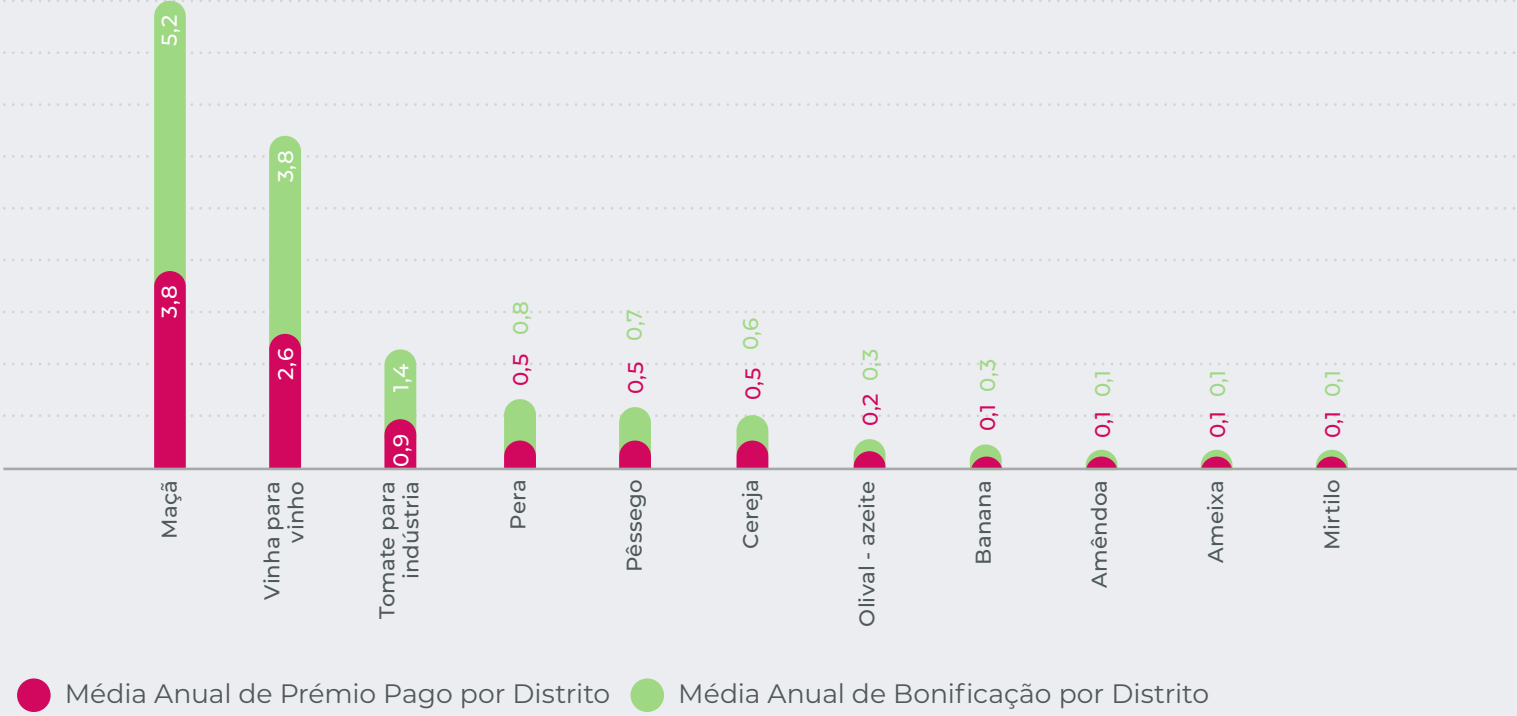


Figura 22 - Média de prémio comercial anual para as principais culturas (em milhões de euros/ano)

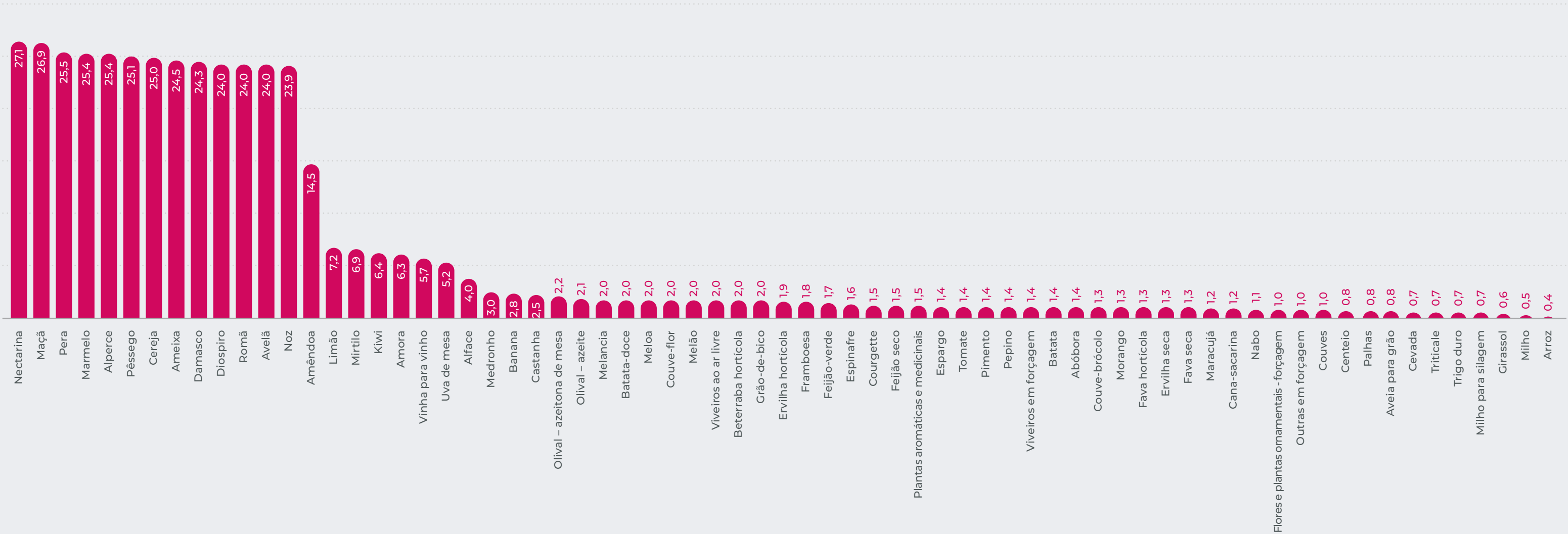


● Média Anual de Prémio Pago por Distrito ● Média Anual de Bonificação por Distrito

As taxas comerciais, utilizadas no cálculo do prémio a partir do capital seguro, apresentaram uma elevada variabilidade entre culturas. Várias fruteiras – pomóideas, prunóideas e frutos secos – registaram médias superiores a 20%, entre 23,9% na noz e 27,1% na nectarina. Estes valores traduzem um prémio mais elevado face ao capital seguro. Seguiram-se a amêndoa, com 14,5%, e o limão e o mirtilo, ambos com 7,2%. O arroz e o milho apresentaram as taxas médias mais baixas, inferiores a 0,5%.

A nectarina e a noz registaram as taxas comerciais mais elevadas, em contraste com o arroz e o milho, que apresentaram valores residuais.

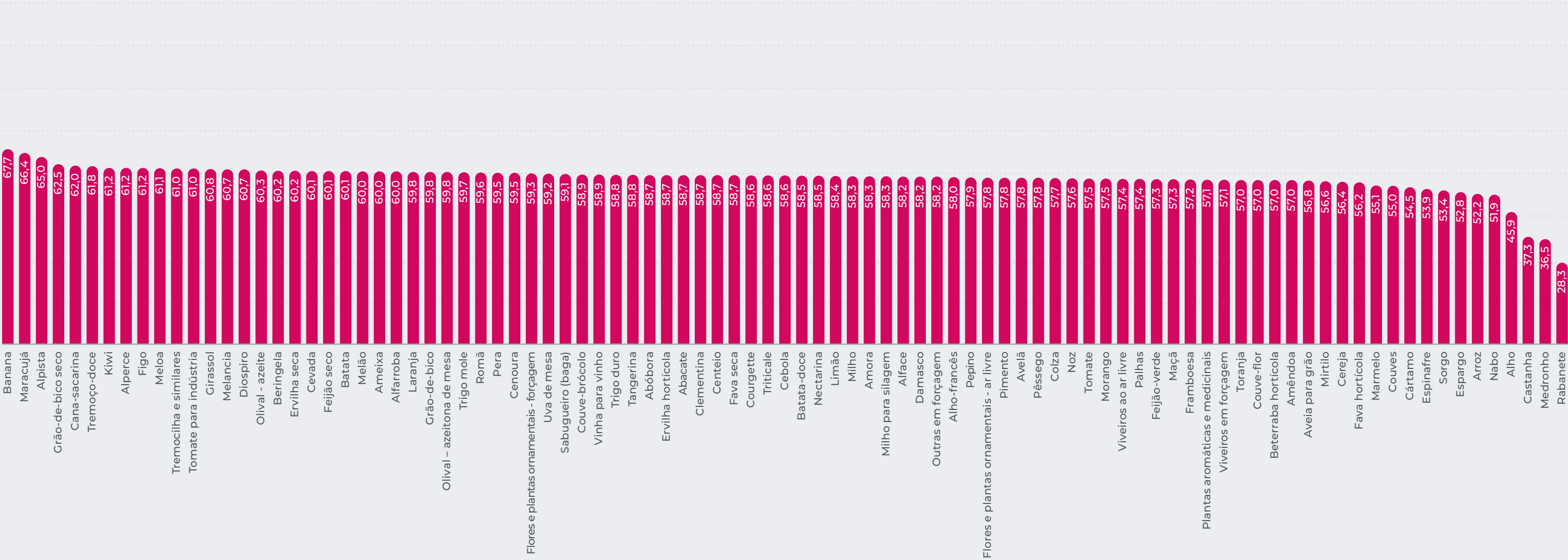
Figura 23 - Taxas comerciais médias por cultura (%)



As taxas de bonificação ou comparticipação apresentaram diferenças menos acentuadas. Entre as culturas com maior relevância no seguro de colheitas, destacou-se a banana, com uma taxa média de 67,7%, enquanto a maioria das restantes se situou em torno de 60%. Nas culturas com médias inferiores a 57%, a diferença poderá refletir situações em que a tarifa comercial ultrapassa o limite considerado elegível para bonificação, como sucede no caso do arroz.

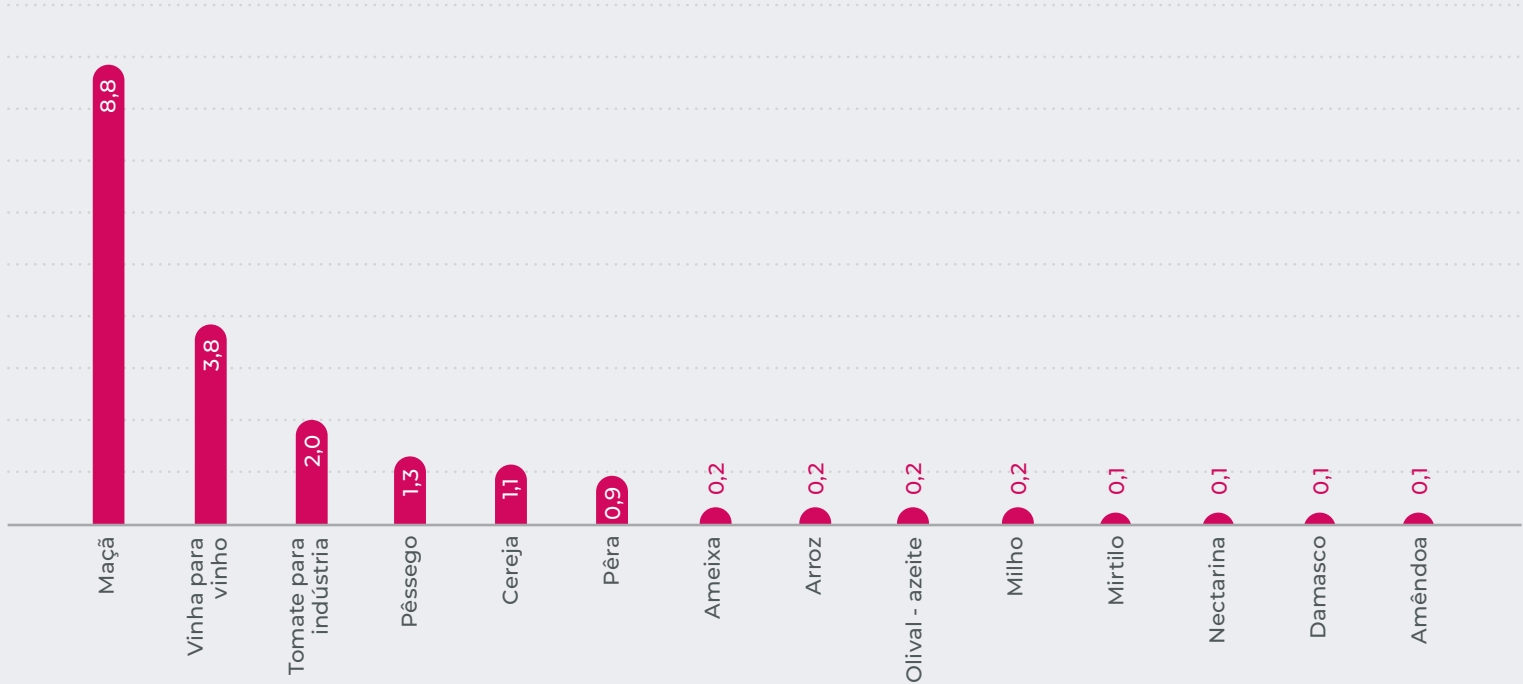
A banana destacou-se com a maior taxa de bonificação (67,7%), enquanto a maioria das culturas se situou perto dos 60%.

Figura 24 - Taxa média de comparticipação por cultura (%)



As indemnizações apresentaram uma concentração semelhante à observada nos prémios. A maçã, a vinha para vinho e o tomate para indústria representaram, em conjunto, 75% dos montantes médios anuais pagos. Destacaram-se ainda várias fruteiras — pêsego, cereja, ameixa, pera, mirtilo, nectarina e damasco —, bem como o arroz, que, apesar de não integrar o conjunto de culturas responsável por 95% dos prémios, representou em média 1% das indemnizações.

Figura 25 - Indemnização média anual para as principais culturas (em milhões de euros/ano)

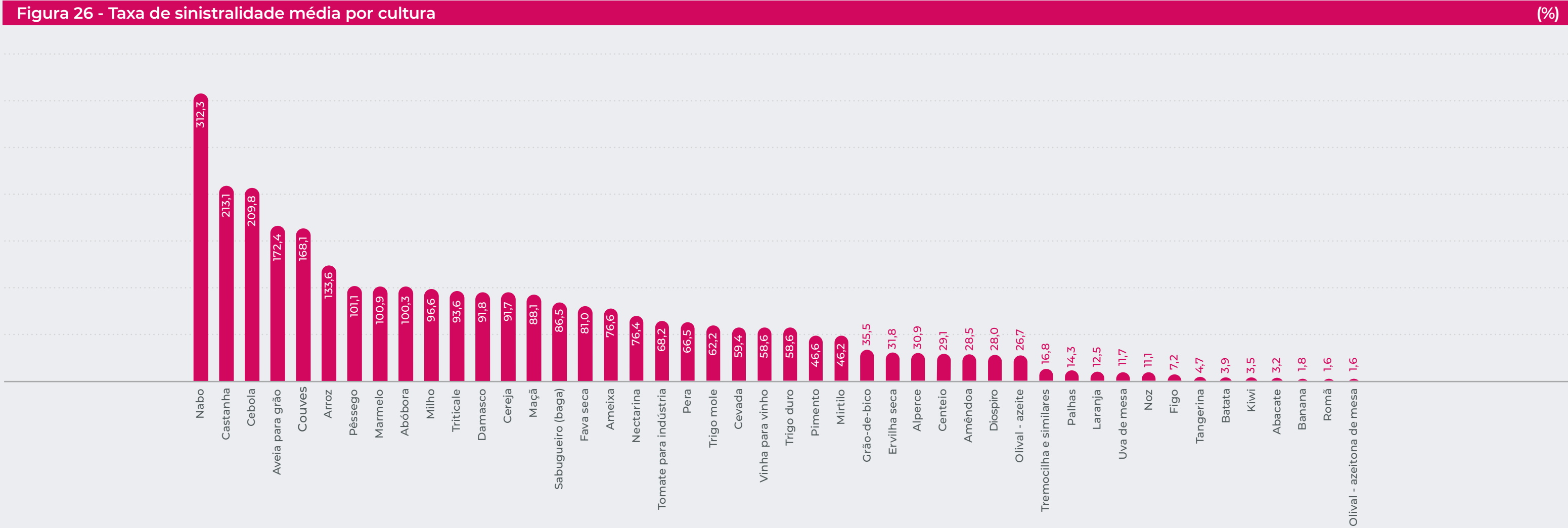


A maçã, a vinha para vinho e o tomate para indústria representaram, em conjunto, 75% dos montantes médios anuais pagos.



Quanto à taxa de sinistralidade, destacaram-se a castanha, a cebola, as couves, o arroz, o pêsego, o marmelo e a abóbora, todas com valores médios superiores a 100% no período analisado. Em sentido contrário, a banana e o olival apresentaram taxas inferiores a 2%.

As maiores taxas de sinistralidade ocorreram na castanha, cebola e arroz, contrastando com os baixos níveis da banana e do olival.



3.3.4. Evolução por causa

As causas de sinistro são diversas e correspondem aos riscos previamente definidos nas apólices.

As Figuras 27 e 28 apresentam as principais causas de sinistro em função do valor das indemnizações. A geada foi a causa mais relevante, com uma média anual de 7,6 milhões de euros, correspondente a cerca de metade do valor total. Seguiram-se o granizo (31%), a chuva persistente (10%), o escaldão na vinha (7%) e a tromba de água (5%). As restantes causas representaram parcelas residuais no conjunto das indemnizações.



Figura 27 - Indemnização média anual por causa de sinistro (em milhões de euros/ano)

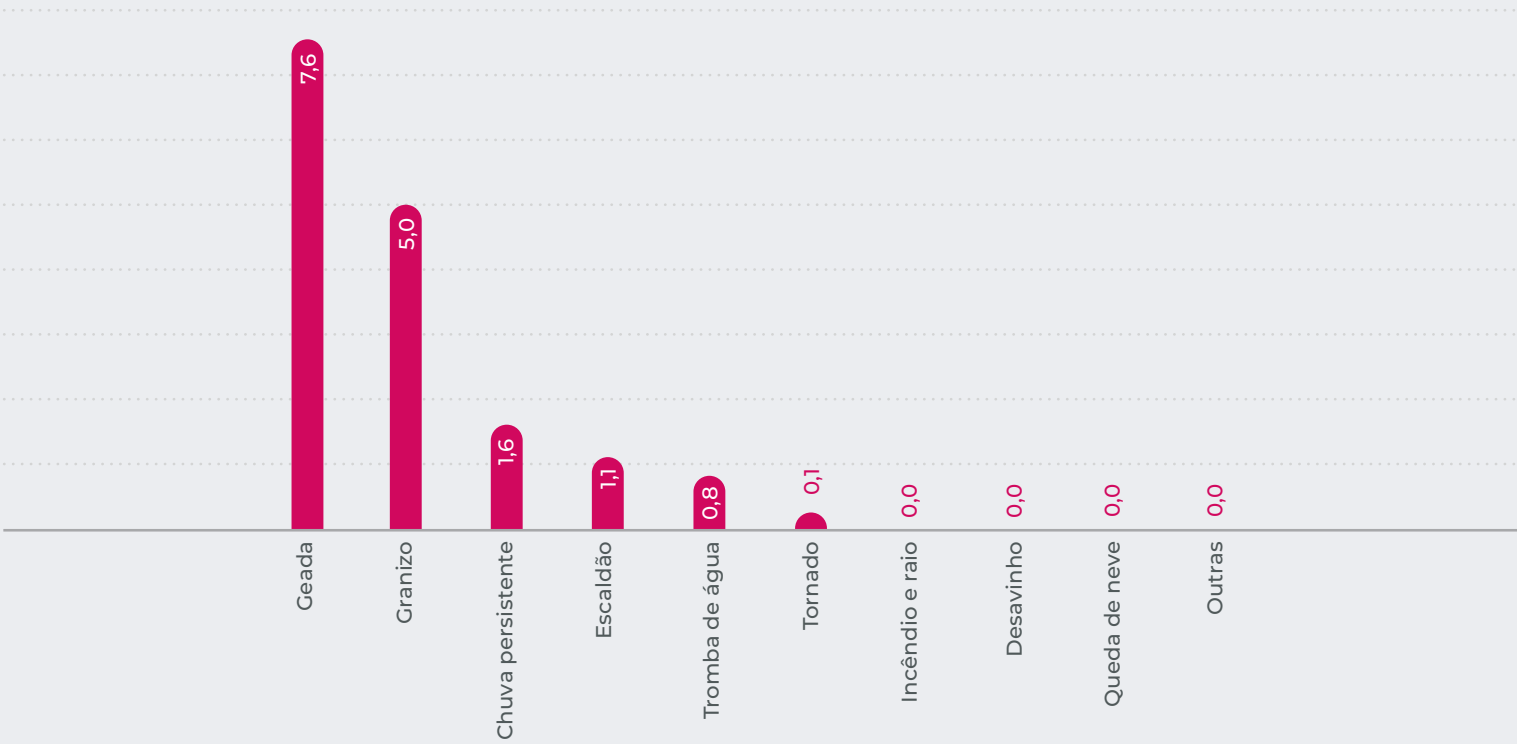
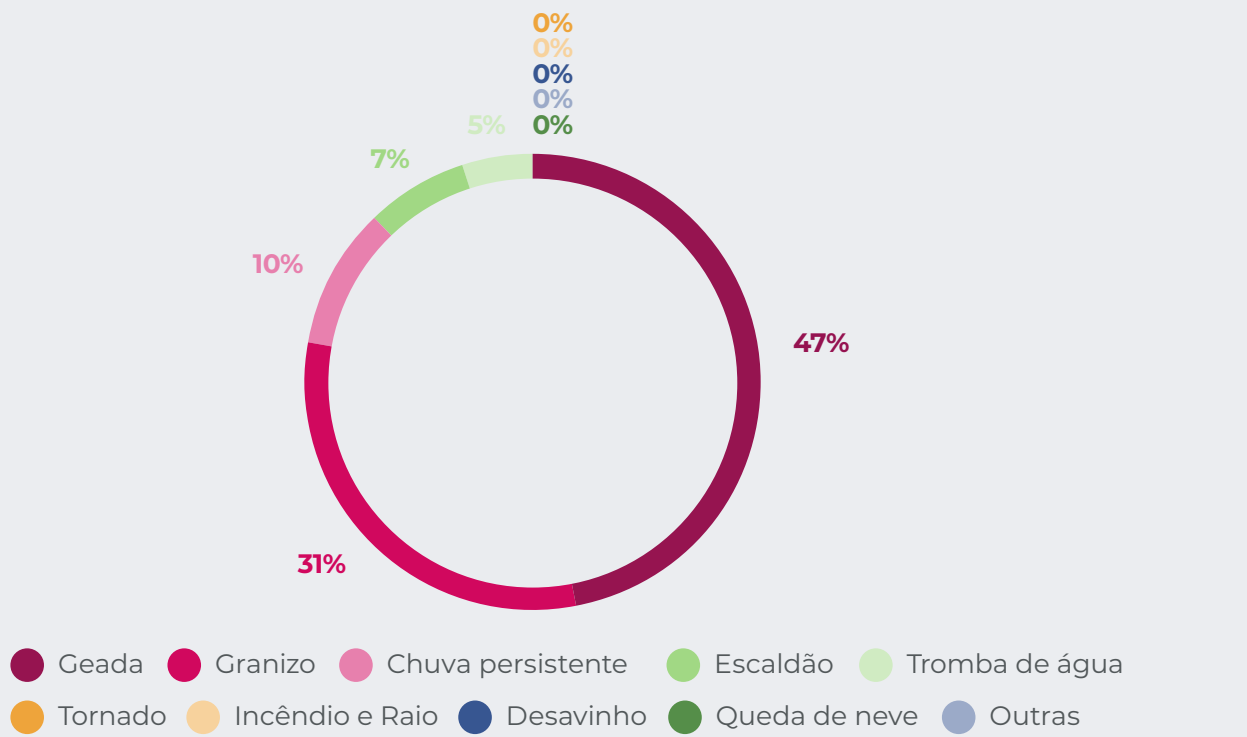


Figura 28 - Importância média de indemnização por causa (%)



04

Fichas de cultura

Neste capítulo, vamos abordar em pormenor o seguro de colheitas em algumas culturas específicas, nomeadamente Vinha para Vinho, Maçã, Tomate para Indústria, Olival e Arroz.

Em cada uma destas culturas, iremos apresentar alguns dados relativos aos seguros de cada cultura e indicadores estatísticos (preços e produtividades máximos, capital seguro, prémio comercial, indemnizações, taxa de sinistralidade e área da cultura) dos anos mais recentes, onde se incluirá uma estimativa da área segura e do grau de penetração (obtida através do capital seguro por cultura e dos limites de preço e produtividade indicados no IFAP) e também de alguns dados disponibilizados pelo IFAP, bem como a evolução desses indicadores nos últimos anos e nas diferentes regiões NUTS II.

4.1. Vinha para Vinho

SVC (2012-2024):

- Área média de vinha (ha/ano): 175.202 (2024: 169.554)
- Capital Seguro (milhões de euros por ano): 146 (2024: 205,0)
- Prémio Comercial (milhões de euros por ano): 6,7 (2024: 6,95)
- Indemnizações¹⁾ (milhões de euros por ano): 4,0 (2023: 6,0)
- Taxa de sinistralidade²⁾ (%): 51,6% (2022: 62%)
- Grau de penetração³⁾: 37% (segundo dados oficiais, em média, entre 2008 e 2011, foi de 27%)

¹⁾ 2012-2023

²⁾ 2012-2022

³⁾ Estimativa AGROGES para 2024



Limites de preço e produtividade e taxas comerciais

Tabela 2 – Preço, produtividade e capital seguro máximo, prémio e taxa máxima por região vitivinícola

Região Vitivinícola	Preço Máximo (€/kg)	Produtividade Máxima (kg/ha)	Capital Seguro Máximo (€/ha)	Prémio Máximo Bonificável (€/ha)	Taxa Máxima com Bonificação
Verdes	1	12.537	12.537	289,60	2,3%
Trás-os-Montes	0,5	10.674	5.337	515,02	9,7%
Douro	0,98	6.600	6.468	399,72	6,2%
Bairrada	0,41	13.765	5.643,65	325,07	5,8%
Dão	0,5	13.133	6.566,5	839,86	12,8%
Beira Interior	0,49	8.659	4.242,91	565,16	13,3%
Távora-Varosa	0,47	14.770	6.941,9	590,06	8,5%
Tejo	0,37	19.025	7.039,25	140,08	2,0%
Lisboa	0,35	20.743	7260,05	114,71	1,6%
Península de Setúbal	0,5	16.868	8.434	204,95	2,4%
Alentejo	0,52	12.207	6.347,64	165,04	2,6%
Algarve	0,7	8.373	5.861,1	140,08	2,4%
Madeira	1,26	15.812	19.923,12	840,76	4,2%
Açores	2,26	12.039	27.208,14	840,73	3,1%

Bonificação

Tabela 3 – Bonificação do prémio segundo características da apólice

Taxa de Bonificação	Riscos climáticos adversos equiparados a catástrofes naturais	
	PMI 20%	PMI 5%
Seguro Individual	75%	50%
Seguro de Grupo	80%	50%



Figura 29 - Capital seguro e taxa comercial para a cultura da vinha entre 2001 e 2024 (em milhões de euros/%)

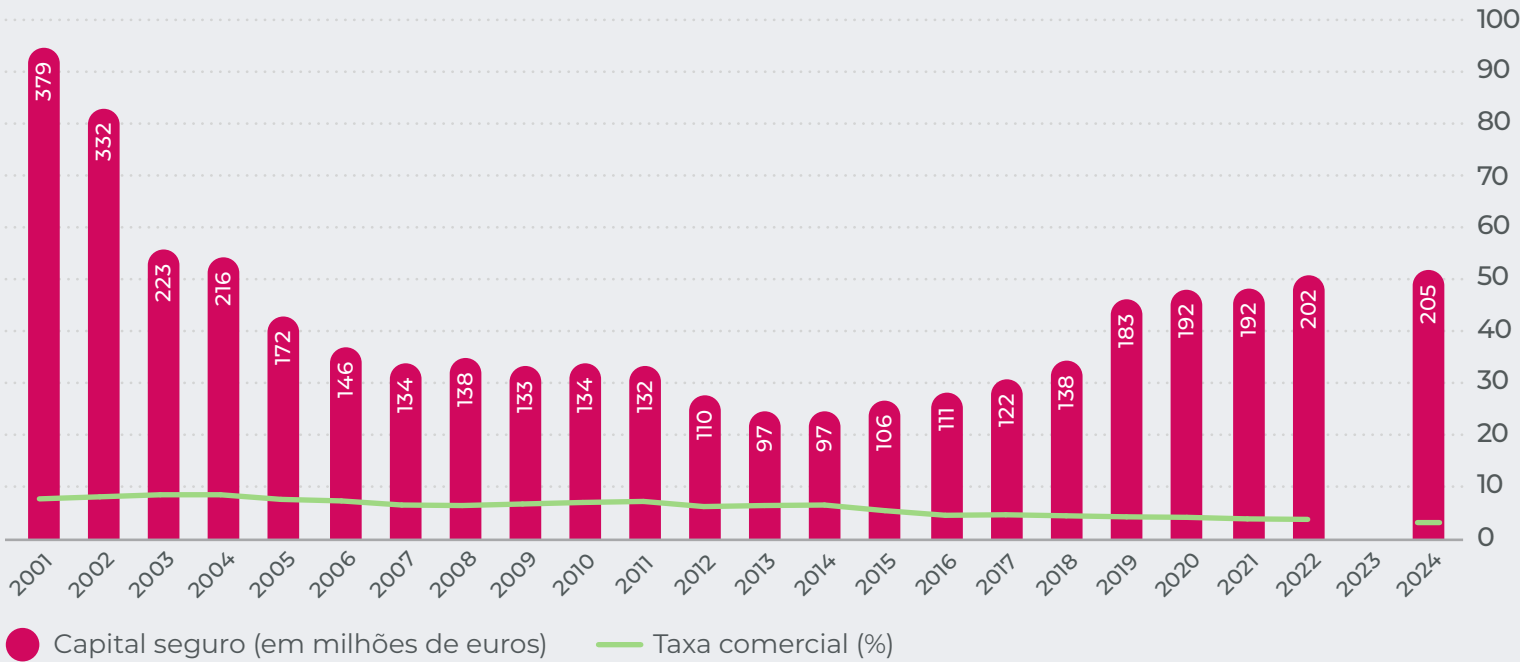
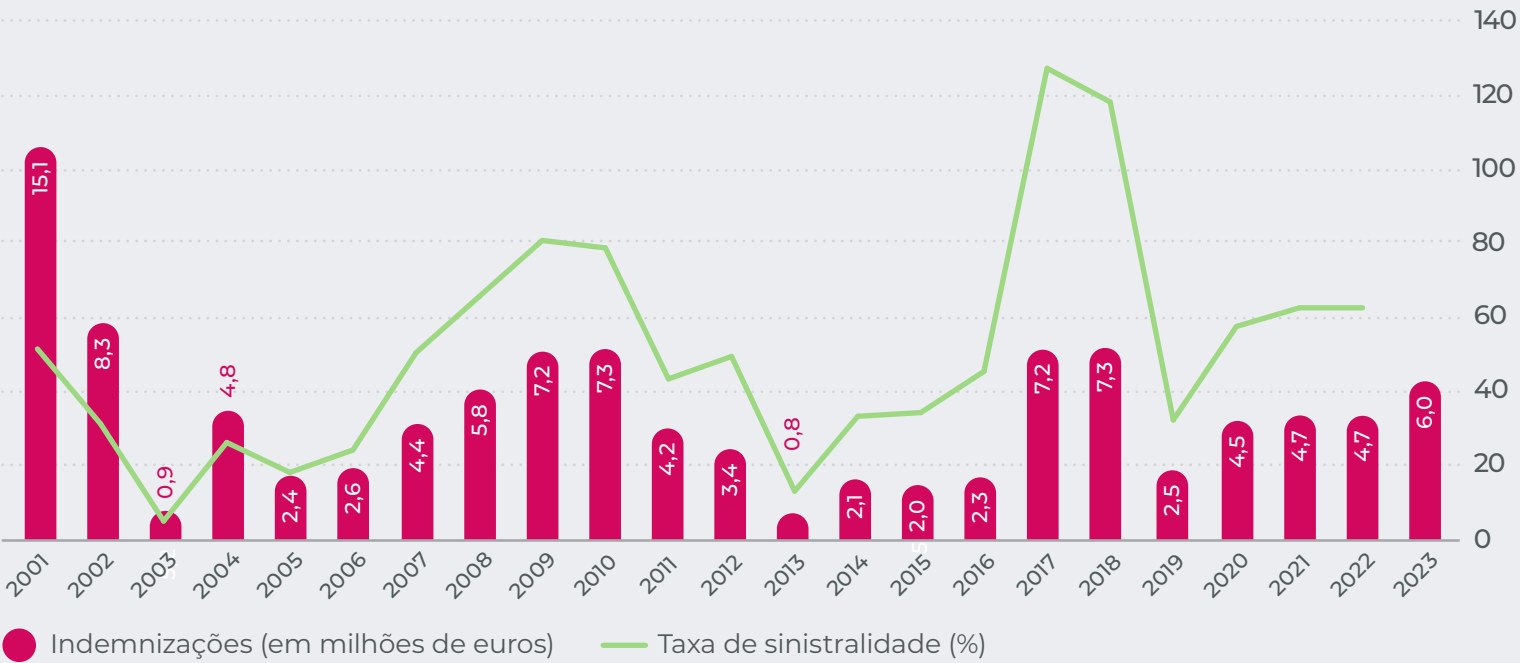


Figura 30 - Indemnizações e taxa de sinistralidade para a cultura da vinha entre 2001 e 2023 (em milhões de euros/%)



4.2. Maçã

SC (2012-2024):

- Área média de maçã (ha/ano): 13.816 (2024: 13.653)
- Capital Seguro (milhões de euros por ano): 42,3 (2024: 55,2)
- Prémio Comercial (milhões de euros por ano): 9,0 (2024: 12,7)
- Indemnizações¹⁾ (milhões de euros por ano): 8,8 (2023: 10,7)
- Taxa de sinistralidade²⁾ (%): 90% (2022: 89%)
- Grau de penetração³⁾: 45% (segundo dados oficiais, em média, entre 2008 e 2011, foi de 43,8%)
- Período de cobertura: de 1 de janeiro a 15 de outubro (exceção: em caso de geada ou queda de neve, apenas a partir do botão rosa)

Limites de preço e produtividade e taxas comerciais

Tabela 4 – Preço, produtividade e capital seguro máximo, prémio e taxa máxima por região tarifária

Região Tarifária	Preço Máximo (€/kg)	Produtividade Máxima (kg/ha)	Capital Seguro Máximo (€/ha)	Prémio Máximo Bonificável (€/ha)	Taxa Máxima com Bonificação
A	0,825	40.000	33.000	1.172	3,55%
B	0,825	40.000	33.000	1.733	5,25%
C	0,825	40.000	33.000	3.462	10,49%
D	0,825	40.000	33.000	7.923	24,01%
E	0,825	40.000	33.000	9.808	29,72%

Bonificação

Tabela 5 – Bonificação do prémio segundo características da apólice

Taxa de Bonificação	
Estatuto de Agricultura Familiar	70%
Seguro Coletivo e/ou Jovem Agricultor e/ou seguro no ano anterior	60%
Seguro Individual	57%

¹⁾ 2012-2023
²⁾ 2012-2022
³⁾ Estimativa AGROGES para 2024

Figura 31 – Capital seguro por ano e taxa comercial para a cultura da maçã entre 2001 e 2024 (em milhões de euros/%)

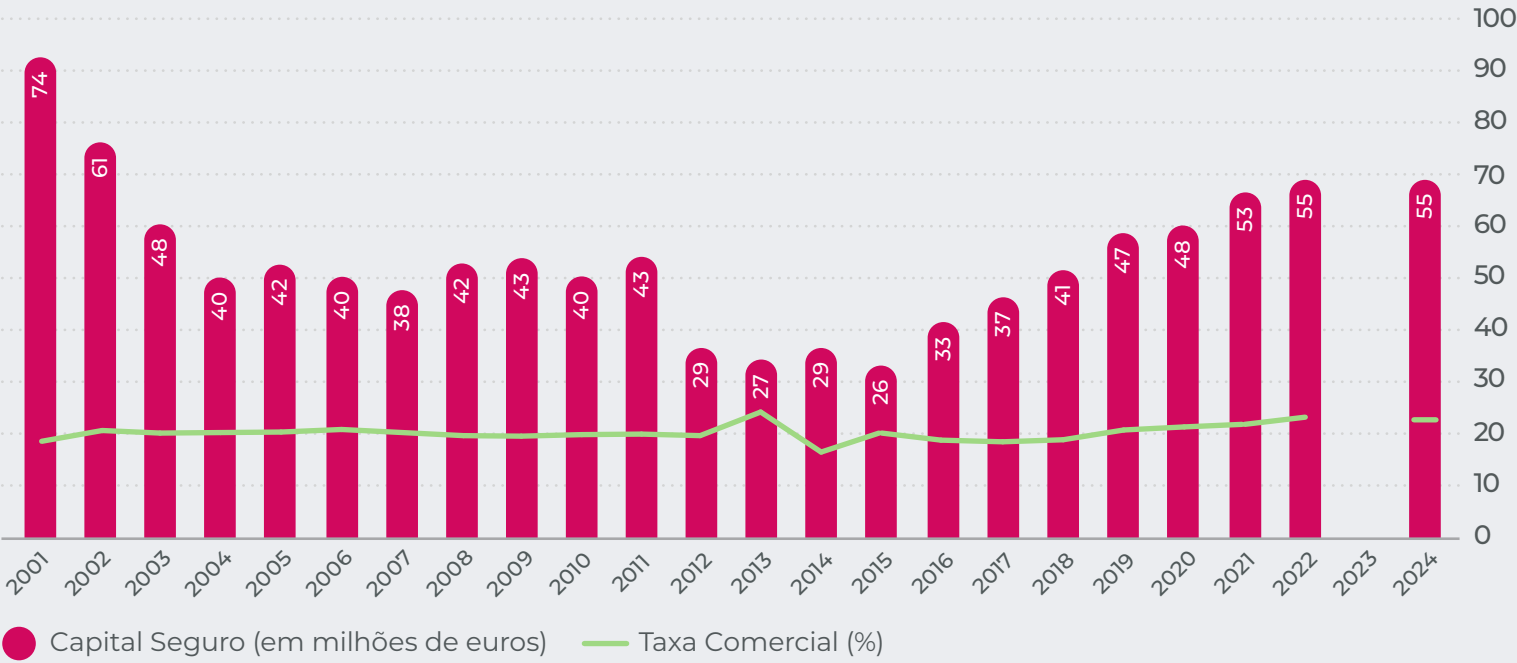
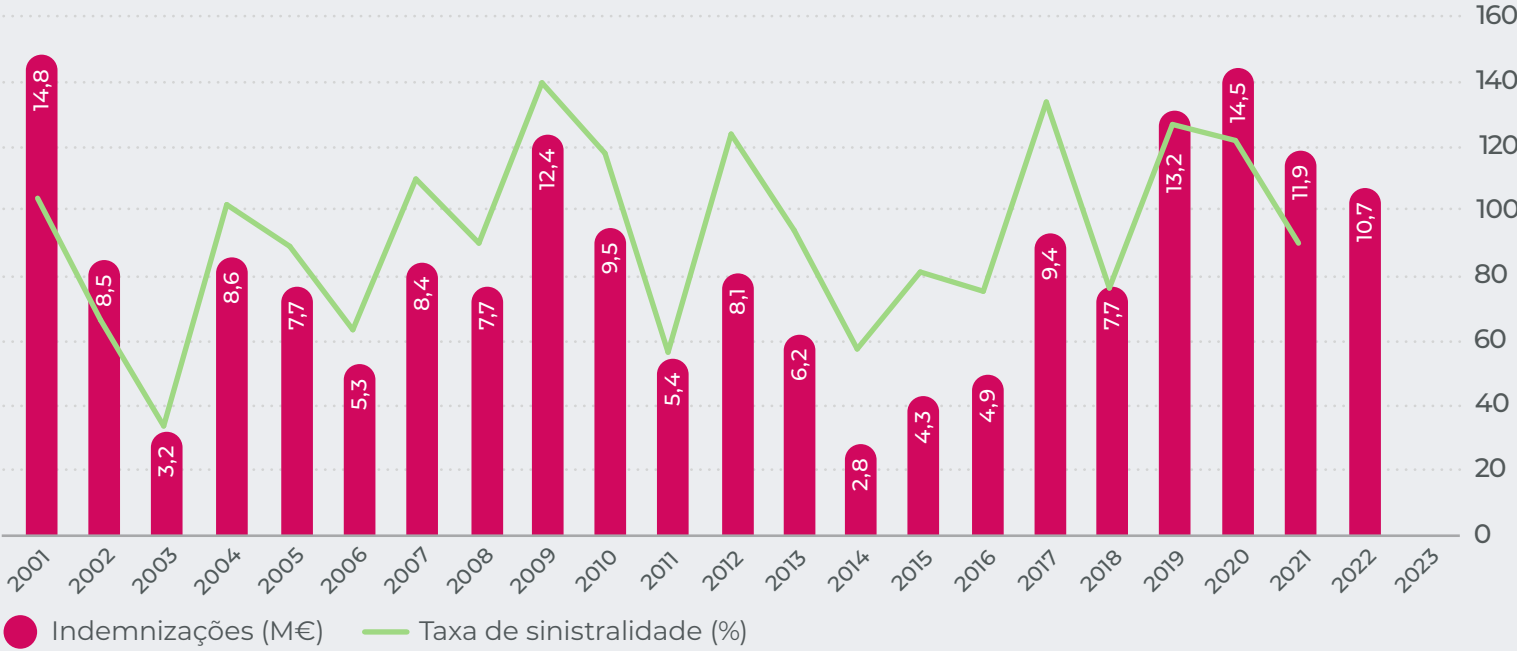


Figura 32 – Indemnizações e taxa de sinistralidade para a cultura da maçã entre 2001 e 2023 (em milhões de euros/%)



4.3. Tomate para indústria

SC (2012-2024):

- Área média de tomate para indústria (ha/ano): 16.331 (2024: 17.971)
- Capital Seguro (milhões de euros por ano): 73,8 (2024: 149,7)
- Prémio Comercial (milhões de euros por ano): 2,2 (2024: 4,3)
- Indemnizações¹⁾ (milhões de euros por ano): 2,0 (2023: 3,1)
- Taxa de sinistralidade²⁾ (%): 92,9% (2022: 67,5%)
- Grau de penetração³⁾: 75% (segundo dados oficiais, em média, entre 2008 e 2011, foi de 29%)
- Período de cobertura: de 1 de março a 30 de setembro (exceções: A) Em caso de geada ou queda de neve, apenas a partir de quatro folhas verdadeiras e sistema radicular desenvolvido; B) Existe a possibilidade de fazer extensão de cobertura)



Limites de preço e produtividade e taxas comerciais

Tabela 6 – Preço, produtividade e capital seguro máximo, prémio e taxa máxima por região tarifária

Região Tarifária	Preço Máximo (€/kg)	Produtividade Máxima (kg/ha)	Capital Seguro Máximo (€/ha)	Prémio Máximo Bonificável (€/ha)	Taxa Máxima com Bonificação
A	0,142	90.000	12.780	129	1,01%
B	0,142	90.000	12.780	162	1,27%
C	0,142	90.000	12.780	211	1,65%
D	0,142	90.000	12.780	258	2,02%
E	0,142	90.000	12.780	420	3,29%
Com Chuva persistente	0,142	90.000	12.780	521	4,08%

Bonificação

Tabela 7 – Bonificação do prémio segundo características da apólice

Taxa de Bonificação	
Estatuto de Agricultura Familiar	70%
Seguro Coletivo e/ou Jovem Agricultor e/ou seguro no ano anterior	60%
Seguro Individual	57%

¹⁾ 2012-2023
²⁾ 2012-2022
³⁾ Estimativa AGROGES para 2024



Figura 33 – Capital seguro e taxa comercial para a cultura do tomate para indústria entre 2001 e 2024

(em milhões de euros/%)

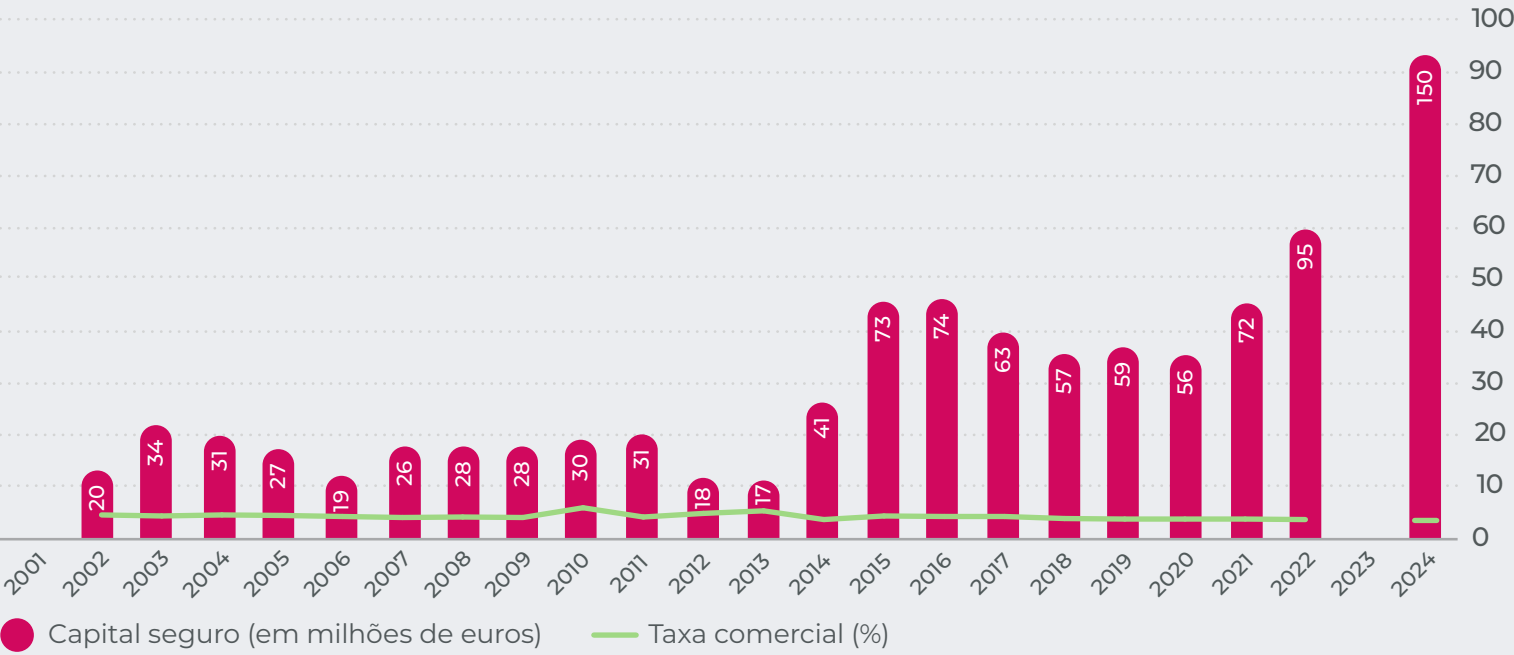
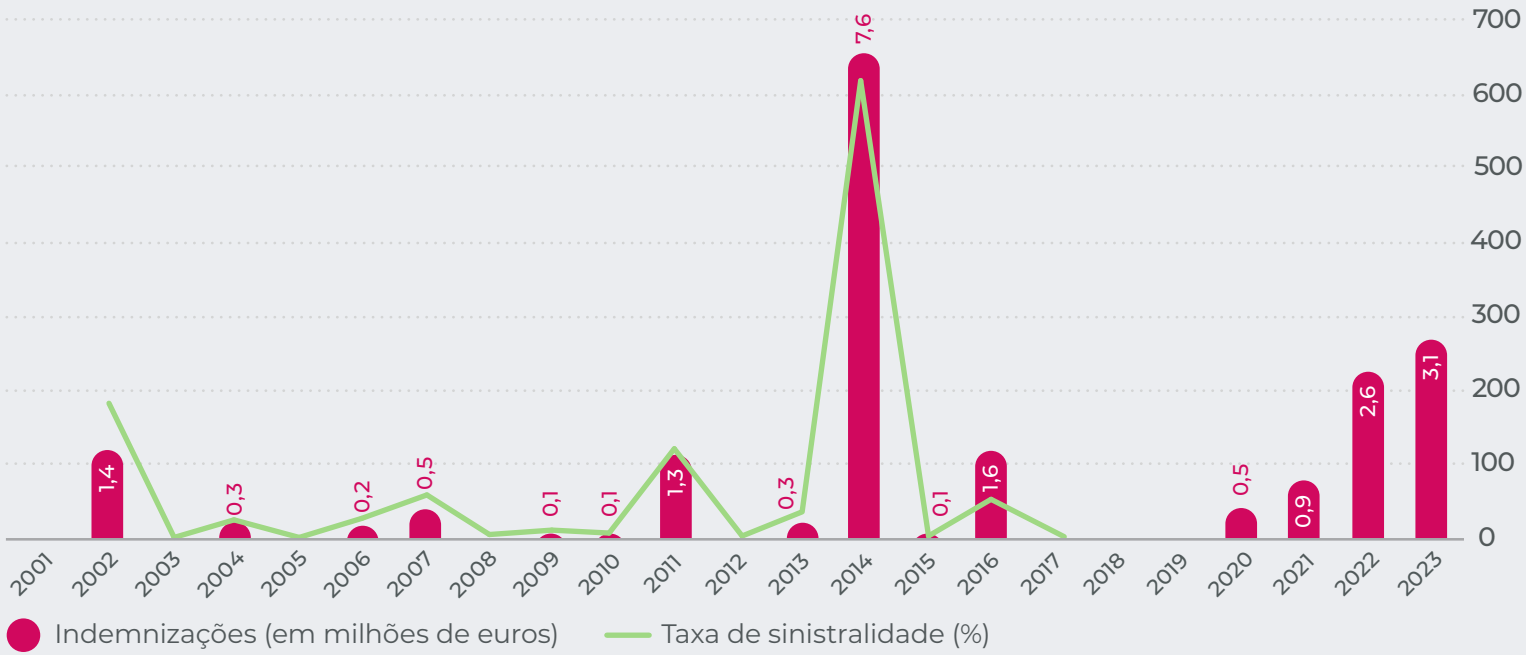


Figura 34 – Indemnizações e taxa de sinistralidade para a cultura do tomate para indústria entre 2001 e 2023

(em milhões de euros/%)



4.4. Arroz

SC (2012-2024):

- Área média de arroz (ha/ano): 28.749 (2024: 27.717)
- Capital Seguro (milhões de euros por ano): 26,2 (2024: 42,7)
- Prémio Comercial (milhões de euros por ano): 0,109 (2024: 0,288)
- Indemnizações¹⁾ (milhões de euros por ano): 0,187 (2023: 0)
- Taxa de sinistralidade²⁾ (%): 67% (2022: 180%)
- Grau de penetração³⁾: 57% (segundo dados oficiais, em média, entre 2008 e 2011, foi de 12,5%)
- Período de cobertura: de 1 de março a 31 de outubro (exceção: existe a possibilidade de fazer extensão de cobertura)

Limites de preço e produtividade e taxas comerciais

Tabela 8 – Preço, produtividade e capital seguro máximo, prémio e taxa máxima por região tarifária

Região Tarifária	Preço Máximo (€/kg)	Produtividade Máxima (kg/ha)	Capital Seguro Máximo (€/ha)	Prémio Máximo Bonificável (€/ha)	Taxa Máxima com Bonificação
A	0,45	6.000	2.700	8	0,28%
B	0,45	6.000	2.700	9	0,34%
C	0,45	6.000	2.700	11	0,41%
D	0,45	6.000	2.700	20	0,75%
E	0,45	6.000	2.700	28	1,03%

Bonificação

Tabela 9 – Bonificação do prémio segundo características da apólice

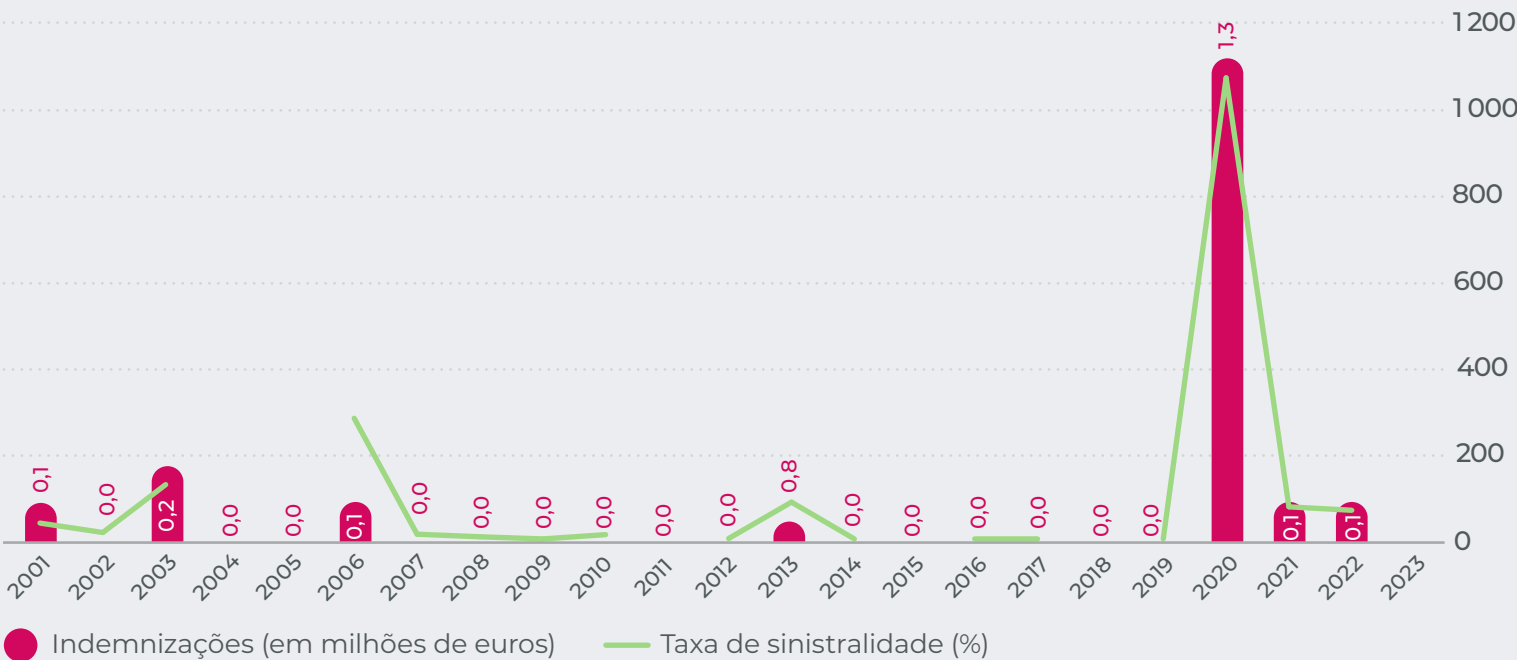
Taxa de Bonificação	
Estatuto de Agricultura Familiar	70%
Seguro Coletivo e/ou Jovem Agricultor e/ou seguro no ano anterior	60%
Seguro Individual	57%

¹⁾ 2012-2023
²⁾ 2012-2022
³⁾ Estimativa AGROGES para 2024

Figura 35 – Capital seguro e taxa comercial para a cultura do arroz entre 2001 e 2024 (em milhões de euros/%)



Figura 36 – Indemnizações e taxa de sinistralidade para a cultura do arroz entre 2001 e 2023 (em milhões de euros/%)



4.5. Olival

SC (2012-2024):

- Área média de olival (ha/ano): 367.278 (2024: 380.779)
- Capital Seguro (milhões de euros por ano): 43,0 (2024: 74,9)
- Prémio Comercial (milhões de euros por ano): 0,544 (2024: 0,836)
- Indemnizações¹⁾ (milhões de euros por ano): 0,169 (2023: 0,536)
- Taxa de sinistralidade²⁾ (%): 73,3% (2022: 20,3%)
- Grau de penetração³⁾: 3,3% (não existem dados históricos)
- Período de cobertura: de 1 de março a 31 de janeiro (exceções: A), em caso de geada ou queda de neve, apenas a partir do fruto formado; B) o fim do período de cobertura poderá variar de acordo com o fim da azeitona e as variedades)

Limites de preço e produtividade e taxas comerciais

Tabela 10 – Preço, produtividade e capital seguro máximo, prémio e taxa máxima por região tarifária

Região Tarifária	Preço Máximo (€/kg)	Produtividade Máxima (kg/ha)	Capital Seguro Máximo (€/ha)	Prémio Máximo Bonificável (€/ha)	Taxa Máxima com Bonificação
A	0,633	13.000	8.229	83	1,01%
B	0,633	13.000	8.229	105	1,27%
C	0,633	13.000	8.229	136	1,65%
D	0,633	13.000	8.229	166	2,02%
E	0,633	13.000	8.229	271	3,29%

Bonificação

Tabela 11 – Bonificação do prémio segundo características da apólice

Taxa de Bonificação

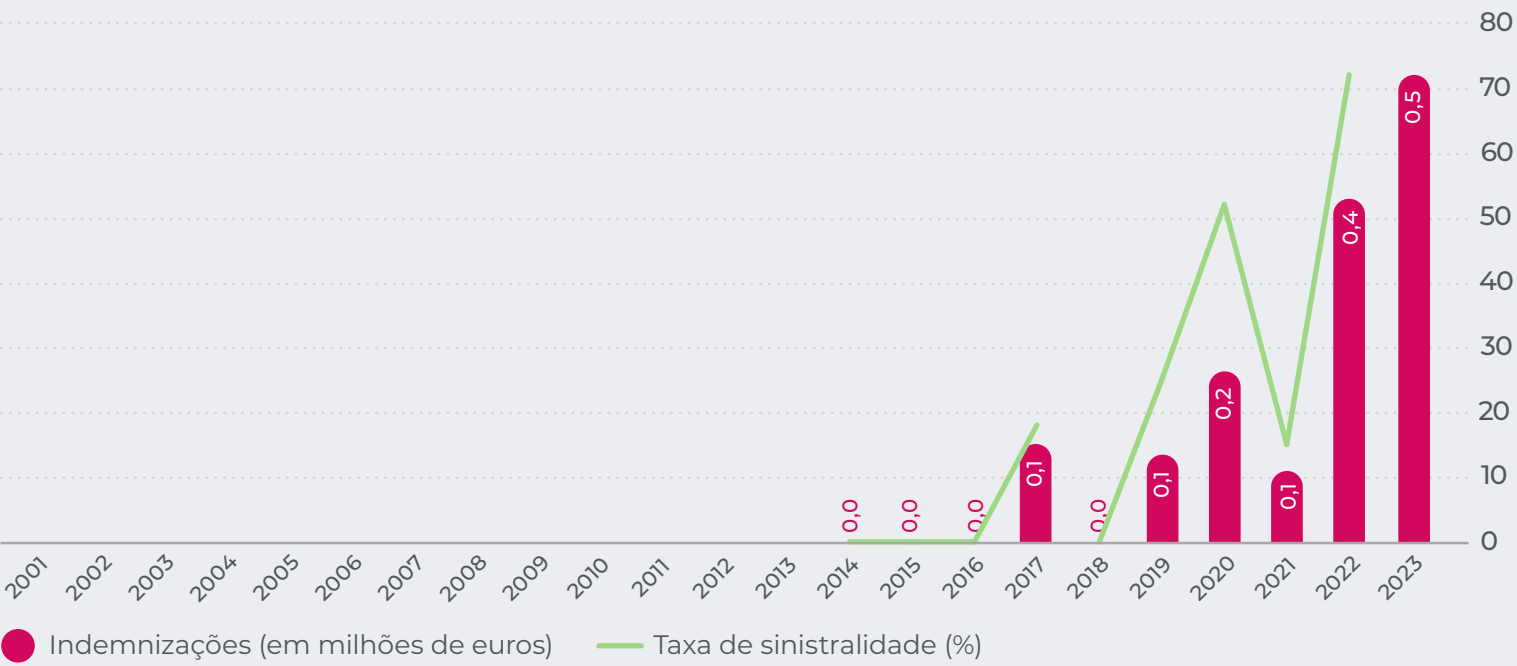
Estatuto de Agricultura Familiar	70%
Seguro Coletivo e/ou Jovem Agricultor e/ou seguro no ano anterior	60%
Seguro Individual	57%

¹⁾ 2012-2023 ²⁾ 2012-2022 ³⁾ Estimativa AGROGES para 2024

Figura 37 – Capital seguro e taxa comercial para a cultura do olival entre 2001 e 2024 (em milhões de euros/%)



Figura 38 – Indemnizações e taxa de sinistralidade para a cultura do olival entre 2001 e 2023 (em milhões de euros/%)



AGRO MILLENNIUM

O Banco que faz a **Agropecuária** crescer

Visite o nosso espaço na AgroSemana 2026 e comece já a tirar mais rendimento do seu negócio.



3 a 6 de Setembro de 2026 na Póvoa de Varzim.

Conte connosco para simplificar a tesouraria da sua Empresa, domiciliar as ajudas, apoiar o investimento do PEPAC, garantir seguros agrícolas e facilitar a internacionalização dos seus produtos.

Banco Comercial Português, S.A.,
registado no BdP sob o n.º 33

Millennium
bcp

aqui consigo

Seguros Agrícolas: é tempo da segunda grande transformação



AGROPORTAL

Já não precisamos de mais tempestades Kristin para perceber que os nossos empresários agrícolas necessitam de se precaver e proteger com bons seguros. Para isso, precisamos de uma oferta de seguros muito mais diversificada, mais acessível, que inspire maior confiança e tenha uma participação muito superior à atual. É por isso que acredito que necessitamos urgentemente de uma segunda grande transformação do nosso sistema de seguros.

A primeira grande transformação tirou o SIPAC do buraco financeiro...

Há pouco mais de uma década, o sistema de seguros agrícolas encontrava-se numa situação insustentável. O então SIPAC acumulava uma dívida de cerca de 80 milhões de euros às seguradoras, num modelo de apoio nacional sistematicamente suborçamentado.

A reforma que fizemos foi estrutural: substituir o apoio exclusivamente nacional por financiamento comunitário através da Política Agrícola Comum. A mudança encontrou, surpreendentemente, resistência de algumas seguradoras e beneficiários. Foram decisivos para a concretizar a Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes, através de Manuel Pinheiro, o Crédito Agrícola, através de Lino Afonso, e a coordenação de Francisco Toscano Rico. Conseguida a primeira apólice com fundos comunitários, abriu-se o caminho para a conversão completa do sistema e para o pagamento da dívida acumulada.



... e lançou as bases para um sistema mais universal

Além de falido, era um sistema demasiado concentrado nas zonas de maior risco e prejuízo recorrente, com pouca oferta e seguros demasiado caros. Havia o que se chama de antisseleção. Para combater esta segunda doença do sistema, na altura criámos uma série de medidas: apoios da PAC mais altos para quem tinha seguro; não dávamos apoios em zonas onde já havia seguros, para aumentar a universalidade; e criámos uma comissão de acompanhamento mandatada para acompanhar os seguros.

Infelizmente a Governação que seguiu pôs este trabalho em compasso de espera.

Uma segunda grande transformação dos seguros é premente

É na falta de universalidade, na antisseleção do risco e na insuficiente oferta de seguros que acredito deverem concentrar-se agora as energias.

Como no passado, o Governo deve liderar, e puxar a si, a segunda transformação dos seguros. Só com uma nova dinâmica conseguiremos inverter o declínio do mercado dos seguros agrícolas. Há uma tendência para quem gere política pública, na administração e no setor associativo, de preferir outros tipos de políticas mais diretas como as ajudas ao rendimento ou apoio ao investimento. Mas, num futuro em que a incerteza será uma constante, precisamos de instrumentos robustos de gestão do risco, que devem assumir um papel central na política agrícola.

Nesta transformação, ou reforma, há algumas mudanças que serão inevitáveis.

Mais flexibilidade nas regras

Quando fizemos o diploma para o setor vitivinícola, procurámos deliberadamente criar um modelo simples e flexível: o Estado definia as regras essenciais do apoio público e dava liberdade ao mercado para encontrar as melhores soluções. Apesar das pressões para o aproximar da rigidez do SIPAC e das alterações introduzidas após a auscultação dos serviços e das organizações de agricultores, conseguimos preservar parte dessa flexibilidade.

Mais de uma década depois, o resultado está à vista: em 2025, havia 13.372 segurados no Seguro Vitícola de Colheitas, contra 3.288 no seguro de colheitas do Continente, onde se manteve, em grande medida, uma lógica herdada do SIPAC.

A flexibilidade é também essencial para combater a antisseleção do risco: se as regras e os preços afastarem os agricultores de menor risco, a carteira concentra-se nos riscos de maior sinistralidade, pressionando prémios e apoios públicos.

Precisamos, por isso, de regras que permitam adaptar franquias, capitais seguros, produtividades, preços de referência, períodos e riscos cobertos às diferentes realidades, deixando agricultores e seguradoras encontrarem as soluções mais adequadas dentro do quadro definido pelo Estado.

Defender o agricultor: garantir transparência nas peritagens e indemnizações

Um seguro só é verdadeiramente útil se existir confiança. O agricultor tem de saber o que está a contratar e quais as regras aplicadas quando ocorre um sinistro.

Os procedimentos de peritagem e de cálculo das indemnizações devem ser claros e transparentes, com possibilidade efetiva de contestação quando a avaliação do prejuízo não corresponde à realidade.

Não podemos querer aumentar a adesão se, no momento do sinistro, o agricultor sentir que está numa posição de fragilidade perante quem avalia o dano.

Reforçar a integridade: combater a fraude, a corrupção e os incentivos perversos

A primeira transformação mostrou-nos também a importância do controlo. Quando fizemos a transição do SIPAC para o novo modelo de apoio comunitário no setor vitivinícola, deparamo-nos com uma situação reveladora: num universo de vários milhares de apólices, descobrimos que um número significativo estava associado a pessoas que já tinham falecido. A dimensão do problema expôs as fragilidades de controlo existentes.

Este episódio deve servir de alerta. Sem mecanismos eficazes de verificação e cruzamento de informação, criam-se condições para irregularidades, fraude e, no limite, corrupção.

É necessário assegurar a independência dos intervenientes, regras claras nas peritagens e uma fiscalização eficaz. O próprio desenho do sistema de apoios aos seguros deve combater o risco moral, e evitar incentivos perversos.

Promover a universalidade: onde existe seguro apoiado, não deve existir uma indemnização pública alternativa

Temos de caminhar para um princípio simples: quando existe uma solução de seguro disponível, e apoiada pelo Estado para determinado risco, o Estado não deve indemnizar através de apoios extraordinários quem optou por não se segurar.

Caso contrário, criamos um incentivo errado: quem contrata um seguro paga a sua parte do prémio e gere o seu risco; quem não o faz pode ficar à espera que, perante uma calamidade, o Estado intervenha igualmente.

Haverá sempre riscos sem cobertura e situações verdadeiramente excecionais em que a intervenção pública se justifica. Mas, onde existe uma oferta de seguros acessível e apoiada, deve existir uma regra clara. É uma questão de equidade, de responsabilidade e também uma forma de aumentar a adesão e a mutualização do risco. A meu ver, um princípio desta natureza justificaria um acordo entre partidos, com a chancela do Presidente da República, que lhe desse estabilidade no tempo.

Clarificar o papel do Estado: passar de um «Sistema de Seguros» para um «Sistema de Apoio aos Seguros»

Em vez de falarmos num Sistema de Seguros Agrícolas, deveríamos falar num Sistema de Apoio aos Seguros Agrícolas.

O Estado deve apoiar, regular e fiscalizar, mas deixar o mercado funcionar.

Melhorar a governação: garantir acompanhamento anual e uma tutela vigilante

A atual Comissão de Acompanhamento do Sistema de Seguros Agrícolas, que deverá passar a ser a Comissão de Acompanhamento do Sistema de Apoio aos Seguros Agrícolas, tem de passar a reunir, de facto, pelo menos uma vez por ano, avaliar o funcionamento do sistema, divulgar os resultados e propor soluções.

A tutela deve exercer uma vigilância permanente. Um sistema desta importância não pode ser acompanhado apenas quando surge uma crise.

Criar os fundos mutualistas

Finalmente, é necessário concretizar os fundos mutualistas. Desde 2014 que estes instrumentos são discutidos, mas continuam sem assumir um papel na gestão do risco agrícola em Portugal.

Em suma

Os seguros são fundamentais, mas não podem ser a única resposta. Perante riscos cada vez mais complexos, precisamos de uma verdadeira arquitetura de gestão do risco agrícola, combinando seguros, fundos mutualistas e novos instrumentos.

A primeira grande transformação permitiu salvar um sistema financeiramente insustentável e garantir a continuidade dos seguros agrícolas em Portugal. A segunda deve torná-lo mais flexível, mais participado, mais transparente e mais eficaz, preparando-o para proteger a agricultura dos riscos das próximas décadas.



José Diogo Albuquerque
CEO Agroportal e Ex-Secretário de Estado Adjunto e da Agricultura

A agricultura mudou

A gestão do risco também



As explorações cresceram, especializaram-se e têm hoje muito mais capital investido. A agricultura portuguesa ganhou produtividade e competitividade com isso. Mas, há um outro lado desta evolução: nunca houve tanto valor concentrado no campo. E, portanto, tanto risco.

Há vinte ou trinta anos, uma tempestade de granizo podia destruir uma cultura. Hoje, pode pôr em causa todo um projeto agrícola.

Não foi apenas o clima que mudou. A agricultura mudou também. As explorações cresceram, tornaram-se mais profissionais e muito mais especializadas. Temos melhores sistemas de rega, mais mecanização, agricultura de precisão, novas variedades, mais informação e agricultores tecnicamente mais preparados.

Produzimos mais e, em muitos casos, bastante melhor. Mas, fomos também concentrando a produção. Onde antes era normal encontrar diferentes culturas dentro da mesma exploração, hoje podemos ter 100 ou 200 hectares de olival,

amendoal, vinha ou pomar. Às vezes, praticamente da mesma variedade e com o mesmo ciclo produtivo.

Do ponto de vista económico, percebe-se perfeitamente porquê. A especialização permite ganhar escala, otimizar recursos, aproveitar melhor as máquinas e as equipas e reduzir custos. Só que essa eficiência tem uma contrapartida. **O risco ficou muito mais concentrado.** E não apenas porque dependemos mais de uma única cultura.

Há também uma concentração física do risco. Se temos 150 hectares da mesma cultura, todos na mesma zona, não temos apenas mais produção, temos 150 hectares expostos à mesma geada, à mesma tempestade ou à mesma queda de granizo.



O que antes podia acontecer numa parcela, pode agora acontecer à exploração inteira. No mesmo dia. Às vezes, em poucos minutos.

Produzir 200 hectares da mesma cultura pode ser muito eficiente. Até ao dia em que os 200 hectares estão debaixo da mesma nuvem de granizo.

E há ainda outra diferença: hoje há muito mais dinheiro investido em cada hectare. Uma exploração moderna incorpora investimentos elevados em plantas, sistemas de rega, maquinaria, tecnologia, infraestruturas e fatores de produção. Nas culturas permanentes há ainda uma realidade que qualquer agricultor conhece bem: primeiro, investe-se, depois, espera-se. Às vezes, durante anos. Tudo isso fica exposto.

Por isso, quando acontece um sinistro grave, o problema não se limita à colheita daquele ano. Pode afetar a tesouraria da empresa, a capacidade para cumprir os seus compromissos e até a forma como vai dar início à campanha seguinte.

É aqui que, para mim, a conversa sobre risco muda completamente. Já não estamos apenas a falar de agronomia. Estamos a falar de gestão.

O seguro vem depois

Temos alguma tendência para começar a falar de gestão do risco quando chegamos ao seguro. Acho que começamos pelo lado errado. Quando chegamos à apólice, muitas das decisões que determinam o risco já foram tomadas.

Foram tomadas quando se escolheu a cultura, quando se decidiu onde plantá-la, quando se elegeu uma variedade mais precoce ou mais tardia, quando se avaliou a disponibilidade

de água, quando se olhou para o histórico de geadas, granizo ou outros fenómenos naquela zona. Ou, às vezes, quando não se analisou suficientemente. E, numa cultura permanente, algumas destas decisões vão acompanhar a exploração durante vinte, trinta ou quarenta anos.

Depois, vem o que conseguimos fazer para nos protegermos. Uma exploração exposta ao granizo pode instalar redes anti-granizo. Onde a geada é um problema recorrente, podem fazer sentido torres antigeada, microaspersão ou outras soluções adequadas à cultura e às condições do local.

Temos também estações meteorológicas, sensores, sistemas de monitorização e previsões cada vez melhores, informação que permite antecipar algumas decisões e atuar mais cedo.

Mas, nada disto acaba com o risco. Claro que não. Uma rede antigranizo não resolve uma geada, uma torre antigeada não resolve uma seca e um sistema de proteção tem limites. Mas, não é isso que se lhe pede.

O que se pretende é reduzir todos os riscos que pudermos antes de pensarmos no risco que vai ficar por nossa conta e naquele que queremos passar para uma seguradora.

O primeiro seguro começa, afinal, antes da apólice. Começa nas decisões que tomamos no campo. Mesmo depois de as tomarmos, vai continuar a sobrar risco. Continuará sempre. É aí que entra o seguro.

E há aqui uma ideia bastante simples: uma exploração protegida não apresenta o mesmo risco que outra que não tomou essas medidas. Isso pode, dependendo da seguradora e do tipo de proteção instalada, ter reflexo no preço do seguro.

Mas, há uma questão ainda mais importante. **Temos mesmo de passar todo o risco para a seguradora?** Não. E perceber isto muda bastante a forma de olhar para um seguro agrícola.

Quanto quero realmente segurar?

Quando se contrata um seguro, o agricultor pode decidir ficar com uma parte do risco. A franquia é a forma mais evidente de o fazer. Se aceitar suportar uma parcela maior de um eventual prejuízo, o custo do seguro tenderá a ser menor. Mas, não é a única decisão que tem nas mãos. Há também o preço por quilograma ou por tonelada que fica estabelecido na apólice. Esse valor vai ajudar a determinar o capital seguro e, se houver um sinistro coberto, a indemnização.

Vale a pena parar aqui e fazer uma pergunta muito simples: **O que é que eu quero realmente proteger?** Pode ser o valor total que espero obter com a produção. Mas, pode não ser. Um agricultor pode chegar à conclusão de que aquilo que não pode perder são os custos que teve para produzir. Se recuperar esses custos, tem capacidade para assumir por sua conta a perda da margem que esperava ganhar ficando, no entanto, com capacidade financeira para dar início à próxima campanha.

Nesse caso, pode segurar a produção por um valor mais próximo dos seus custos e ficar ele próprio com o risco da margem comercial. Está a assumir uma parte do risco. Deliberadamente. E isso não significa que esteja a gerir pior o risco. Pode significar exatamente o contrário: sabe quanto pode perder e decidiu aquilo que quer proteger.

Há ainda uma consequência bastante prática: se baixa o valor seguro, baixa o capital que transfere para a seguradora e isso reflete-se no prémio.

É por isso que, quando alguém diz simplesmente que “o seguro é caro”, eu tenho sempre vontade de fazer outra pergunta: **Caro para segurar o quê?**

Porque antes de discutirmos o prêmio, temos de saber o que estamos a pedir à seguradora para proteger. O valor total da produção? Os custos? A margem? Uma parte de cada? E quanto é que a própria exploração consegue suportar se o ano correr mal?

Não há uma resposta certa para todos. Uma empresa pode ter capacidade para assumir uma perda que seria muito difícil para outra. Um agricultor pode querer proteger a margem; outro pode estar perfeitamente confortável em assumir esse risco, desde que tenha os custos da campanha protegidos.

O importante é que saiba o que está a fazer. O capital seguro não devia ser apenas um número que se repete todos os anos na apólice. **É uma decisão de gestão.**

Depois vem a escolha da seguradora

Naturalmente, o preço conta. Estamos a falar de um custo da empresa e deve ser comparado. O erro é comparar só isso. Duas propostas com prémios semelhantes podem ser bastante diferentes: as coberturas podem não ser as mesmas, as exclusões também não e as franquias podem funcionar de maneira diferente.

E há uma coisa que dificilmente cabe numa tabela de comparação: **Como é que aquela seguradora se comporta quando há um sinistro?** Até acontecer alguma coisa, o processo é relativamente simples: faz-se uma proposta; acordam-se as condições; a seguradora emite a apólice; paga-se o prêmio e recebe-se o recibo. Tudo certo.

Mas, sejamos claros, essa é a parte fácil. Até aí, o seguro foi sobretudo um processo administrativo. O agricultor ainda não sabe verdadeiramente se fez uma boa escolha. E a seguradora ainda não teve de provar grande coisa.

Depois cai granizo. Ou vem a geada. E aí muda tudo. **Esse é o momento da verdade.** A franquia deixa de ser uma percentagem escrita numa apólice e passa a ser dinheiro que fica por conta do agricultor. O capital seguro deixa de ser um número escolhido meses antes e passa a determinar aquilo que efetivamente pode receber.

E aparece a peritagem. Aqui acho, francamente, que se dá pouca importância a este tema quando se escolhe um seguro. Quem já viu um pomar depois de uma queda de granizo sabe que o prejuízo nem sempre se consegue avaliar no dia seguinte. Há danos que evoluem.

Um fruto atingido pode parecer recuperável e, algumas semanas depois, já não ter valor comercial. Os efeitos de uma geada também podem não ser todos visíveis de imediato. Às vezes, é preciso voltar ao campo, esperar, ver como a cultura reage. É por isso que a experiência do perito conta. E conta muito.

Os métodos de avaliação não são necessariamente iguais entre seguradoras. Também não são iguais a experiência dos peritos, o conhecimento que têm daquela cultura, a forma como acompanham a evolução dos danos ou a capacidade para explicar ao agricultor como chegaram a determinada avaliação.

Isto não se resolve apenas com uma fórmula: é preciso conhecimento técnico, experiência e algum bom senso também.

Por isso, se estivesse a escolher uma seguradora agrícola, não perguntaria apenas quanto custa. Perguntaria antes a quem já teve um sinistro com ela: como correu; quanto tempo demorou a aparecer; como foi a peritagem; e se, quando houve uma divergência, houve capacidade de diálogo.

A resiliência constrói-se antes do sinistro. Gerir o risco continuará a ser uma das tarefas mais exigentes da agricultura.



Falaria com outros agricultores, cooperativas, organizações de produtores e técnicos que já passaram por estas situações. Essa informação vale “ouro”.

A reputação de uma seguradora não se constrói no dia em que apresenta uma proposta. Constrói-se quando há prejuízo.

No fundo, é essencial fazer três perguntas

Se tivesse de resumir a gestão do risco agrícola, não complicaria muito. Faria três perguntas: **O que consigo reduzir? O que consigo suportar? e O que quero transferir?**

Parecem simples. Não são. E as respostas mudam. Não são as mesmas para uma exploração de quinze hectares e para outra de quinhentos. Não são iguais para quem produz três culturas e para quem depende de uma só. Nem aquilo que uma empresa consegue suportar hoje será necessariamente aquilo que poderá suportar daqui a cinco anos.

Aliás, a resposta pode mudar dentro da mesma exploração de uma campanha para a seguinte. Mudaram os custos? A área aumentou? Instalámos redes? Alterámos variedades? O preço a que estamos a segurar a produção continua a fazer sentido? A franquia que escolhemos há três anos continua adequada?

É por isso que nunca gostei muito da ideia de renovar automaticamente um seguro agrícola. “Foi assim no ano passado, fica igual.” Pode ficar. Mas, convém fazer as contas outra vez.

Uma exploração resiliente não é aquela onde nunca acontece nada de mau. Isso não existe. É aquela que sofre um ano mau, por vezes péssimo e, continua. Continua a produzir. Cumpre os seus compromissos. Prepara a campanha seguinte.

O risco sempre fez parte da agricultura e vai continuar a fazer. Só que hoje temos explorações maiores, muito mais especializadas, mais capital investido e, muitas vezes, centenas de hectares sujeitos ao mesmo fenómeno climático em simultâneo.

Também temos mais ferramentas para lidar com isso. E é essa parte que mudou. Já não chega olhar para o risco como azar. Temos de o gerir.

Quando o granizo já caiu, é tarde para instalar a rede. Quando a geada já atingiu a floração, é tarde para pensar na proteção. E quando abrimos a participação de sinistro, também é tarde para descobrir que talvez devêssemos ter escolhido outra franquia, outro valor seguro ou outra seguradora. Nessa altura, já não há muito para decidir. **Vamos simplesmente descobrir se escolhemos bem.**



Frederico Bernardino
CEO da Atlas MGA, Lda.

Proteger a colheita é proteger o futuro do Douro



Na qualidade de Presidente da Direção da ProDouro, tenho acompanhado de perto a importância crescente dos instrumentos de gestão do risco na viticultura. No Douro, onde a vinha é simultaneamente atividade económica, património e expressão da identidade da região, esta matéria assume particular relevância. A realidade do terreno mostra-nos que a produção vitícola está permanentemente exposta a fatores que o produtor não controla: geadas, granizo, escaldões, trombas de água, ventos fortes e outros acontecimentos climáticos podem comprometer, de forma súbita, o resultado de um ano inteiro de trabalho.

É precisamente neste contexto que o Seguro Vitícola de Colheitas se afirma como uma ferramenta essencial. O seguro não elimina o risco nem substitui o cuidado diário da exploração, mas permite reduzir de forma significativa o impacto económico de um sinistro e reforçar a capacidade de recuperação do viticultor. Numa atividade em que cada campanha exige investimento, dedicação e capacidade de antecipação, esta proteção faz uma diferença real.

No Douro, essa necessidade sente-se com particular intensidade. A região combina condições naturais muito próprias com uma forte exigência produtiva, o que torna as explorações especialmente sensíveis às variações climáticas. Por isso, a proteção da colheita não deve ser vista como uma medida acessória, mas como parte integrante de uma gestão agrícola prudente e moderna. Tal como investimos na vinha para garantir qualidade e continuidade, também devemos proteger o resultado desse investimento.

Um dos grandes méritos deste seguro é o apoio público que o enquadra. O regime em vigor foi concebido para proteger os rendimentos dos produtores de uva para vinho quando afetados por acontecimentos climáticos adversos, sendo os apoios processados pelo IFAP e podendo os contratos ser celebrados de forma individual ou coletiva. Esta é uma realidade muito significativa, porque torna o seguro acessível e demonstra que existe uma clara orientação pública no sentido de estimular a sua contratação.

A contratação em grupo merece, aliás, uma nota especial. Para além de facilitar o acesso dos produtores, permite simplificar procedimentos, reforçar o acompanhamento técnico e administrativo e criar uma relação mais próxima entre viticultores, associação e seguradora. Para uma entidade como a ProDouro, esta dimensão coletiva é especialmente importante, porque nos permite apoiar melhor os associados,



esclarecer dúvidas e promover uma adesão mais informada e mais segura. Em muitos casos, a diferença entre não contratar e contratar está precisamente na simplificação do processo e na confiança gerada pelo acompanhamento associativo.

Outro aspeto que valorizo é a adequação do seguro à realidade da vinha para vinho. Entre os riscos elegíveis encontram-se, entre outros, a ação de queda de raio, a geada, o granizo, o escaldão ou insolação, o incêndio, a queda de neve, o tornado e a tromba de água. Não estamos, portanto, perante um produto genérico, mas sim perante um instrumento construído para a especificidade da cultura e para os riscos que mais diretamente a ameaçam.

Na prática, o seguro traduz-se também em previsibilidade. Quando a exploração está protegida, o produtor pode planear melhor, gerir a tesouraria com maior serenidade e responder com mais capacidade aos imprevistos. Num setor em que o clima pode alterar rapidamente o resultado de uma campanha, esta previsibilidade é um fator de estabilidade e de continuidade. E, no caso do Douro, onde cada parcela exige trabalho, conhecimento e investimento, essa estabilidade tem um valor acrescido.

É por isso que deixo um apelo muito claro aos viticultores: encarem o Seguro Vitícola de Colheitas como uma decisão de responsabilidade, de prudência e de visão de futuro. Numa região em que cada campanha conta e em que a atividade vitícola está exposta a riscos de grande impacto, proteger a colheita é proteger o rendimento, o investimento e a sustentabilidade da exploração. A adesão ao seguro não deve ser vista como um encargo adicional, mas como uma escolha sensata de gestão agrícola.

A ProDouro continuará a defender os interesses dos viticultores profissionais do Douro e a promover soluções que contribuam para a valorização da produção e para a resiliência do setor. O Seguro Vitícola de Colheitas é, sem dúvida, um desses instrumentos.

Antecipar o risco é proteger o futuro da vinha. O Seguro Vitícola de Colheitas é, sem dúvida, um dos instrumentos que possibilita ter alguma previsibilidade.



Rui José Xavier Soares
Presidente da Direção
ProDouro – Associação dos
Viticultores Profissionais do Douro

LINHAS DE CRÉDITO IFAP CURTO PRAZO

O Crédito de Campanha para a sua produção

Saiba mais em millenniumbcp.pt
Banco Comercial Português, S.A.

Millennium
bcp Empresas

Feira Nacional da Agricultura (FNA) & Feira do Ribatejo

Millennium bcp mais próximo do setor agrícola em Santarém



A Feira Nacional da Agricultura/Feira do Ribatejo (FNA-2026) realizou-se entre os dias 6 e 14 de junho, no CNEMA, em Santarém, tendo como tema central os 'Pequenos Frutos'.

O Millennium bcp voltou a marcar presença no certame, através de um stand dedicado ao segmento agroalimentar, onde recebeu vários clientes que apresentaram as suas produções. Uma participação que reforçou a proximidade do Banco às empresas e profissionais da área e a sua aposta no apoio ao setor primário.

Ao longo dos nove dias do evento, uma equipa especializada em agronegócio esteve

permanentemente disponível para acompanhar os Clientes, esclarecer questões e estabelecer contacto com os visitantes e profissionais do setor. Uma presença que permitiu reforçar o posicionamento do Millennium bcp enquanto parceiro próximo e conhecedor das necessidades e desafios do setor agroalimentar.

A FNA-2026 voltou a reunir as mais variadas atividades e expressões do mundo rural, com destaque para as exposições de maquinaria, agropecuária, gastronomia e artesanato, a par de um vasto programa de debates, seminários e iniciativas dedicadas à agricultura nacional e às tradições do Ribatejo.



Entre as inúmeras presenças institucionais, o Millennium recebeu a visita do Presidente da República e de membros do Governo

Durante a FNA-2026 recebemos as visitas de António José Seguro, Presidente da República, Luís Montenegro, Primeiro-ministro e José Manuel Fernandes, Ministro da Agricultura, acompanhados pelo Presidente e o Secretário-geral da Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP), respetivamente Álvaro Mendonça e Moura e Luís Mira, em representação da organização.

Recebemos igualmente no nosso stand a visita do Presidente da Comissão Parlamentar de Agricultura, o deputado Maurício Marques, e do Presidente da CONFAGRI, Idalino Leão, que tiveram oportunidade de conhecer de perto a presença do Millennium bcp no certame e o compromisso do Banco com as fileiras do agroalimentar e do agroflorestal.

A FNA-2026 voltou a demonstrar a importância estratégica do setor primário para a economia nacional, evidenciando a sua resiliência e capacidade de transformação, num setor cada vez mais marcado pelo recurso à tecnologia, ao conhecimento e à inovação, fatores essenciais para a sua modernização, competitividade e crescente internacionalização.

O Millennium bcp assume um compromisso de proximidade com o setor agroalimentar.



PEÇA A SIMULAÇÃO DAS AJUDAS DO PEDIDO ÚNICO PARA 2026

Descubra as ajudas que pode colher

Com o simulador do Millennium bcp, já é possível **saber antecipadamente qual o montante que irá receber de Ajudas do Pedido Único 2026**

Contacte o seu Gestor Comercial e peça a simulação do seu apoio bastando apenas facultar a informação do seu registo anual feito no Portal do IFAP.

Saiba mais em **millenniumbcp.pt**

Banco Comercial Português, S.A.

Millennium
bcp Empresas
aqui consigo

IFAP Campanha 2026

Ajudas de pedido único

Calendário Indicativo de pagamentos



IFAP

Instituto de Financiamento
da Agricultura e Pescas, I.P.

O Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.(IFAP), divulgou, no dia 4 de agosto, o Calendário Indicativo de Pagamentos das AJUDAS DO PEDIDO ÚNICO, para o continente, referente à Campanha 2026, com os pagamentos a decorrerem nas datas previstas nesse calendário.

Neste âmbito, merecem destaque as datas previsionais⁽¹⁾ apontadas para a execução:

(Datas Previsionais)⁽¹⁾

Ajuda/Apoio	Tipo de Pagamento	Pagamento Previsto até ao dia ⁽¹⁾
Ano 2026		
Setembro		
A.1.2.1. Pagamento Vaca em Aleitamento (PVA)	Adiantamento 75% ⁽²⁾	30 de setembro
A.1.2.2. Pagamento aos Pequenos Ruminantes (POC)	Adiantamento 75% ⁽²⁾	30 de setembro
A.1.2.3. Pagamento ao Leite de Vaca (PVL)	Adiantamento 75% ⁽²⁾	30 de setembro
C.1.2.1. Apoio às Zonas com Condicionantes Naturais	Adiantamento 85% ⁽³⁾	30 de setembro
Outubro		
A.1.1. Apoio ao Rendimento Base (ARB)	Adiantamento 75% ⁽²⁾	30 de outubro
A.1.2.4. Pagamento ao Arroz	Adiantamento 75% ⁽²⁾	30 de outubro
A.1.2.5. Pagamento ao Tomate para Indústria	Adiantamento 75% ⁽²⁾	30 de outubro
A.1.2.6. Pagamento às Proteaginosas	Adiantamento 75% ⁽²⁾	30 de outubro
A.1.2.7. Pagamento aos Cereais Praganosos	Adiantamento 75% ⁽²⁾	30 de outubro
A.2.1. Pagamento aos Pequenos Agricultores (PPA)	Adiantamento 75% ⁽²⁾	30 de outubro
C.1.1.1.1. Conservação do Solo – Sementeira Direta	Adiantamento 85% ⁽³⁾	30 de outubro
C.1.1.1.2. Conservação do Solo – Enrelvamento	Adiantamento 85% ⁽³⁾	30 de outubro

(Continua)

(Continuação)

Ajuda/Apoio	Tipo de Pagamento	Pagamento Previsto até ao dia ⁽¹⁾
C.1.1.2.2. Culturas Permanentes e Paisagens Tradicionais	Adiantamento 85% ⁽³⁾	30 de outubro
C.1.1.3. Mosaico Agroflorestal	Adiantamento 85% ⁽³⁾	30 de outubro
Medidas Excecionais - Apoio às Áreas de Baldio	100%	30 de outubro
Medidas Excecionais - Apoio aos Animais para Gestão da Carga Combustível	100%	30 de outubro
Novembro		
A.2.2. Apoio Redistributivo Complementar	Adiantamento 75% ⁽²⁾	30 de novembro
C.1.1.7. Produção Integrada – Culturas Agrícolas	Adiantamento 85% ⁽³⁾	30 de novembro
C.1.1.8. Agricultura Biológica	Adiantamento 85% ⁽³⁾	30 de novembro
C.1.2.2. Pagamento Rede Natura	Adiantamento 85% ⁽³⁾	30 de novembro
Dezembro		
A.1.1. Apoio ao Rendimento Base (ARB)	1.ª Prestação	30 de dezembro
A.1.2.1. Pagamento Vaca em Aleitamento (PVA)	1.ª Prestação	30 de dezembro
A.1.2.2. Pagamento aos Pequenos Ruminantes (POC)	1.ª Prestação	30 de dezembro
A.1.2.3. Pagamento ao Leite de Vaca (PVL)	1.ª Prestação	30 de dezembro
A.1.2.4. Pagamento ao Arroz	1.ª Prestação	30 de dezembro

(Continua)

(Continuação)

Ajuda/Apoio	Tipo de Pagamento	Pagamento Previsto até ao dia ⁽¹⁾
A.1.2.5. Pagamento ao Tomate para Indústria	1.ª Prestação	30 de dezembro
A.1.2.6. Pagamento às Proteaginosas	1.ª Prestação	30 de dezembro
A.1.2.7. Pagamento aos Cereais Praganosos	1.ª Prestação	30 de dezembro
A.2.1. Pagamento aos Pequenos Agricultores (PPA)	1.ª Prestação	30 de dezembro
A.2.2. Apoio Redistributivo Complementar	1.ª Prestação	30 de dezembro
A.3.3.1. Maneio da Pastagem Permanente	1.ª Prestação	30 de dezembro
C.1.1.4. Manutenção de Raças Autóctones	100%	30 de dezembro
C.1.1.7. Produção Integrada – Culturas Agrícolas	Saldo	30 de dezembro
C.1.1.8. Agricultura Biológica	Saldo	30 de dezembro
C.1.2.1. Apoio às Zonas com Condicionantes Naturais	Saldo	30 de dezembro
D.2.1. Planos Zonais Agroambientais	100%	30 de dezembro
D.2.3.2. Gestão do Pastoreio em Áreas de Baldio do Barroso	100%	30 de dezembro
RURIS – Florestação de Terras Agrícolas – Prémio por Perda de Rendimento	100%	30 de dezembro

⁽¹⁾ Calendário provisório, sujeito a alterações decorrentes de situações excecionais. O pagamento dos apoios FEADER nas datas indicadas está condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

⁽²⁾ Percentagem de adiantamento que consta no art.º 44 do Regulamento (UE) 2021/2116, de 2 de dezembro, alterado pelo Regulamento (UE) 2026/1768, de 14 de julho de 2026.

⁽³⁾ Percentagem de adiantamento que consta no art.º 44 do Regulamento (UE) 2021/2116, de 2 de dezembro, alterado pelo Regulamento (UE) 2025/2649, de 19 de dezembro de 2025.



GARANTIAS BPF InvestEU e BPF EXPORT

Os melhores a preparar o terreno para investir

Somos o Banco #1 da Agricultura nas garantias do Banco Português de Fomento. Conte com o Millennium para assegurar o financiamento e cultivar o crescimento da sua Empresa.

Saiba mais em millenniumbcp.pt

Banco Comercial Português, S.A., registado no BdP sob o n.º 33.



Millennium
bcp Empresas
aqui consigo

A informação contida nesta *newsletter* tem caráter meramente informativo e particular, sendo divulgada aos seus destinatários como mera ferramenta auxiliar, não devendo nem podendo desencadear ou justificar qualquer ação ou omissão, nem sustentar qualquer operação, nem ainda substituir qualquer julgamento próprio dos seus destinatários, sendo estes, por isso, inteiramente responsáveis pelos atos e omissões que pratiquem. Assim, e apesar de considerar que o conjunto de informações contidas nesta *newsletter* foi obtido junto de fontes consideradas fiáveis, nada obsta que aquelas possam, a qualquer momento e sem aviso prévio, ser alteradas pelo Banco Comercial Português, S.A. (“Millennium bcp”). As perspetivas e tendências indicadas nesta *newsletter* correspondem a declarações relativas ao futuro baseadas numa multiplicidade de pressupostos e, como tal, envolvem riscos, incertezas e outros fatores que poderão determinar que os resultados efetivos, desempenho ou a concretização de objetivos ou resultados do setor sejam substancialmente diferentes daqueles que resultam expressa ou tacitamente desta *newsletter*. Por conseguinte, não pode, nem deve, pois, o Millennium bcp garantir a exatidão, veracidade, validade e atualidade do conteúdo informativo que compõe esta *newsletter*, pelo que a mesma deverá ser sempre devidamente analisada, avaliada e atestada pelos respetivos destinatários. Neste sentido, o Millennium bcp não assume a responsabilidade por quaisquer eventuais danos ou prejuízos resultantes, direta ou indiretamente, da utilização da informação referida nesta *newsletter*, independentemente da forma ou natureza que possam vir a revestir. A reprodução desta *newsletter* não é permitida sem autorização prévia.



91 850 45 04 • 93 050 45 04 • 96 150 41 26 (chamada para rede móvel nacional) • +351 21 004 24 24
(chamada para rede fixa nacional) • Atendimento personalizado disponível todos os dias das 08h às 22h, hora de Portugal Continental.
O custo das comunicações depende do tarifário acordado com o seu operador. Banco Comercial Português, S.A.,
registado no BdP sob o n.º 33; Sede: Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto; Capital Social: 3.000.000.000 euros;
Número único de matrícula e de identificação fiscal: 501525882 (Conservatória do Registo Comercial do Porto).